

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 009/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 124/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 009/2016, **RETIFICA**:

ONDE-SE LÊ:

com valor total estimado da presente licitação de R\$ 511.422,87 (quinhentos e onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

LEIA-SE:

com valor total estimado da presente licitação de R\$ 513.808,47 (quinhentos e treze mil oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **19 de fevereiro de 2016.**

MARIA APARECIDA BOTELHO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A390329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 008/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 125/2016

Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes

Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 008/2016, **RETIFICA**:

ONDE-SE LÊ:

com valor total estimado da presente licitação de R\$ 409.836,30 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

LEIA-SE:

com valor total estimado da presente licitação de R\$ 435.680,28 (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte oito centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial www.bll.org.br e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **19 de fevereiro de 2016.**

MARIA APARECIDA BOTELHO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A6C0FDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016

COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016

A Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, de 23/03/2015, Edital de Retificação I e II, ambos publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia – AROM, e resultado final publicado em 09/06/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para que se apresentem na COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura até o dia 10 de março de 2016, para tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso.

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 27.2 do referido edital:

Operador de Trator de Esteira:

VAGNER DOS REIS MARANA

Alta Floresta D'Oeste, 12 de fevereiro de 2016

VALDOIR GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B47EA278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 009/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 124/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 009/2016, **RETIFICA:**

ONDE-SE LÊ:

com valor total estimado da presente licitação de R\$ 511.422,87 (quinhentos e onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

LEIA-SE:

com valor total estimado da presente licitação de R\$ 513.808,47 (quinhentos e treze mil oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:839612E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016
PROCESSO Nº. 72/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 010/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **com Itens Exclusivos MEI/ME/EPP** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de material de construção e contratação de serviços para confecção e instalação de portões telados, para atender as necessidades da escola EMEIEF Ana Nery da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$ 4.133,11 (quatro mil cento e trinta e três reais e onze centavos).

Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e início da sessão pública a partir das 08h:00min. do dia 03/03/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA BOTELHO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:73E69350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Unitário por item, de nº **001/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1295/SEMSAU/2015**, que tem por objetivo a aquisição de Bloqueador Solar Fator 50, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:

NORSKPAR COMERCIAL – LTDA CNPJ: 07.869.224/0001-83, no Lote: 01, sendo o valor Global desta Licitação de **R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei,

Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 19 de Fevereiro 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Vieira de Oliveira

Código Identificador:3CB88E10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato

Contrato Nº **101/2014**.

Processo Nº **733/2014**.

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**.

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias corridos, tendo início no dia 24 de fevereiro de 2016 e término no dia 24 de maio de 2016, considerando que, a obra, que já se encontra em fase de finalização, havia sido paralisada devido a falta de repasse financeiro por parte do FNDE; e que somente no dia 19/01/16 foi liberado um percentual de recursos para que a mesma seja concluída. Tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.

Data: **18/02/2016**

Prazo: **90 (noventa) dias**

Assinam:

Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal

J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME – Contratada

José Francisco Sampaio - Secretário Municipal de Educação – Interveniente

Wellington da S. Gonçalves - Procurador Geral Adjunto

OAB/RO 5309

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:

Camila de Souza Pimentel

Código Identificador:1BB25F25

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato

Contrato Nº **018/2014**.

Processo Nº 395/2013.

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.**

Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epígrafado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início no dia 19 de fevereiro de 2016 e término no dia 17 de agosto de 2016, considerando que o período chuvoso, típico em nossa região, impossibilitou o bom andamento da obra conforme documentos acostados no Processo Administrativo retromencionado.**

Data: **17/02/2016**

Prazo: **180 (cento e oitenta) dias**

Assinam:

J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.-
Contratado

Pedro Henrique de Andrade Ferreira - Secretário Municipal de Saúde

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:8A962393

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO N. 188/2016)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 188/2016, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor Luciano Ermison de Melo, para **DISPENSA de empresa especializada em Manutenção de VEICULOS FORD**, em favor da empresa **MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 049.1070002-02, com sede e administração na BR 364, Km 366 Jardim Florida Ji-Paraná/RO no valor total de **R\$ 2.503,78** (dois mil quinhentos e três reais e setenta e oito centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:D2C878C4

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO N.212/2016)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 212/2016, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Senhor Luciano Ermison de Melo, para **DISPENSA de empresa especializada em Manutenção de Maquinas e Equipamentos New Holland**, em favor da empresa **Fertisol Com. de Maquinas e Equipamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.594.006/0003-00, com sede e administração na Av. Transcontinental 3943 /JI-PARANA/RO/ no valor total de **R\$ 4.349,67** (Quatro mil trezentos e quarenta e nove

reais e sessenta e sete centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:277D66F7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO 049/2016

Nº 049/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ISRAEL MENDES MARTINS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 599.727/SSP/RO e do CPF sob nº 604.350.032-91, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor III (Assuntos Políticos-ADM/GAB/PREFEITO), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CB73B2B4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2016

Nº 050/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 730097/SSP/RO e do CPF sob nº 019.865.807-92, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B934D3C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2016

Nº 051/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **TATIANE MURER**, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) da RG nº 1262793/SSP/RO e do CPF sob nº 025.546.142-96, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:F19B2624

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/2016**

Nº 052/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **LUCIANO ERMISON DE MELO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 618.718/SESP/RO e do CPF sob nº 612.793.742-68, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:BE24722B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/2016**

Nº 053/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ELIZANGELA CRISTINA FOGUES SOUZA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 595893/SEDSC/RO e do CPF sob nº 788.703.302-06, domiciliado(a)

neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:66282A56

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/2016**

Nº 054/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **JOSELAINE MAGALHÃES BUENO DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 1200024/SSP/RO e do CPF sob nº 009.977.392-90, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento Inclusão Social Renda e Cidadania, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:04861509

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 055/2016**

Nº 055/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **JUCILENERAFAEL**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 000750372/SSP/RO e do CPF sob nº 712.068.762-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C9061CB5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 056/2016

Nº 056/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 156.526/SSP/RO e do CPF sob nº 295.942.512-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humano, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BBE3AED8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 057/2016

Nº 057/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARIA AUXILIADORA GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 001046005/SESDC/RO e do CPF sob nº 916.046.302-30, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C5DEF767

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2016

Nº 058/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARLICE ALVES COSTA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 798838/SSP/RO e do CPF sob nº 775.091.102-20, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D5D5BD96

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/2016

Nº 059/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **PAMELA LETICIA CARVALHO MARTINS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1409047/SESDC/RO e do CPF sob nº 020.362.422-20, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25726A09

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2016

Nº 060/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARIZETE DOS SANTOS SILVA SCHWANZ**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 839.881/SSP/RO e do CPF sob nº 797.769.902-82, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BBE186C3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/2016

Nº 061/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **EDINEIA GERMINIANO DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 903017/SSP/RO e do CPF sob nº 936.682.102-25, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9E67B936

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/2016

Nº 062/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 618936/SESDC/RO e do CPF sob nº 643.902.682-87, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0FF5ED67

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/2016

Nº 063/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ANA PEREIRA DE MELO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 1007109/SSP/RO e do CPF sob nº 961.134.642-53, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:768E2F5B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2016

Nº 064/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **SERGIO PAULINO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 000.281.035/SSP/RO e do CPF sob nº 485.661.102-00, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DBAF4178

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2016

Nº 065/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **GEDEON TAVARES DALCOL**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1473441/SSP/RO e do CPF sob nº 020.362.832-25, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:3EA3B226

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 066/2016**

Nº 066/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **NEUCINEIA SCHUWENCK FERNANDES**, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) da RG nº 782028/SSP/RO e do CPF sob nº 604.543.422-68, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:BC91B90C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 067/2016**

Nº 067/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VALÉRIA CRISTINA FOGUES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1217438/SSP/RO e do CPF sob nº 017.707.652-63, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:77E3B334

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 068/2016**

Nº 068/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ADILSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 000641141/SSP/RO e do CPF sob nº 418.637.982-34, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:00909D5E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/2016**

Nº 069/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **SUSANA MARCELINO LOPES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 83033193/SSP/PR e do CPF sob nº 897.336.492-87, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:AB1044BD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/2016**

Nº 070/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARIA DA SILVA GOMES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 37961213/SSP/PR e do CPF sob nº 559.684.652-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:EB9C1843

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/2016**

Nº 071/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VERA LUCIA CASTRO TAVARES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 722.946/SSP/RO e do CPF sob nº 718.623.072-53, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:9000B35E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072/2016**

Nº 072/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARIA RAIMUNDA ALVES SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 579.202/SSP/RO e do CPF sob nº 593.061.812-72, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:36B4D690

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2016**

Nº 073/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **SIRLEI APARECIDA CARVALHO**, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) da RG nº 595889/SSP/RO e do CPF sob nº 648.360.702-44, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:72BDAE19

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2016**

Nº 074/GAB/2016.

ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **NEUCILENE SCHUWENCK FERNANDES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 612.592/SSP/RO e do CPF sob nº 657.432.022-49, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B7A6904

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2016**

Nº 075/GAB/2016.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VIVIAN PEREIRA NEVES MELO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 179028807/SSP/SP e do CPF sob nº 425.112.162-72, domiciliado(a) neste município, no cargo de COORDENADOR II (ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste. .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:44838101

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 076/2016**

Nº 076/GAB/2016.
Alvorada do Oeste – RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE,
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ANA MARCIA WACHHOLTZ**, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 506.204/SSP/SP e do CPF sob nº 497.9000.642-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de COORDENADOR II (Documentação Escolar), Vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:20C4235C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079/2016**

Nº 079/GAB/2016.
Alvorada do Oeste – RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE,
RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **JULIANA CANDIDA NEVES DA SILVA**, brasileiro(a), casado (a), portador(a) da RG nº 817.936/SSP/RO e do CPF sob nº 901.196.732-15, domiciliado(a) neste município, do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,(SEM ÔNUS) Vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D2E67F0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 013/2016**

PORTARIA Nº. 013 de 18 de fevereiro de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ARI ALVES FILHO**, Secretário Municipal de Governo, para responder como Secretário Municipal do Meio Ambiente, no período de **17/02/2016 a 02/03/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17/02/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:0D1D0E44

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.852/2016**

DECRETO Nº. 11.852 de 18 de fevereiro de 2016.

“NOMEIA DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, TIPOLOGIA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, TIPOLOGIA 1, a senhora **ADRIANA SCALCON**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18/01/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:87E0F410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
N.º 037/2015**

CELEBRAÇÃO: 02.02.2016
Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – ASSOCIAÇÃO KIGOL
OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditar o PRAZO estabelecido no convênio N.º 037/2015.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
Interveniente: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/05/004747

Ariquemes – RO, 02 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:589617B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 24/2016**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) T.R REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados, para as Unidades Básicas de Saúde, Setor 06, UBS Garimpo Bom Futuro e UBS Jardim Alvorada, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 380/SEMSAU/2015**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 36.060,00 (Trinta e seis mil e sessenta reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8747/SEMSAU/2015

Ariquemes-RO, 22 de janeiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silva Oliveira
Código Identificador:35CC1E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 051/2014**

CELEBRAÇÃO: 30.12.2015
Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2 – RONDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME.

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditar o PRAZO e o VALOR de vigência estabelecido no contrato N.º 051/2014.

PRAZO: 06 (seis) meses.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/05/4158

Ariquemes – RO, 05 de Janeiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3E141CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 018/CPL/PMA/14**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº. 11.398/PGM/2015, de 08/06/2015, através das atribuições legais que são atribuídas a Presidente, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA Nº. 018/CPL/PMA/14**, Processo nº 2.402/SEMPOG/2013, cujo objeto é a “Outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições no edital...”, no Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, **terá seus trabalhos retomados e na oportunidade, divulgamos o resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação, na qual foram habilitadas para a segunda fase do certame, as empresas AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A e SOLVÍ PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DE SANEAMENTO LTDA**, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, para interposição recursal, nos termos do art. 109, I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Informamos ainda que a Ata de Julgamento referente a esta primeira fase do certame poderá ser consultada na íntegra no portal www.ariquemes.ro.gov.br, banner “Pregões e Licitações” ou ainda junto a esta CPL, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2022-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Ariquemes-RO, 19 de fevereiro de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiano de Jesus
Código Identificador:43839E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
001/SEMPOG/2016 PROC. N.º 12215/12/SEMFAZ/2015**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 001/SEMPOG/2016, referente ao Processo Administrativo nº. 12215/12/SEMFAZ/2015, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, em favor das empresas: **APARECIDA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ: **02.898.749/0001-23**, com o valor total de R\$ 10.012,38 (Dez Mil, Doze Reais, Trinta e Oito Centavos), **CRB GRAFICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **34.456.848/0001-41**, com o valor total de R\$ 648,60 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais, Sessenta Centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 10.660,98 (Dez Mil Seiscentos e Sessenta Reais, Noventa e Oito Centavos).

Ariquemes-RO, 19 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:CD817459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2016/CPLMS PROCESSO N.º
806/SEMUSA/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, (LIXO AMBULATORIAL).

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015**, torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando que houve apresentação de impugnação ao edital, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetrada pela parte interessada foi anexada aos autos e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde quanto às cláusulas editalícias questionadas, não sendo respondidas em tempo hábil. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Buritis, 18 de Fevereiro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:FB2521FE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/PMB/2015

A presente ERRATA tem por objetivo **retificar** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 030/PMB/2015.

Onde constou “PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/PMB/2015” leia-se **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/PMB/2015.**

Ainda, onde constou “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 030/PMB/2015, leia-se **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/PMB/2015.**

Também constou no referido extrato “VIGÊNCIA: 08.06.2016”, leia-se **VIGÊNCIA: 13.03.2016.**

Encaminhe-se o presente processo para o Gabinete do Prefeito Municipal para a publicação da presente ERRATA.

Buritis, 18 de fevereiro de 2016.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador Municipal
Matrícula nº 1848

Publicado por:
Sílvia Barro Inácio
Código Identificador:DF8BA63C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 738/GP/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Cacaúlândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação Câmara de Vereadores o seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 948.000,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Funcional Programática: 04.122.1001.2005.000.

Programa 1001: Apoio Administrativo;

PROJETO: 2005 Apoio Administrativo da Coordenação Geral

Elemento e Despesa: **4.690.71** Principal da Dívida Contratual Resgatada - R\$ 948.000,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 948.000,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil Reais), será por Anulação de dotação das fichas de Despesa:

FICHA	VALOR	FICHA	VALOR
28	80.000,00	218	60.000,00
38	70.000,00	221	13.000,00
65	50.000,00	106	100.000,00
67	10.000,00	108	40.000,00
80	50.000,00	110	15.000,00
81	20.000,00	115	100.000,00
89	50.000,00	117	20.000,00
204	30.000,00	137	70.000,00
211	10.000,00	143	50.000,00
214	60.000,00	144	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação na data de sua publicação

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:01CD8C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2824/PMC/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 91 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação financeira, relativos às dotações constantes da Lei Orçamentaria para o exercício de 2016, e aos restos a pagar inscritos até o exercícios de 2015.

§ 1º- Reabre os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2015 após o envio do projeto de Lei Orçamentaria, pelo saldo total de sua dotação obedecendo para tanto a funcional programática em que o mesmo fora criado.

Art. 2º. - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados à conta da fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação da receitas correspondentes.

§ 1º. - Os restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira até o exercício de 2015, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos até o encerramento do 3º bimestre.

§ 2º. - Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos até o encerramento do 3º quadrimestre.

§ 3º. - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados à execução de despesas, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final destes seus saldos cancelados.

§ 4º. - As despesas liquidadas e processadas em que o orçamento consignava crédito próprio e que tiveram sua anulação efetuada em virtude da não disponibilidade financeira suficiente para atender deverão a ser reempenhadas a conta da categoria “92” despesas de exercícios anteriores.

§ 5º. - As despesas não liquidadas e não processadas em que o orçamento consignava crédito próprio e que tiveram sua anulação efetuada em virtude da não disponibilidade financeira suficiente para atender deverão ser reempenhadas a conta da mesma categoria original de sua despesa.

§ 6º. - As despesas que não foram contabilizadas no encerramento do exercícios de 2015, e que se enquadram no parágrafo anterior, deverão ser apuradas através de Auditoria Interna, sendo vedada a continuidade de qualquer procedimento administrativo, até a conclusão da Auditoria Interna.

Art. 4º. - A despesa com o pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº101, de 2000.

Parágrafo Único. - Somente será admitida despesas superior ao limite estabelecido no caput com objetivo de pagamento da folha com pessoal efetivo.

Art. 5º. - Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. - Os recursos Financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria para o exercício de 2016 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. - Os Fundos Municipais de Educação, saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em conta bancária específica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

Art. 7º. - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei

Orçamentaria, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentaria e financeira.

Art. 9º. - A Secretaria Municipal de Coordenação Geral, estabelecerão por ato próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos:

Pagamento de pessoal e encargos sociais;

Transferências Financeiras;

Pagamento de Fornecedores.

Parágrafo Único. - Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentaria com fins licitatória.

Art. 10º. - Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ter suas dotações orçamentárias reservadas pelo valor global e empenhadas bimestralmente após a liquidação da fatura do mês anterior.

Art. 11º. - As provisões com 13º e 1/3 férias, deverão ser ressalvadas mensalmente, e os valores empenhados baixados desta provisão.

Art. 12º. - A Programação Financeira, o Cronograma mensal de desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 13º. - O departamento de arrecadação elabora um programa que permita estabelecendo regras e medidas necessárias ao combate e evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dívidas apuradas inscritas ou não em dívida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 14º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia, 06 de Janeiro de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Rodrigues Apontes

Código Identificador:7D9A847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2851, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 128.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 290 - 10.301.1002.1077.0000 CV. AMPL. E REFORMA DA

UBS MILTON BEIJO..... 128.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 128.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:CFF343F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2852, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 21.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 290 - 10.301.1002.1077.0000 CV. AMPL. E REFORMA DA UBS MILTON BEIJO..... 21.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 230 - 10.122.1002.2041.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE -21.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 03 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:57090093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2856, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 97.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 225 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 242 - 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 243 - 10.301.1002.2030.0000 APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 263 - 10.304.1002.2053.0000 APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 221 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... -47.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 229 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 12 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:526A75D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2857, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.125.206,63 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 291 - 12.362.1003.2077.0000 CONVENIO QUADRA ESCOLAR..... 247.730,86
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

Ficha: 292 - 12.362.1003.2080.0000 CONVENIO CONSTRUÇÃO VALDIR ALBERTON..... 837.261,24
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

Ficha: 293 - 12.362.1003.2081.0000 CONVENIO CONSTRUÇÃO WALDEMIRO..... 762.759,74
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 294 - 12.365.1003.2084.0000 CONVÊNIO REFORMA DO PRÉ ESCOLAR..... 277.454,79
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.125.206,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:A1DBF8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2858, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 381.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha: 295 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 48.000,00
3.3.90.46.01 INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO

Ficha: 296 - 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL..... 121.000,00

3.3.90.46.01 INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO

Ficha: 297 - 12.361.1003.2025.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL..... 182.000,00

3.3.90.46.01 INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO

Ficha: 298 - 12.365.1003.2025.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL..... 30.000,00

3.3.90.46.01 INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha: 106 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... -48.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 131 - 12.361.1003.2022.0000 APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL..... -121.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 137 - 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL..... -182.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 150 - 12.365.1003.2025.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL..... -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:F95B1D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2859, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 574.217,18 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 299 - 10.512.1002.1012.0000 CONVENIO DRENAGEM IGARAPE..... 574.217,18

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 574.217,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:5A121C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2860, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 17.749,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 299 - 10.512.1002.1012.0000 CONVENIO DRENAGEM IGARAPE..... 17.749,05

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 214 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... -17.749,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:C377945C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2861, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 296.760,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 300 - 10.301.1002.2083.0000 CV-MS 11-1140-01 AQ. MATERIAIS PERMANENTES PSF.... 100.000,00

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha: 301 - 10.301.1002.2086.0000 CV MS 11-1140-02 - AQ. MATERIAL PERMANENTE PSF.... 46.760,00

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha: 302 - 10.301.1002.2085.0000 CV MS 63-1140-01 AQ.
MATERIAL PERMANENTE PSF..... 150.000,00
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 296.760,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:A046289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2863, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 732 de 22/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº732, de 22 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:4808277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2864, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 948.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 303 - 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL 948.000,00
4.6.90.71.99 OUTRAS AMORTIZACOES DA DIVIDA CONTRATADA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 028 - 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL - 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 038 - 04.122.1001.2005.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL - 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 065 - 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC - 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 067 - 04.122.1001.2007.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC - 10.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 080 - 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 081 - 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SEC. MUN. DE OBRAS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 089 - 26.782.1006.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 106 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 108 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... -40.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 110 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 115 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 117 - 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 137 - 12.361.1003.2024.0000 APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL..... -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 143 - 12.361.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 144 - 12.361.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 204 - 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 211 - 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 214 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 218 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... -60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 221 - 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... -13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 19 de fevereiro de 2016

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:90DB6E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 02/2016 PROCESSO Nº 6537/GLOBAL/2015
CONVÊNIO MIN. EDUCAÇÃO – FNDE

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) Centros de Educação Infantil - Proinfância. O valor estimado da licitação é de R\$ 5.175.350,19. Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 28/03/2016 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2016.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B4BC6A8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.
49/PMC/14

PROC. 6426/GLOBAL/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA/OUTRA.

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aditivo de supressão.

DO VALOR: R\$ 28.000,00

DATA: 19/02/2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:859B133A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art.24, INCISO XVII, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO: 331/ORDINÁRIO/2016.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMOSP

PROponente: TORK – SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

OBJETO: Revisão dos caminhões IVECO TECTOR 260E28 – Placa OHS 5586 e 5546

DO VALOR TOTAL: R\$ 2.981,24

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:50308E73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO: 177/ORDINÁRIO/2016 e 178/ORDINÁRIO/2016

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMOSP

PROponente: MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Revisão dos caminhões FORD CARGO 816S E FORD CARGO 1933, placas NCH 4123 e NCH 4113.

VALOR TOTAL: R\$ 5.333,92

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:573D6F1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2015 (1º
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2015.

PROCESSO Nº 848/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRazo DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

12 – 19,40; 18 – 3,18; 24 – 5,02; 28 – 3,74; 36 – 6,75; 37 – 4,60; 38 – 4,00; 39 – 3,00; 40 – 2,15; 41 – 2,70; 42 – 3,69; 43 – 4,40; 44 – 4,85; 45 – 2,22; 46 – 3,53; 47 – 2,49; 48 – 10,90; 49 – 10,94; 50 – 15,90; 51

– 12,90; 52 – 3,80; 53 – 5,52; 54 – 5,14; 55 – 2,85; 56 – 3,25; 57 – 2,80; 58 – 3,65; 59 – 1,85; 60 – 2,70; 61 – 2,60; 79 – 6,66;
Valor Total: 1.647.563,50 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Obs.: A íntegra da Ata n. 62/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Fevereiro de 2016.

CLEMILDA Z. DOS SANTOS

Diretora de Registro de Preços

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:3EB1BB3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2015 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2015.

PROCESSO Nº 848/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER - ME

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

3 – R\$ 4,00; 4 – R\$ 7,00; 5 – R\$ 4,20; 6 – R\$ 4,50; 7 – R\$ 4,50; 8 – R\$ 10,00; 9 – R\$ 2,00; 10 – R\$ 8,00; 11 – R\$ 8,00; 13 – R\$ 9,30; 14 – R\$ 4,50; 15 – R\$ 3,00; 16 – R\$ 2,00; 17 – R\$ 4,63; 21 – R\$ 3,30; 22 – R\$ 7,30; 23 – R\$ 1,10; 25 – R\$ 4,10; 26 – R\$ 2,35; 27 – R\$ 7,00; 29 – R\$ 5,50; 30 – R\$ 4,40; 31 – R\$ 4,40; 32 – R\$ 12,00; 33 – R\$ 2,50; 34 – R\$ 1,30; 35 – R\$ 1,20; 62 – R\$ 11,00; 63 – R\$ 7,50; 64 – R\$ 1,50; 65 – R\$ 13,10; 66 – R\$ 15,00; 67 – R\$ 3,50; 68 – R\$ 3,50; 69 – R\$ 3,50; 70 – R\$ 3,70; 71 – R\$ 3,00; 72 – R\$ 3,65; 73 – R\$ 3,55; 74 – R\$ 3,60; 75 – R\$ 11,03; 76 – R\$ 8,66; 77 – R\$ 13,00; 80 – R\$ 16,90; 83 – R\$ 3,00; 84 – R\$ 3,50; 93 – R\$ 8,00; 94 – R\$ 3,00; 97 – R\$ 13,45.

Valor Total: 995.900,25 (novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos).

Obs.: A íntegra da Ata n. 63/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal-RO, 19 de Fevereiro de 2016.

CLEMILDA Z. DOS SANTOS

Diretora de Registro de Preços

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:6426269C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2015 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 127/2015.

PROCESSO Nº 848/GLOBAL/2015.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

1 – R\$ 12,80; 2 – R\$ 12,80; 19 – R\$ 7,00; 20 – R\$ 6,25; 78 – R\$ 7,00; Valor Total: 584.990,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Obs.: A íntegra da Ata n. 64/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Fevereiro de 2016.

CLEMILDA Z. DOS SANTOS

Diretora de Registro de Preços

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:7337C9CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO Nº 001/PMC/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.799/PMC/2011, nº 2.735/PMC/2010, e 2.964/PMC/2012, e ainda, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, por meio do Processo Administrativo nº 6019/PMC/2015 e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 13.6 do Edital 001/PMC/2015 para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 2.1.1 do EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2015.

Cargo: Médico Obstetra 40H		
Vaga: Cacoal/RO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	VALDINEI MOREIRA DE MORAES	52
2º	DEMETRIO BIDA JUNIOR	48
3º	DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO	47

Cargo: Médico Anestesiista 40H		
Vaga: Cacoal/RO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	EDUARDO SINGOLANI VACCARI TEZINI	45

Cargo: Médico Pediatra 40H		
Vaga: Cacoal/RO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	62
2º	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	53
3º	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	47
4º	DANIELI CAROLINI DEPIRI	47

Cargo: Médico Generalista 40H		
Vaga: Cacoal/RO		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	42
2º	VANUSA ALVEZ BATISTA	42
3º	ANTONIO ROBERTO SEGURA	42
4º	CRISTIAN PINHEIRO TEIXEIRA	42

EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Interino

Decreto Nº 5.871/PMC/2016

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:22765483

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COMUNICADO

A prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000. Convida a população em geral para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do RELATÓRIO das Atividades desenvolvidas no 3º QUADRIMESTRE DE 2015, e DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS ATINGIDAS NO período, EM CUMPRIMENTO AO PPA, LDO E LOA, VISANDO ANALISAR O DESEMPENHO DO

MUNICÍPIO DE ACORDO COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE; a ser realizada no dia 25/02/2016 (Quinta-feira), às 14:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município. “Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:BF3CE024

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE
REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº08/2016, processo Nº002/ORDINARIO/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA, do tipo MENOR PREÇO, com valor prévio de R\$ 25.160,00, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia 18/02/2016, p.10; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VII, Nº 1644, de 18/02/2016, p. 06; no Mural, Portal da Transparência. Comunicamos que encontra-se PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 07/03/2016 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), em virtude de problemas técnicos na rede não publicando em tempo hábil. Conforme o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está reaberto o prazo legal. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de fevereiro de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL

Pregoeiro

Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:EF947336

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.871/PMC/16**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 077/GABINETE/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA, brasileiro, maior, portador da cédula de RG nº 11714 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 033.658.936-01, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir do dia 15/02/2016 a 26/02/2016.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.027/PMC/2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:9F9782D7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA 002/GP/2016**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/02/2016. Edição 1644

Onde Lê-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo **Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006**.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo **Decreto nº 650 de 10 de março de 2015**.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao número, data, mês e ano do Decreto acima.

I- Permanecendo os demais artigos inalterados

Candeias do Jamari – RO, **19 de fevereiro de 2016**.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:67B65245

**GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA 003/GP/2016**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/02/2016. Edição 1644

Onde Lê-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo **Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006**.

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo **Decreto nº 650 de 10 de março de 2015**.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao número, data, mês e ano do Decreto acima.

I- Permanecendo os demais artigos inalterados

Candeias do Jamari – RO, **19 de fevereiro de 2016**.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:6881DB1E**GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO: 002/CPL/2016****PROCESSO: 078/SEMEDE/2016**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que **PRORROGARÁ** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por LOTE GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURIDICA) QUALIFICADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR) ESTIMADO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal através do (SRP). PRORROGA-SE** o Início de acolhimento da proposta para o dia **18/02/2016 às 16h**, encerramento do acolhimento de propostas **04/03/2016 às 11h**. Data da disputa dia **04/03/2016 às 12h**. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-1330, CEP: 76.860-000, sua retirada de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados

Candeias do Jamari, 19 de Fevereiro de 2016.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES

Pregoeira da CPL/PMCJ

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:1019BD77**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2015.****Assunto: REAJUSTE DE PREÇO****PROCESSO Nº 1172/2015/SRP/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2015/SRP**

Aos vinte e seis dias do mês outubro de 2015, na sede da Prefeitura de Chupinguaia, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a Av. 27, nº 1133, bairro Centro, reuniu-se, a partir das 08:30 horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, nomeados pelo Decreto nº 1900/2015, 1901/2015 e 1902/2015, o representante legal de Empresa o Srº Cesar Romero Lins do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG 315.778-SSP-RO e CPF nº.351.426.502/20 abaixo assinados, para nos termos do **Processo nº 1172/2015**, dirigir e julgar o **REAJUSTE** referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2015 em Favor da Empresa abaixo relacionado, Em conformidade com a **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006

Em seguida foi perguntado ao representante da Empresa para melhorar o valor do acréscimo onde o mesmo salientou que houve outro

aumento de preço dia 03/11/2015 e que permanecera o valor abaixo relacionado do 1º reajuste onde protocolou dia 26/10-2015.

Descrição Item	Marca	Valor Anterior	Valor Atual (Reajustado)
Gasolina Comum	PETROBRAS	R\$ 3,890	R\$ 4,10
Óleo Diesel Bs500	PETROBRAS	R\$ 3,360	R\$ 3,46
Óleo Diesel S10	PETROBRAS	R\$ 3,430	R\$ 3,50

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 19 de Fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito de Chupinguaia

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação Material e Obras:

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA

Gerente

SRP

Empresa Detentora:

Empresa:

Auto Posto Ribeiro LTDA

CNPJ: 02.714.223/0001-46

Representante o

SRº ROMERO LINS DO NASCIMENTO

Ass:_____

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:B005DA20**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **A R METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA-ME**, no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para aquisição de motor e portão para melhor segurança ao patrimônio Público, bem como a parte administrativa e a frota de veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 43/16.

Processo Administrativo nº 201/2016.

Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivalcir Coceição de Castilhos

Código Identificador:14DF1981**PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 73/2016. PROCESSO Nº
73/2016 - SEMED**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, **No corpo do texto da homologação, inclua-se o texto abaixo por não ter sido escrito:**

(...) pelos trajetos 02 e 03; valor de R\$ 135.682,52 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois

centavos), para a empresa PARAISO PARAISO LTDA – ME, para os trajetos 01 e 18 (...)

Permanecem inalteradas as demais informações da HOMOLOGAÇÃO Nº 73/2016,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES

Procurador Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:338C2B22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
146/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/15

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOSÉ AMAURI BEZERRA.

DAS ALTERAÇÕES: quarta e quinta do Contrato nº. 60/15.

VALOR: R\$ 9.972,00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.0702 – Atividades do Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB - Secretaria Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2020 – Manutenção do FUNDEB – 40% - SEMED; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Desdobramento: 01.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS, conforme nota de empenho nº 261 de 17 de fevereiro de 2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 60/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 263/15.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de fevereiro de 2016.

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES

Procurador Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:84DE8F53

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2267, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2232 de 15 de janeiro de 2016 e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Revoga o decreto nº 2232 de 15 de janeiro de 2016, que concede gratificação por exercício da função em sala de aula o servidor **Geronimo Pereira de Araujo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Angelo Gonçalves
Código Identificador:ACC2BC89

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2268 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o servidor Geronimo Pereira de Araujo cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2016, **Geronimo Pereira de Araujo** no cargo de **Supervisor Escolar – CC8 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Angelo Gonçalves
Código Identificador:0DCFB67A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2271, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Luciene de Amorim e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais, a servidora **Luciene de Amorim**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês de fevereiro de 2016.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI

Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Angelo Gonçalves
Código Identificador:82056B42

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2272, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora **Adria Regina Mariano Hildefonso** e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais, a servidora **Adria Regina Mariano Hildefonso**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Chupinguaia (RO), 16 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
 Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Roberto Angelo Gonçalves
Código Identificador:2C055C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5 de 5 de Janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, que será julgado por LOTE, na forma direta nos termos da **Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Federal nº 8.538/2015** que regula os benefícios à MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93 atualizada** e por este Edital e seus Anexos parcialmente exclusivo onde: Lote 3 - **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Lote 4 - **MATERIAL DE COPA E COZINHA** e Lote 5 - **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO** serão de **EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS DA MICRORREGIÃO do Município de Colorado do Oeste RO**. Objeto: **Aquisição de Cargas de Gás (Liquefeito de Petróleo GLP) Botijas de 13 kg e 45 kg, Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Higienização, conforme Termo de Referência Anexo 1 do Edital**. Solicitantes: Processo Administrativo Principal nº 57/2016 - (Secretaria Municipal de Saúde) e Processos Apensos: 94/2016 - (Secretaria Municipal de Assistência Social), 177/2016 - (Secretaria Municipal de Planejamentos, Meio ambiente, e Desenvolvimento Urbano e Agropecuária), 184/2016 - (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), 193/2016 - (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e 250/2016 - (Gabinete do Prefeito). Sessão pública: **04/03/2016** com início às **10h**, horário de Brasília – DF. Local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados Portal da BLL: www.bll.org.br, no Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores

informações, através do telefone (69) 3341-3421, ramal 217 e no webmail cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 19 de fevereiro de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edson Luiz Stefanos
Código Identificador:0E64FB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 02/2016

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo Nº 1015/2015

Pregão Eletrônico N.º 038/2.015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO

Contratada: Wyllians Cucchi Scarmocim - ME

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção, instalação, reinstalação e reposição de gás nos aparelhos de Ar Condicionado instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste- RO.

Empenho Orçamentário Estimativo: nº 31/2016

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recursos: Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 28 de Janeiro de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME

Publicado por:
 Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:591F3F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2013 EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA.

CNPJ nº 22.862.072/0001-80.

Objetivo: Corrigir o valor referido na cláusula segunda do segundo termo aditivo, que reduziu o valor do contrato em R\$49,07 (quarenta e nove reais e sete centavos), sendo que o valor correto era R\$645,93 adicionais ao contrato, passando o valor do contrato para R\$2.048.677,25, em atendimento à nota técnica nº104/2015/CGSOB/DOH/SIH/MI, mantendo as demais cláusulas do contrato e seus termos no previsto na licitação. Termo aditivo assinado em 27/01/2016.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 19 de Fevereiro de 2016

JOSEMAR BEATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:CEB16CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 004/2016/SRP.

Aviso de Licitação

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 071/2016/SEMAM
108/2016/SEMAS 109/2016/SEMUSA 119/2016/SEMED
155/2016/SEMOSP 213/2016/SEMA.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 012 de 01 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades das secretarias SEMAD SEMAM SEMAS SEMUSA SEMED e SEMOSP. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia **04/03/2016 às 08h00**, na Sala da Pregoeira. Localizada à Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro – Corumbiara-RO. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.corumbiara.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3343-2192/2249. Valor da Reserva Orçamentaria R\$55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).

Corumbiara/RO em 19 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira
Port.Nº.002/2015

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BD9B594D

**ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 103/2016/SEMUSA
117/2016/SEMA 118/2016/SEMAS 120/2016/SEMED
200/2016/SEMAM e 212/2016/SEMOSP.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço/TOTAL DO LOTE** tendo como Objeto: **Empenho estimativo para a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado, suprimindo as necessidades das Secretarias SEMUSA SEMAD SEMAS SEMED SEMAM e SEMOSP**. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/02/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **04/03/2016** e início da sessão pública: dia **04/03/2016 às 11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R\$42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Corumbiara-RO em 19 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Portaria Nº. 002/2015

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF6C3AF7

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 153/2016/SEMAS
157/2016/SEMPLAN 158/2016/SEMED 160/2016/SEMAM
223/2016/SEMUSA e 228/2016/SEMOSP.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoeira, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “menor preço global”, e será julgado por “LOTE”, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em atendimento das necessidades operacionais das Secretarias SEMAS SEMPLAN SEMFIN SEMAD SEMED SEMAM SEMUSA e SEMOSP, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir do dia **24/02/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **04/03/2016** e início da sessão pública: dia **07/03/2016 às 08:45h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, Nº.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/2017 de 01 de Março de 2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30 de Janeiro de 2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R\$387.466,89 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 19 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Portaria Nº. 002/2015

Publicado por:

Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0865CB18

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 962/2015**, que originou o **Pregão Presencial nº 04/CPLM/2016**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Acessórios de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques na Emissão de CTPS (carteira de trabalho)**, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto, à empresa: **IJBS COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **10.793.947/0001-50**, sagrou-se vencedora da licitação, totalizando o valor de **R\$ 6.729,00** (Seis mil setecentos e vinte e nove reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:8B7913F4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO 001/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2016
TOMADA DE PREÇO 001/2016**

O Município de Cujubim (RO), na pessoa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Solange Modena de Almeida, designada pela Portaria da Câmara Municipal nº. 003/GP/2015, de 01/01/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**. Início do dia **17 de março 2015. Às 09:30min** horas e será realizado no prédio da Câmara Municipal sito à Av. Condor, 1233, Centro – Cujubim – RO, E-mail: cpl-cujubim@hotmail.com e telefone: (69) 3582-2055. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTARIA, CONTROLE INTERNO E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM. O edital deste pregão esta a disposição na sala da CPL e no Portal Transparência no endereço www.camaradecujubim.ro.gov.br.

OBSERVAÇÃO: RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO ONDE SE LÊ 17 DE MARÇO DE 2015. LEIA-SE 17 DE MARÇO DE 2016.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA

Presidente

CPL

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:E46C2C52

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO AVISO DE SUSPENSÃO CONCURSO
PÚBLICO 001/2015**

AVISO DE SUSPENSÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em virtude de **RECOMENDAÇÃO EXARADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**, comunica a todos os interessados que o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**, está temporariamente **SUSPENSO** na fase em que se encontra. O ato de reabertura do Concurso será publicado oportunamente no quadro de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura-
<http://www.cujubim.ro.gov.br/http://camaradecujubim.ro.gov.br/e> em mídia impressa (Diário Oficial do Estado – e Jornal de grande circulação da região/município “Jornal Estado de Rondônia” e diário oficial da união DOU).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2016.

FABIO PATRÍCIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Carolina França Brito dos Santos

Código Identificador:EBD308AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3325/2016**

“FICA AUTORIZADO A DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O MUTIRÃO DE LIMPEZA CONTRA A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS”.

O **PREFEITO DE ESPÍGLIO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a mobilização nacional de combate a DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS;

Considerando a necessidade da mobilização de toda a sociedade para eliminar os criadouros do Mosquito Transmissor.

Considerando as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Câmara Municipal, SEMED, SEMOSP, SEMAM e Associação Comercial de Espigão do Oeste – ACIEO.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o abastecimento dos Caminhões Particulares que participarem do Mutirão de Limpeza contra DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS que será realizado no dia 20 de fevereiro de 2016.

§1º – Para o abastecimento dos Caminhões será necessário autorização da Equipe de Endemias que certificará a participação do mesmo no mutirão de limpeza.

§2º - Para comprovação dos abastecimentos será necessário à juntada de cópia dos documentos do veículo, bem como cópia da carteira de habilitação do condutor do mesmo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 19 de fevereiro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:F4A720A3

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma ELETRÔNICA Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0631/2015**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço global” por “ITEM” cujo **OBJETO É : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DE PISO E SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, para atender a manutenção diária das unidades de Saúde - **valor estimado de R\$ 19.103,45 (Dezenove Mil, Cento e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 22/02/2016 até as 08h30min dia 08/03/2016.** Abertura sessão pública virtual será dia **08/03/2016, às 09h00, horário de Brasília.** Local; **www.cidadecompras.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 19 de Fevereiro de 2016

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:BF15D497

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/CPL/2016**

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº. 007/CPL/2016

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(cesta básica), o valor estimado para aquisição e de R\$ 18.168,80. Proc. Admin. nº 033/07/2016, que será realizada no dia 03/03/2016, às 9h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do item. O edital poderá ser obtido através do site **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br**.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 18 de Fevereiro de 2016.

MÁRCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:F11EA554

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO-CONTRATO Nº.016/GP/2014

PROCESSO Nº.213/04/2014

“7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP”

Aos 27 (vinte e sete) dias do Mês de Janeiro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, nº.2673, centro, CNPJ nº. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a.**MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº.**466.940 SSP/RO**e do CPF nº.**486.251.242-91**e de outro lado a empresa

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.04.233.798/0001-72, com sede A Avenida Tiradentes, nº.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF nº. 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento **ADITAMENTO DE PRAZO** ao **Contrato n.º 016/GP/2014**, de 02 de Maio de 2.014, referente à execução da obra de Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 006/2014/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao contrato N.º 016/GP/2014**, que tem por objetivo Contratação de empresa de engenharia e construção civil para Construção de uma Quadra Escolar Coberta na ESCOLA E.M.E.F FERNÃO DIAS PAES, na Linha 621, Km 52, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 016/GP/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 016/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 27 (vinte e sete) dias do Mês de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON

Prefeita Municipal

Contratante

Construterra Construção Civil LTDA EPP

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

P/ Procuração

Contratada

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Assessor Jurídico:

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EA7F187D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.312-16

DECRETO N.º 9.312-16/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 18 de fevereiro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no Memorando nº 028/GAB-SEMED/16, baixa o seguinte.

“DECRETO”

Art. 1º - Nomeia a servidora **ROZILENE FIRMINO MELO PEREIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA ESCOLA “TIA CHIQUINHA”**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2016. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FB8A4A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.313-16

DECRETO N.º 9.313-16/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 18 de fevereiro de 2016.

Dúlcio da Silva Mendes, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme consta no Memorando nº 084/GAB-SEMED/16, baixa o seguinte.

“DECRETO”

Art. 1º - Exonera a servidora **JORDANA GOMES GONDIM** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO JOSÉ “RODOLPHO RODRIGUES”**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2016. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4FA50699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.311-16

DECRETO N.º 9.311-16 - GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 15 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS”

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o memorando nº 198/SEMPA de 01 de outubro de 2015, baixa o seguinte:

“DECRETO”

Art. 1º - Nomeia os servidores constantes no quadro abaixo para comporem a **Comissão para Acompanhamento de Serviços e Recebimento de Obras**.

NOME	CARGO	VINCULAÇÃO
HALEX TAYA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO - ASSESSOR DE ENGENHARIA	SEMPA
FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO	Fiscal de Tributo – matrícula 5.486	SEMPA
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DEPTO DE GESTÃO URBANA E PROJETOS - DGU	SEMPA
CARLA GABRIELA FARIAS DUARTE	ASSESSORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	SEMPA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga o Decreto nº 9.128/15. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:441C7AB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.300-16

DECRETO N.º 9.300/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, (RO), 15 de fevereiro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no memorando nº 079-SEMED de 12 de fevereiro de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Dá denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, inclusa no âmbito da administração municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único – A Escola Municipal de

Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré fica localizada para funcionamento nas instalações do prédio na antiga quadra 86 do Setor 3, atual 35 do Setor 2, frente com a Avenida 12 de outubro, lado direito com a Avenida 10 de Abril, lado esquerdo com a Avenida Santos Dumnot, no Bairro Tamandaré

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:327F3E49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.296-16

DECRETO N.º 9.296/GAB.PREF/16
Guajará-Mirim, (RO), 15 de fevereiro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município

e conforme o consta no memorando 016/COMTRAN de 15 de fevereiro de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1 – A partir desta data fica estabelecida a **Tabela de Preços** a ser utilizada pelos serviços de **TRANSPORTES INDIVIDUAIS MOTOTAXISTA, no âmbito da circunscrição do Município.**

DIAS ÚTEIS	SEGUNDA A SEXTA	BAND I R\$., 6,00
FINAL DE SEMANA E FERIADO	SABADO, DOMINGO E FERIADO	BAND II R\$ 7,00
PORTADORES ESPECIAIS	IDOSOS E DEFICIENTES	R\$ 5,00
FINAL DE ANO	NATAL E ANO NOVO(NÓITE)	R\$ 10,00
SAINDO DA CIDADE	ZONA RURAL	KM-R\$1,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:9905D1A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.239-16

DECRETO Nº 9.239.GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 11 de janeiro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETO

ART. 1º. – Nomeia a partir do dia 1º de janeiro de 2016 a servidora **DAISY CATHERINE RIBEIRO ARAÚJO DIAS**, para ocupar o cargo em **COMISSÃO** de **PREGOEIRO (A)** da Chefia de Gabinete, lotada na Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016 – PUBLIQUE-SE.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de janeiro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:690E7953

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.291-16

DECRETO Nº 9.291/GAB.PREF/16

Guajará-Mirim (RO) 01 de fevereiro de 2016.

DULCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 1º de fevereiro de 2016 a servidora **DAISY CATHERINE RIBEIRO ARAÚJO DIAS** do cargo que ocupa em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO (A)** da Chefia de gabinete lotada na CPLMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, PUBLIQUE-SE

. Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:7EE76A8C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.294-16

DECRETO N.º 9.294/GAB.PREF/16

Guajará-Mirim, (RO), 04 de fevereiro de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica e do parecer jurídico nº 1.597/2015-PROGEM que consta no processo nº 1.809/15 de 07 de agosto de 2015 baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1 – Emenda Modificativa ao **DECRETO N.º 9.192/GAB.PREF/15** de 10 de dezembro de 2015, que concedeu licença sem remuneração no período de 07 de agosto de 2015 a 07 de agosto de 2017 ao servidor estatutário. **ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO matrícula nº 4053-1**, categoria funcional **PROFESSOR 25 HORAS**, vigorando doravante com a seguinte redação.

Art. 1º - Concede licença sem remuneração no período **09 de setembro de 2015 a 09 de setembro de 2017** ao servidor **ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO matrícula nº 4053-1**, categoria funcional **PROFESSOR 25 HORAS** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90 e parecer jurídico nº1.597/15 na folha nº 13,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir do dia 09 de setembro de 2015, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:644E35D9

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 073/2016

SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 113/16 da **PROGEM**, nas folhas 16 a 17 do processo administrativo nº 113/2016, **AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, adotar Dispensa de Licitação, na **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades urgentes recaindo a escolha na pessoa jurídica **A. PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 22.397.983/0001-72, estabelecida na Rua Jundiá nº 5014, bairro Lagoa em Porto Velho RO.

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 12 de fevereiro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:9FD9C574

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº012-16

PORTARIA Nº 012/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 04 de fevereiro 2016.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 304/2016.

RESOLVE

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o servidor IVALDO FERNANDES DA ROCHA, ocupante do cargo de Auditor do Controle Interno da Controladoria Geral do Município para o seu deslocamento a cidade de PORTO VELHO no dia 02 de fevereiro de 2016, para participar de uma reunião técnica no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:55535F0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº014-16

PORTARIA Nº 014/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 12 de fevereiro de 2016.

O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 833/2016, de 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

I – Conceder ao servidor **PEDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, lotado na Chefia de Gabinete, um **Suprimento de Fundos** para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes da Chefia de Gabinete, no **valor total de R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações a seguir relacionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02- PODER EXECUTIVO

04.122.3020.2073.0000 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 28: R\$ 1.400,00 – (hum mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA 24: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:1287C224

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 2048/GP/16 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI 660/GP/03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

CONSIDERANDO a omissão do Poder Executivo Municipal, prevista na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso II;

CONSIDERANDO o Art. 63 §§ 3º e 8º, também da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda o Art. 150, § 3º do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art.1º da Lei Municipal nº 660/GP/03, de 09 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar mensalmente às Associações de Acadêmicos, sediadas no Município de Jaru, a título de auxílio aos estudantes de nível superior ou pré-vestibulandos, que cursam faculdade ou cursinhos de pré-vestibulares em outros municípios do Estado, 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel”.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 660/GP/03, de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O presente benefício será concedido de forma igualitária a todos os alunos que prestam cursos pré-vestibulares ou cursos de graduação e que residem na sede do Município ou nos Distritos”.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 11 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:7C70F8B4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão Presencial nº. 02/CMJ/2016

A Câmara Municipal de Jaru – RO, por meio deste instrumento, vem informar que o Pregão 02/2016 cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível, de R\$ 64.218,00. Proc. Administrativo. Nº 08/2016, realizado no dia **19/02/2016**, às 08h00min na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, do tipo Menor Preço por Item, contendo **02(dois) Itens**. Foi declarado Licitação Deserta por não haver interessados, também informa que neste mesmo meio fará outra tentativa com os mesmos valores e data diferentes. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás nº 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro
Port.04/CMJ/16

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:09919FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº. 04/CMJ/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustível, de R\$ 64.218,00. Proc. Administrativo. Nº 08/2016, que será realizada no dia **03/03/2016**, às 08h00min na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, do tipo Menor Preço por Item, contendo **02(dois) Itens**. O edital poderá ser obtido através do site www.jaru.ro.leg.br aba superior direita, Portal da Transparência, via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Própria Sede da Câmara com dispositivos de mídias removíveis, Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás nº 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 19 de fevereiro de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro
Port.04/CMJ/16

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:A2B98406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMJ-SEMSAU/2016.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 047/PMJ-SEMSAU/2016. **REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, no valor estimado de R\$ 15.548,25, conforme termo de referência e anexos do Edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por ITEM. **BASE LEGAL:** Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** dia **04 de Março de 2016**, às **10H: 00min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.

Em, 19 de Fevereiro de 2016.

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EB6853F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/GP/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o licenciamento dos veículos pertencente à frota municipal da Prefeitura de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos municipais **NEIR ANTÔNIO DE CARVALHO**, Gerente de Trânsito do Município de Jaru e **EZION FERREIRA DE ANDRADE**, Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsáveis pelos licenciamentos de todos os veículos da frota municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 018/GP/2014, de 11 de março de 2014.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:69F12BB7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.960/GP/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais n.º 1.272/GP/2009 e 1.419/GP/2010;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR** na forma disposta em Leis, os integrantes para a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a saber:

RAFAEL FERREIRA ABREU, Médico Veterinário, cadastro n.º 13.981;
JOSÉ LUIZ MENDES, Engenheiro Agrônomo, cadastro n.º 02.300;
VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA, Técnico Agrícola, cadastro n.º 02.303.

Art. 2º - A Comissão acima constituída, terá como atribuição e competência, aquelas instituídas através das Leis Municipais 1.272/GP/2009 e 1.419/GP/2010.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:5BB8F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2016 PROCESSO N.º
195/SEMED/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 001-SEMED/2016* – Professor Zona Urbana e Zona Rural, Orientador Educacional – Zona Urbana e Zona Rural, Supervisor Escolar - Zona Urbana e Zona Rural, Motoristas de Transporte Escolar, Monitores de Transporte Escolar e Vigilante, conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA** no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, dentro de 03 (três) dias uteis localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01.

DÊ-SE CIÊNCIA.
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
 Prefeito Municipal

CIDERLI SANTANA SOUZA
 Secretária Municipal de Educação

Emitido Por:

NATALIA ROSA DE SOUZA

ZONA URBANA (PEDAGOGO)

78	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA ROCHA	098	CONVOCADOS
79	ADELINA TELES	111	
80	EVA ALVES DO NASCIMENTO	399	
81	CLEVERSON RICARDO VIANA	425	
82	ELIANE RESENDE DE ANDRADE	131	

VIGILANTE (ZONA URBANA)

06	Fabio Rodrigo Nunes	017	CONVOCADOS
----	---------------------	-----	------------

VIGILANTE (ZONA RURAL)

06	Natanael Barbosa Domingues	117	CONVOCADOS
----	----------------------------	-----	------------

Publicado por:
 Natália Rosa de Souza
Código Identificador:AFDA1575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
01/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/SEMAS/2016

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma **PRESENCIAL**.

Data de abertura: 03 de Março de 2016 às 12h00min(Horário Local).

Local: Sala de Licitações na Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, situada á Avenida Pau Brasil, 5577 - Centro.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) na Região de Ariquemes/RO para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Saúde (SEMSAU) e Gabinete do Prefeito.

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 56.801,22 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira Oficial
 Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
 Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9CB6373A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO N° 3.396/PMMA/2.016.

“ALTERA COMISSÃO PARA VERIFICAR FATOS E ATOS OCORRIDOS QUE GERARAM MULTAS NO VEÍCULO FIAT MILLE PLACA NCV 3058 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA ALTERADA A COMISSÃO PARA VERIFICAR FATOS E ATOS OCORRIDOS QUE GERARAM MULTAS NO VEÍCULO FIAT MILLE PLACA NCV 3058, SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SERVIDORES:

-PRESIDENTE: MARTA SATURNINO COUTINHO, servidora público municipal, matrícula 0233.

-MEMBRO: SIRLENE JONJOB, servidora público municipal, matrícula 220.

-MEMBRO: JUCILÉIA ALVES DA SILVA, servidora público municipal, matrícula 0424.

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá analisar os fatos e atos ocorridos que geraram multas no veículo FIAT UNO MILLE PLACA NCV 3058, para definir uma decisão segundo as suas respectivas legalidade, considerando as informações do memorando nº. 207/SEMAP/2.015.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, como determina o Decreto nº 3.358/PMMA/2.015, para concluir análise e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade Superior desta administração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
 Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
 Assessor Jurídico
 OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F0DF83BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.397 /PMMA/2.016.

“ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada, a **COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme recomendado pela primeira Promotoria de Justiça de Cacoal Autos nº. 20150010100021563, sem ônus para o Erário Municipal, composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: SEBASTIÃO CARLOS FILHO**, Técnico Enfermagem, servidor público municipal, matrícula 1397;

- **MEMBRO: SIRLENE JONJOB**, Servidora público municipal, matrícula 220;

- **MEMBRO: MARTA SATURNINO COUTINHO**, servidora público municipal, matrícula 0233;

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo estabelecido no Decreto 3.376/PMMA/2.016, para averiguar se praticaram infração disciplinar concluir análise e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade Superior para Decisão Final.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de fevereiro de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F250184E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.399/PMMA/2.016.

DECRETO Nº. 3.399/PMMA/2.016.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 3.394/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada, devido a erro material a carga horária constante no Decreto nº. 3.394/PMMA/2.016, que nomeou a Empregada Pública Municipal regime celetista aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de

2.015 (dois mil e quinze) e convocada através do 6º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

01 – Poliana de Oliveira Leite Psicólogo/Cras Volante – Com carga horária de 30h (Trinta horas) semanal;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação do decreto 3.394/PMMA/2.016.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:1C8C87B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.400/PMMA/2.016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica, nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocados através do 7º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015,

01 – Helen Isabel Neves Almeida.....Médico Plantonista - com carga horária de 25h (Vinte e cinco horas) semanais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F0A06FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.401/PMMA/2.016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Empregada Pública Municipal regime celetista aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através do 6º Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015,

01 – Leidiauane Rosa Ferreira Técnico de Nível Médio/Cras Volante – Com carga horária de 40h (Quarenta horas) semanais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município

OAB/RO 2209

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:43783A12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.402/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JONAS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, a Cedência o Servidor Público Municipal, Sr. **JONAS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, *braçal 40 horas*, matrícula nº. 342, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no Ofício SAAE nº. 40/2015 de 18 de dezembro de 2015, a qual declara que o servidor irá continuar prestando serviços na autarquia.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico

OAB/RO 4252

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:B221089B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.403/PMMA/2016.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **CINTIA REIS LUZ**, brasileira, solteira, matrícula nº 701, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, junto Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.017/PMMA/2010 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.399/PMMA/2015.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 19 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico

OAB/RO 4252

Publicado por:

Nelci Aparecida de Souza

Código Identificador:0C4338CC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor ERMES NUNES DE OLIVEIRA, vem através de este retificar a publicação do termo aditivo ao contrato nº 005/2015, feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2016, referente ao processo de nº 0073/2015 – SEMECE.

1 – **PROCESSO:** 0073/2015.

RESUMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2015.

CELEBRAÇÃO: Em 07/01/2016.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CONTRATADA: GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME.

Onde se lê

OBJETO: O presente termo tem por objeto o **reajuste** de preços conforme Parágrafo 1º da cláusula Terceira do presente contrato nº 005/2015/PMMS, em decorrência o aumento do salário mínimo, ficando o valor mensal de R\$ 17.550,76 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos). Mensal.

Leia-se

OBJETO: O presente termo tem por objeto o **Realinhamento de preços, para equilíbrio econômico financeiro ao Contrato**, em decorrência o aumento do salário mínimo, ficando o valor mensal de R\$ 17.550,76 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

Mte da Serra – RO., 19 de Fevereiro de 2016.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:C13ED778

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CELEBRAÇÃO: 07.01.2016

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: A. & V. COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL SENDO 3.220 (Três Mil e Duzentos e Vinte) Litros de Óleo Diesel Comum, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo), nas atividades desenvolvidas por este Gabinete em atendimento as necessidades do Município.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

PRAZO: O prazo será no período de aproximadamente 09 (Nove) meses com início em 06 de Janeiro de 2016 e terá seu término em 24 de Setembro de 2016 ou enquanto durar o estoque.

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 10.271,80 (Dez Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO: 113/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 345/2015- XX.

JANDIR LOUZADA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:FF5A28CB

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Superintendente de Gestão e Ordenador de Despesas Senhor VALTER MARCELINO DA ROCHA, vem através de este retificar a publicação da Homologação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, nos dias 26 e 27 de Novembro de 2015, referente ao processo de nº 0354/2015 – SRP

Onde se lê

1 – PROC.: 354/2015.

ASSUNTO: Eventual aquisição de Gás Butano e Água Mineral, Pregão Presencial.

INTERESSADO: SRP.

01 – CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 09.141.454/0001-57, no valor de R\$ 55.801,80 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Um Reais e Oitenta Centavos).

Leia – se:

1 – PROC.: 354/2015.

ASSUNTO: Eventual aquisição de Gás Butano e Água Mineral, Pregão Presencial.

INTERESSADO: SRP.

01 – CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 09.141.454/0001-57, no valor de R\$ 7.884,000 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

02 – L. F. SIMIONI TRANSPORTE – ME, CNPJ: 21.676.090/0001-05, no valor de R\$ 47.917,80 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Mte da Serra – RO., 19 de Fevereiro de 2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:8DECB4FD

SERRA PREVI RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31 - 12 - 2015

001-INST PREV SOC SERV P M DE MIR DA SERRA
RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS ATIVOS E INATIVOS EM

Chapa	Nome do Funcionario	Admissao	Cargo/Função	Nome Dotação
00037	SUELI MONTEIRO DA SILVA	01/07/2014	SECRETARIA SERRA PREVI	SERRA PREVI
00005	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	20/03/2006	SUPERINT.CONTABILISTA	SERRA PREVI
00041	SILVESTER LUIZ ROSSO	10/10/1997	DIR. DEP.PLAN.B. - PROF. 25 H	SERRA PREVI
00025	ADIR LOPES	07/05/2008	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
00215	ADAO GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/03/2008	MOTORISTA	APOSENTADORIAS
00887	ALMIVERIA OLIVEIRA ALBERGARIA	03/07/2001	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
00043	ANTONIO DE AGUIAR	12/11/1993	SGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
00157	DEJANIRA ROSA CARDOSO CLEMENTE	20/03/2013	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
00261	FRANCISCA DE JESUS CAMPOS FEITOSA	13/11/1997	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
00185	FRANCISCO DE ASSIS R BEZERRA ROCHA	01/02/2014	MOTORISTA	APOSENTADORIAS
00116	GERALDO ALEIXO	01/07/2011	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
00186	JORGE JOAQUIM CAITANO	10/02/2014	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
00097	JOSE CLEMENTE	04/11/2010	AGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
00167	MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO	01/07/2013	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
00183	MARIA DAS DORES SANTOS	02/12/2013	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	APOSENTADORIAS
00021	MARIANA DE JESUS PEREIRA	12/09/2007	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
00106	ORONIDES VIANA MACHADO	01/02/2011	AGENTE DE LIMPEZA	APOSENTADORIAS
00145	PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	15/10/2012	AGENTE DE PORTARIA	APOSENTADORIAS
00158	SELENITA WERNER	01/04/2013	PROFESSOR	APOSENTADORIAS
00043	ZORAIDE ANTUNES FELIX	01/02/2009	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	APOSENTADORIAS
00143	CAIQUE DA SILVA OLIVEIRA	15/08/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
00103	DEUSDETE ROLIM MIRANDA	23/01/2011	PENSIONISTA	PENSÕES
00225	JARLON GALDINO DA SILVA	27/09/2014	PENSIONISTA	PENSÕES
00135	IOLANDA MARQUES DO NASCIMENTO	13/06/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
00140	JOSILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	15/08/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
00139	MARIA ONDINA DIESEL	26/08/2012	PENSIONISTA	PENSÕES
TOTAL DE FUNCIONARIOS: 0026				

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:359BBCF5

SERRA PREVI
ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE 2015

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO - 2015
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO ATUAL
		CANCELADO	INSCRIÇÕES	BAIXAS	
RESTOS A PAGAR					
212.16.02.01- Restos a Pagar - Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212.16.02.02- Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA DE OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
218.81.01.02 INSS	0,00	0,00	994,81	994,81	0,00
218.81.01.04 IRRF DEVIDO AO TESOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	29.367,98	29.367,98	0,00
218.81.01.08 ISS	0,00	0,00	1.595,60	1.595,60	0,00
218.81.01.10 PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218.81.01.13 RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	0,00	0,00	4.026,79	4.026,79	0,00
218.81.01.15 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	107.814,72	107.814,72	0,00
218.81.01.99 OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	0,00	86.829,00	86.829,00	0,00
218.81.99.00 OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00	6.944,16	6.944,16	0,00
TOTAL	0,00	0,00	237.573,06	237.573,06	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	237.573,06	237.573,06	0,00

03.00.00 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:5E29817F

SERRA PREVI
FLUXO DE CAIXA 2015

INST PREV SOC SERV PUBL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO (MÊS): JANEIRO A DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 31/12/2015
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITAS DERIVADAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições	853.352,22	
Outras Receitas Derivadas	847.675,95	
RECEITAS ORIGINÁRIAS		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Originárias		
Remuneração das Disponibilidades		
TRANSFERÊNCIAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.106.783,62	
DESEMBOLSOS		
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Administração	229.111,84	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Saúde		

Trabalho		
Educação		
Previdência Social	1.087.755,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
TRANSFERÊNCIAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	1.490.944,02	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESEMBOLSOS		
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.490.944,02	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	7.181.346,84	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.672.290,86	

MILTON BRAZ R. COIMBRA
Superintendente

MILTON BRAZ R. COIMBRA
CRC 072.103-O MG T RO

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:6C683F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-
PROC.139/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 003/2016, tipo **MENOR PREÇO**, visando Definição de Registro de Preços, visando futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e de lavas em áreas internas e externas das dependências da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce e demais departamentos pertencentes a esta secretaria, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 23 de Fevereiro de 2016 às 010h00min horas. **INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04 de Março de 2016 às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.cidadecompras.com.br. **LOCAL:** O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site <http://www.montenegro.ro.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de

Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R\$: 29.927,25 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Monte Negro/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Pregoeira Designativa

Publicado por:

Fatima Tome Michaltchuk

Código Identificador:429AC573

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/SEMPA/2016

O Prefeito do Município de Monte Negro, Excelentíssimo Srº. **JAIR MIOTTO JUNIOR**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado da Tomada de Preços nº 001/CPL/2016, do Processo Administrativo nº 047/SEMPA/2016, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PARA EFETIVAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PLEITEADAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, conforme detalhamento no Projeto Básico, anexo aos autos, no Município de Monte Negro-RO.

Empresa **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, no valor global de **R\$ 63.965,66 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos e cem reais)**.

Monte Negro - RO, 19 de Fevereiro de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:A2BC4BFB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 095/GAB/2016

PORTARIA Nº. 095 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: **KATIA COSMO DE MELO** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento- SEMPLA, retroativo a 10/02/2016 á 07/08/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:1676306B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 096/GAB/2016

PORTARIA N. 096 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:03CE749F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 097/GAB/2016

PORTARIA N. 097 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIZANGELA DA SILVA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:A7F75A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098/GAB/2016**

PORTARIA N. 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PETRONIO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:F19A6A95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099/GAB/2016**

PORTARIA N. 099 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSIAS CARDOSO MOREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:7A2C1540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 100/GAB/2016**

PORTARIA N. 100 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIS GILVANIA DE BRITO OTOWICZ, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:64189408

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 101/GAB/2016**

PORTARIA N. 101 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VANESSA MOREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:CD9CABA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 102/GAB/2016**

PORTARIA N. 102 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA ROSILENE DE SOUZA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:FEEC85F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 103/GAB/2016**

PORTARIA N. 103 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLEIDIANE BASTOS DE DEUS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:0A3702BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 104/GAB/2016**

PORTARIA N. 104 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GISLANY COSTA VILELA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre

nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:3E0FBFF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 105/GAB/2016**

PORTARIA N. 105 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALERIA ROSA GUIMARAES, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:0E1CA366

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 106/GAB/2016**

PORTARIA N. 106 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL PEREIRA ALMEIDA, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:E1B4E328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 107/GAB/2016

PORTARIA N. 107 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA SOLANGE DE MATOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:2482C7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 108/GAB/2016

PORTARIA N. 108 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A2ED1623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 109/GAB/2016

PORTARIA N. 109 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDREIA ROGGE RIGO FONSECA, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:33769EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 110/GAB/2016

PORTARIA N. 110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDENICE OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:7AA4DC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 111/GAB/2016

PORTARIA N. 111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAYARA EUGENIO, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6F03074D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 112/GAB/2016**

PORTARIA N. 112 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FABIANA GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:B169CC48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 113/GAB/2016**

PORTARIA N. 113 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LOIRELI SALETE MACHADO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:8F9677A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 114/GAB/2016**

PORTARIA N. 114 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA QUITERIA DE LIMA RIBEIRO, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:F05C23AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 115/GAB/2016**

PORTARIA N. 115 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GENILCE CHAGAS NUNES, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:09A5399C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 116/GAB/2016**

PORTARIA N. 116 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NERLY CABRAL BRANDAO, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:F8A2DD13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 117/GAB/2016**

PORTARIA N. 117 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED,

cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:BD97EDB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 118/GAB/2016**

PORTARIA N. 118 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ILZANI COSTA DE SOUZA LIMA, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:485B3EFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 119/GAB/2016**

PORTARIA N. 119 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARLENE GOMES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:130E0F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 120/GAB/2016

PORTARIA N. 120 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELIZABETE DA SILVA VALGR, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5959BC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 121/GAB/2016

PORTARIA N. 121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LETICIA GAZOLLI CORSINI, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:38E95441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 122/GAB/2016

PORTARIA N. 122 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 299/2016 – SEGG do Gabinete do Governo do Estado de Rondônia o Decreto n. 18 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência com efeitos retroativos, a contar de 01 janeiro de 2016, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, a 31 de dezembro de 2016, da servidora **JOZEILA BERGAMO**, Professor Classe C, pertencente ao quadro de servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A19C0CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 123/GAB/2016

PORTARIA N. 123 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO DE EXPEDIENTE**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.171/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A1095317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 124/GAB/2016

PORTARIA N. 124 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:F0DCC109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 125/GAB/2016

PORTARIA N. 125 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: NAIR DE SOUZA GONZAGA, ocupante do cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.121/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5C0B7BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 126/GAB/2016

PORTARIA N. 126 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NAIR DE SOUZA GONZAGA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE EXPEDIENTE**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:C443C6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 127/GAB/2016

PORTARIA N. 127 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDINA MARIA BITENCOURT, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:0FE1AC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128/GAB/2016

PORTARIA N. 128 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: GILMAR PEREIRA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:0A458A20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/GAB/2016**

PORTARIA N. 129 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Josiane Trizoti dos Santos

Código Identificador:1FCD7D73

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2016
REGISTRO DE PREÇOS – 008/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de

junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/02/2016 até às 10h00min. do dia 03/03/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 03/03/2016 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de R\$ 963.358,48 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Nova Mamoré - RO, 19 de fevereiro de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3.086-GP/2014

Publicado por:

Hillanna Maria de Jesus Freitas

Código Identificador:4B0AE768

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.844-GP/2016**

DECRETO Nº 3.844-GP/2016 De 17 de fevereiro de 2016.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988. Lei Municipal nº 1.125 de 17 de Fevereiro de 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com despesas decorrentes de aquisição de Material permanente para o Abrigo municipal de menor em atendimento as exigências feitas pelo Promotor de Justiça conforme Ata de reunião do dia 11 de janeiro de 2016. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

TRANSPÔE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2076	MANUT. DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei**

Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:3811AE7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.845-GP/2016**

DECRETO Nº 3.845-GP/2016 De 17 de Fevereiro de 2016

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126-GP/2016 de 17 de Fevereiro 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 300.000,000** (trezentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação Asfáltica em CBUQ (compreendendo recuperação de tapa buraco recapeamento) no Município de Nova Mamoré através de Convênio nº 009/16/PJ/DER-RO - Nota de Empenho nº **2015NE00780** de 03/12/2015 observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO

15.451.0005.1200 CV- ESTADUAL –RECUPERAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 300.000,00 Total Geral R\$ 300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio Estadual – no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para “Recuperação Asfáltica em CBUQ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:50673410

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.846-GP/2016**

DECRETO Nº 3.846-GP/2016 De 17 de fevereiro de 2016

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.127-GP/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 180.000,000** (cento e oitenta mil reais), para cobrir as despesas com aquisição de um veículo tipo micro-ônibus no Município de Nova Mamoré através de Convênio com o Governo do Estado de nº 165/PGE/2015 - Nota de Empenho nº 2015NE00486 de 11/12/2015 observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.08.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER

27.812.0019.1201 CV- ESTADUAL –AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

4.4.90.52 Equipamento e material permanente R\$ 180.000,00

Total Geral R\$ 180.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio Estadual – no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:CF62BB6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.847-GP/2016**

DECRETO Nº 3.847-GP/2016 De 17 de Fevereiro de 2016

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.128-GP/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de **R\$ 741.327,89** (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais, oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610017.2125 CV- ESTADUAL –MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 741.327,89

Total Geral R\$ 741.327,89

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio nº107/PGE/2015, Nota de Empenho nº 2016NE00155 de 01/02/2016, no valor de **R\$ 741.327,89** (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais, oitenta e nove centavos) celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016)**.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:F7E320A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3.848-GP/2016

DECRETO Nº3.848-GP/2016 De 17 Fevereiro de 2016.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988. Lei municipal nº 1.129-GP/2.016 de 17 de fevereiro de 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré com despesas decorrentes de Auxílio Alimentação para os servidores efetivos em pleno exercício de suas funções nesta Casa de Leis. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	6.000,00
TOTAL GERAL		6.000,00

TRANSFERE		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	6.000,00
TOTAL GERAL		6.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016)**.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:F81B18D5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.853 - GP/2016

DECRETO Nº 3.853 - GP/2016 Em 19 de fevereiro de 2016.

“Convoca a II Conferência Municipal do Direito das Cidades de Nova Mamoré e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica Convocada a II Conferência Municipal das Cidades de Nova Mamoré, a ser realizada até o dia 05 de julho de 2016, a ser realizado em local e data a ser definidos pelos integrantes da Comissão Preparatória para II Conferência Municipal das Cidades, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das cidades, sob a supervisão e Coordenação da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA, que coordenará também a comissão organizadora da referida conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 2º. A II Conferência Municipal das Cidades de Nova Mamoré, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferência Nacional das cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“A função Social da Cidade e da Prosperidade”**, e como Lema **“Cidades Inclusivas Socialmente Justas”**.

Art. 3º. A Comissão Organizadora, bem como o grupo de Trabalho devem ser composto por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, conforme estabelecido no regulamento das Conferência Estadual e Nacional das Cidades

Art. 4º. O regulamento da II Conferência Municipal das Cidades de Nova Mamoré – RO disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o Município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º. As Despesas com a II Conferência Municipal das Cidades de Nova Mamoré – RO ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:8883C7AA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.830 - GP/2016**

DECRETO nº 3.830 - GP/2016 Em, 01 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo PSF 3ª Linha do Ribeirão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **AGOSTINHO SOARES ARNO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 178.74076 - SSP/SC e CPF nº 004.617.939-97, para exercer **Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo 3ª Linha do Ribeirão**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:FFFAB0D5**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125-GP/2016**

LEI Nº 1.125-GP/2016 De 17 de fevereiro de 2016.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com despesas decorrentes de aquisição de Material permanente para o Abrigo municipal do menor em atendimento as exigências feitas pelo Promotor de Justiça conforme Ata de reunião do dia 11 de janeiro de 2016. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

TRANSPOE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2076	MANUT. DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:70EF4C18**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126-GP/2016**

LEI Nº 1.126-GP/2016 De 17 de fevereiro de 2016

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1121-GP/2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 300.000,000** (trezentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação asfáltica em CBUQ (compreendendo recuperação de tapa buraco recapeamento) no Município de Nova Mamoré através de Convênio nº 009/16/PJ/DER-RO - Nota de Empenho nº **2015NE00780** de 03/12/2015 observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.02.00 GABINETE DO PREFEITO

15.451.0005.1200 CV- ESTADUAL –RECUPERAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

4.4.90.51 Obras e instalações R\$ 300.000,00 Total Geral R\$ 300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio Estadual – no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para “Recuperação asfáltica em CBUQ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:15AE0D7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127-GP/2016

LEI Nº 1.127-GP/2016 De 17 de fevereiro de 2016

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1121-GP/2016 de 05 de janeiro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 180.000,000** (cento e oitenta mil reais), para cobrir as despesas com aquisição de um veículo tipo micro-ônibus no Município de Nova Mamoré através de Convênio com o Governo do Estado de nº 165/PGE/2015 - Nota de Empenho nº 2015NE00486 de 11/12/2015 observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.08.00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER
27.812.0019.1201 CV- ESTADUAL –AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

4.4.90.52 Equipamento e material permanente R\$ 180.000,00
Total Geral R\$ 180.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio Estadual – no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de Fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C676BCFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128-GP/2016

LEI Nº 1.128-GP/2016 De 17 de fevereiro de 2016

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.121-GP/2016 de 05 de janeiro de 2016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de **R\$ 741.327,89** (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais, oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610017.2125 CV- ESTADUAL –MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 741.327,89
Total Geral R\$ 741.327,89

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio nº107/PGE/2015, Nota de Empenho nº 2016NE00155 de 01/02/2016, no valor de **R\$ 741.327,89** (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais, oitenta e nove centavos) celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Conveniente para manutenção do Transporte Escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:79AEB1FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129-GP/2016

LEI Nº 1.129-GP/2016 De 17 fevereiro de 2016.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de

R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré com despesas decorrentes de Auxílio Alimentação para os servidores efetivos em pleno exercício de suas funções nesta Casa de Leis. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	6.000,00
TOTAL GERAL		6.000,00

TRANSFERE		
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	6.000,00
TOTAL GERAL		6.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1095-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016) e Lei Municipal nº 1121-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2016)**.

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:96DE6823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016
INTERESSADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR.

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União – RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666 de 1993, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2016, objeto deste feito as empresas.

- **EVA INACIA DA COSTA – ME, CNPJ Nº 15.838.181/0001-05, no valor de R\$ 78.318,00 (Setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais).**

Nova Nova União – RO, 19 de fevereiro de 2016

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:B4AC89BC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/SEMSAU/2015
INTERESSADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA.

Osiel Francisco Alves, Pregoeiro do Município de Nova União – RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666 de 1993, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2016, objeto deste feito a empresa.

- **BELLAN TRANSFORMAÇÃO VEICULARES LTDA, CNPJ Nº 18.093.163/ .163/0001-21, no valor de R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).**

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2016

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:BE8AB8D6

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 036/SRP/2016, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Combustível Para Abastecimento na Cidade de Porto Velho/RO. Com o valor total estimado em R\$ 156.870,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta Reais, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 19/02/2016 a partir das 11:00, Abertura das Propostas dia 01/03/2016 a partir das 10:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 01/03/2016 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 05/02/2015 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de fevereiro de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:240079A1

P M N U - RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 112/SEMOSPAMA/2016, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, Para Aquisição de Óleo Lubrificante para ser utilizado nos veículos da Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em R\$ 23.081,49 (Vinte e Três Mil e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 01/03/2016 às 08:00(Oito Horas) horário local, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 16 de fevereiro de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maike Alan P. de Oliveira

Código Identificador:4A40141F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016

PROCESSO: Nº 177/SEMED/2016CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-ROCONTRATADO: **I. DA S. SANTOS - ME**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de Veículos Ônibus circular ou Rodoviário em estradas pavimentadas ou chão, adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino para atender a SEMED.VALOR TOTAL: **R\$ 149.372,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).**DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: **48.**12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: **60.**12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: **76.**

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:2B44C39E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016

PROCESSO: Nº 177/SEMED/2016CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-ROCONTRATADO: **L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI – ME.**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de Veículos Ônibus circular ou Rodoviário em estradas pavimentadas ou chão, adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino para atender a SEMED.VALOR TOTAL: **R\$ 124.560,00 (centos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).**DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: **48.**12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: **60.**12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: **76.**

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:2A094B59

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016

PROCESSO: Nº 177/SEMED/2016CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-ROCONTRATADO: **SOUZATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de Veículos Ônibus circular ou Rodoviário em estradas pavimentadas ou chão, adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino para atender a SEMED.VALOR TOTAL: **R\$ 278.356,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais).**DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: **48.**12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: **60.**12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: **76.**

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:6F7934DA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016

PROCESSO: Nº 177/SEMED/2016CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-ROCONTRATADO: **TRANSPORTE SÃO CRISTOVÃO LTDA – ME.**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com fornecimento de Veículos Ônibus circular ou Rodoviário em estradas pavimentadas ou chão, adequado que atendam aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede de Ensino para atender a SEMED.VALOR TOTAL: **R\$ 427.556,00 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**DOT. ORÇAMENTARIA: 12.361.0005; Projeto Atividade: 2006; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades da Educação 25%; Ficha: **48.**12.361.0006; Projeto Atividade: 2007; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção das Atividades Do FUNDEB 40%; Ficha: **60.**12.361.0007; Projeto Atividade: 2015; Elemento Despesas: 3.3.90.39; Fonte de recurso: Manutenção do Transporte Escolar Convenio do Estado de Rondônia, Ficha: **76.**

Parecis-RO, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:0E1CAEC9

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2015 E DA ORDEM DE SERVIÇO, CONVÊNIO Nº 050/2014/ ASJUR/ DEOSP/RO, REFERENTE À CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE

**PRODUTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO
REPASSE Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.372/0001-03, com sede e foro à Av. Norte Sul nº 5963, Bairro Planalto, Rolim de Moura, RO, representada pelo Senhor **Rogério Alves dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 485.943.262-20. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: Prorrogando-se o prazo da Ordem de Início de Serviço, para mais 90 (noventa dias) tendo início a data 24.11.2015 e seu findar em 23.02.2016.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 23 de novembro de 2015

MUNICÍPIO DE PARECIS

Contratante

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:501E8BEF

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2015 E DA ORDEM DE SERVIÇO, CONVÊNIO Nº 050/2014/ASJUR/DEOSP/RO, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESTARI COM EXTENSÃO DE 437,99 M.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Amaral de Brito**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.693.372/0001-03, com sede e foro à Av. Norte Sul nº 5963, bairro Planalto, Rolim de Moura, RO representada pelo Senhor **Rogério Alves dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 485.943.262-20. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:

Cláusula Primeira: Prorrogando-se o prazo da Ordem de Início de Serviço, para mais 60 (sessenta dias) tendo início a data 18.02.2016 e seu findar em 17.04.2016.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PARECIS

Contratante

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2E556A58

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

CENTRAL DE COMPRAS

**TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
37/2015**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2176/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 97/2015

Aos 19 dias do mês de FEVEREIRO de 2016, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean H. G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, DROGARIA PIPPER LTDA ME, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2015 para futura e eventual aquisição de medicamentos – ABC FARMA, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditar o valor registrado na ata nº: 37/2015, visando a aquisição de medicamentos – ABC FARMA, passando dos atuais R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) nela registrado, considerando o percentual máximo de 25% autorizado pela Lei de Licitações onde o valor acrescentado será de R\$77.500,00(setenta e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 19 de fevereiro de 2016.

JEAN H. G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES

Dep. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Fornecedores:

Drogaria Pipper LTDA-ME
Representante:
JERÔNIMO PIPPER

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3F07E65E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 150/2015

Licitação a ser realizada em 10/03/2016 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Fevereiro de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:353D7E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 122/2016 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 070/SEMEC/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 977.803 SSP/RO, inscrito no CPF nº 903.089.132 – 72, residente e domiciliado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro nº 368, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:731FD34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/2016 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.044/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, para os dias 22, 23, 24, 25 e 26/02/2016, no valor unitário de R\$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R\$-1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos estarão em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

* ANA LOPES BASTOS – VICE-PREFEITA
CPF nº 085.031.252-34
05 (cinco) diárias no valor de R\$-2.000,00

* HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF 270.606.42-15
05 (cinco) diárias no valor R\$-2.000,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no 22/02/2016 às 09:00 horas no veículo L200, Placa NCM-6870 pertencente ao Gabinete do Prefeito e o retorno será no dia 26/02/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:848192B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 119/2.016 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2016, PUBLICADA NO “DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.645 NO DIA 19/02/2016”.

ONDE SE-LÊ: O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 1.012/2016.

LEIA SE: O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, PAULO DIMER JUSTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no processo nº 1.012/2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2016

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4939D7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 121/2016 DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.006/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 32 (trinta e duas) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R\$-2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) para um período de Fevereiro e Março do corrente ano, aos servidores abaixo, onde os mesmos estarão participando de cursos e capacitações, treinamentos e eventos ligados a área, fora de seus habituais locais de trabalho.

* MARCIO FERREIRA DA SILVA – DIRETOR LOGISTICO
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

CPF. 814.956.842 - 53

08 (oito) diárias no valor de R\$-560,00

* MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO –
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

CPF. 456.995.772-20

10 (dez) diárias no valor de R\$-700,00

* VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS – AGENTE
ADMINISTRATIVO

CPF 469.184.852-53

08 (oito) diárias no valor de R\$-560,00

* BERNARDO HELLMAN – MOTORISTA

CPF 085.452.352-91

06 (seis) diárias no valor de R\$-420

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2.016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:CD891306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 130/2016 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 993/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, para os dias 22, 23, 24, 25 e 26/02/2016, no valor unitário de R\$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R\$-2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) para os servidores abaixo, onde os mesmos estarão em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

* EDIMAR COSMO DA SILVA – SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

CPF nº 316.528.832-15

04 (quatro) diárias no valor de R\$-1.320,00

* MARCOS DA SILVA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

CPF 051.885.689-50

04 (quatro) diárias no valor R\$-1.320,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no 22/02/2016 às 23:00 horas no veículo tipo ônibus e o retorno será no dia 26/02/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2.016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:9CDF44F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 128/2016 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.061/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 100 (cem) diárias, para os dias 22,23,24,25,26,29/02/2016,01/,02,03,04,07,08,09,10,11,14,15,16,17, e 18/03/2016, no valor unitário de R\$-30,00(trinta reais) perfazendo o total de R\$-3.000,00 (três mil reais), para os servidores abaixo, tendo em vista diárias de deslocamento do interior do município, para trabalho e atividade na zona rural destino Linha 50 setor Abacaxi e Linha 50 setor Dimba.

JOSE RODRIGUES PINHO - OPERADOR DE MÁQUINA

CPF 128.623.393-34

20 (vinte) diárias no valor de R\$-30,00

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR

CPF. 286.502.202-15

20 (vinte) diárias no valor de R\$-30,00

JONAS FERNANDES - MOTORISTA

CPF. 802.284.612-00

20 (vinte) diárias no valor de R\$-30,00

LUCIANO ANTONIO CARNELOSSI - MECÂNICO

CPF. 591.855.112-34

20 (vinte) diárias no valor de R\$-30,00

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS- OPERADOR DE PATROL/DIRETOR

CPF. 261.529.244-72

20 (vinte) diárias no valor de R\$-30,00

Art. 2. O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:319E20AE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 1007/SEMSAU/2016, referente a aquisição de peças para manutenção de veículos NAD N.º 263/2016, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e aquisição de serviços para revisão NAD n.º 264/2016 no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme parecer técnico n.º 108/CC/2016, junto ao fornecedor MAZZUTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.595.449/0001-99, com endereço Av.

Castelo Branco, nº 19.642, sala 03, Centro - Cacoal - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 18, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 18 de fevereiro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesa
Decreto 4020/2015

MARCOS ANTÔNIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:1CD27B8F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 523/SEMPAZ/2016, referente a pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual, no que se referem aos veículos da secretária em questão sendo, veículo motoneta BIZ 125 ES - Placa NCW 6369, no valor de R\$ 403,92 (quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), e veículo Gol - Placa NCM 8386, no valor de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Conforme Parecer Técnico nº 106/CC/2016 e NAD nº 530/2016 junto ao fornecedor DETRAN – DEPTO. DE TRÂNSITO DO EST. DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.883.796/0001-45 com endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, nº 116, Centro - Porto Velho - RO, no valor de R\$ 640,52 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 18 de fevereiro de 2016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesa
Decreto 4020/2015

MARCOS ANTÔNIO PANCIER

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Marco Antonio D. Ferreira

Código Identificador:9471C310

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença Prévia (LP), localização: 5ª LINHA, LOTE 18, GLEBA 10, setor leitão, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JARION CEZAR DA SILVA ALMEIDA, CPF:530.065.265-20, torna público que requereu ao NUOCF/SEDAM em 19 de fevereiro de 2016 a Licença Prévia (LP), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura e irrigação de pastagem.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:6AB47A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença de Instalação (LI), localização: 5ª LINHA, LOTE 18, GLEBA 10, setor leitão, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JARION CEZAR DA SILVA ALMEIDA, CPF: 530.065.265-20 torna público que requereu ao NUOCF/SEDAM

em 19 de fevereiro de 2016 a Licença de Instalação (LI), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura e irrigação de pastagem.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:8FCAEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Jackson Aparecido Nogueira, residente e domiciliado a linha 128, lote 59A, setor muqui, área de abrangência do Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici-RO, torna publico que requereu ao COLMAM/SEDAM em 19 de fevereiro de 2016, a renovação de licença ambiental única (LO - Licença de Operação) nº 131672 COLMAM/SEDAM Processo nº 1801/0613/2014, de acordo com a resolução do CONSEPA nº 002/2007, para atividade de agroindústria familiar (queijo mussarela e yogurte) de pequeno porte e de baixo impacto ambiental.

Presidente Médici-RO, 19 de fevereiro de 2016.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:6E21E033

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de Fevereiro de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016**Anexo I**

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
3º	RUI NOGUEIRA DA SILVA	05/04/1981

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) - 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
**	FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO	13/05/1977

**** Reconvocação conforme edital Nº006/2015, Pedido de reclassificação solicitado.****MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Junior Nunes Moraes

Código Identificador:5AFF0A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação nº005/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a Aquisição de recargas nos seguintes quantitativos:

06 para Toner remanufaturado para impressora tipo HP Laser Jet 3015 – 12 A, **06** para Toner remanufaturado para impressora tipo HP Laser Jet M 1120 – 36 A, **15** para Toner remanufaturado para impressora tipo HP Laser Jet M1132 – 85 A, **15** para Toner remanufaturado para impressora tipo HP Laser Jet MFP M127fn – 83 A, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Memorando nº005/2016, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria nº004/2012).

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

NOME DO CREDOR: DR. MICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.

CPF/CNPJ: 07.682.371/0001-40

ENDEREÇO: Avenida Canaã, 2994, sala 05, setor 01, Ariquemes – RO.

VALOR: R\$1.386,00(um mil trezentos e oitenta e seis reais).

Rio Crespo, 19 de Fevereiro de 2016

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:C0E7268E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação, tem por objeto a **Aquisição de 1.500 litros de gasolina comum**, para atender a frota da Câmara Municipal no Exercício de 2016, conforme Memorando nº 003/2016 da Secretaria Geral Legislativa.

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR: AUTO POSTO MINUANO LTDA, CNPJ: 13.727.626/0001-46, LOCALIZADO NA AV. CANDEIAS, Nº1835, SETOR DAS AREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES – RO.

Valor total para aquisição do produto: R\$ 5.850,00(cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Rio Crespo - RO, 19 de Fevereiro de 2016.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente

CPL

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:63D8FCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, com base legal nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde:** Fonte de Recurso para atender. Orçamentoária Funcional Programático: 10.001.10.301.0010.2010 – Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10.002.10.305.0016.2021 – PFVPS Piso Fixo de Vigilância e promoção em Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 09.002.08.244.0031.2092 – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica às Familiares – PAIF/CRAS. 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo. 09.001.04.244.0030.2085. Gestão das Atividades Publicas de Assistência Social 3.3.90..00 30.00 Material e Consumo. 09.001.08.243.00322087 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 3.3.90.00.00 - Material e Consumo **Secretaria Municipal de Educação SECDEL:** 07.001.12.361.0026.2031 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar (MDE). 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo. **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo SEMPLAN - 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo. **Secretaria Municipal de Obras:** 11.001.26.782.0052.2066 - Manutenção e Recuperação de Estrada Vicinais. 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo. **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** 06.001.20.122.0040.2070 – Gestão das Políticas Publicas, Agropecuária e Ambiental; 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo.

Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.30.00.00 - Material e Consumo. **Secretaria Municipal de Serviços Urbano:** 05.001.04.122.0050.2060 - Manutenção e apoio Administrativo da SEMSU. 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 079/2016

IV - DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2016, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 466.288,97 (quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de Fevereiro de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Diretor
CPL

Publicado por:

Givanilton Soares da Silva

Código Identificador:58158B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 468/2015, CONTRATO Nº. 041/2015

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento ao termo ao Processo Administrativo **468/2015, CONTRATO Nº. 041/2015**

Celebrado entre a **Prefeitura do Município de Rio Crespo** e a **EMPRESA AUTO POSTO MINUANO LTDA**. O Município de Rio Crespo – RO, empresa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani 1040 – setor 01em Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eudes de Sousa e Silva**, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ: 13.727.626/0001-46 com sede, na AV. candeias 1835 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, resolveram celebrar o Primeiro Termo de Aditamento, sendo regido pelo estabelecido na clausula **CLÁUSULA NONA**, no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO. O presente termo aditivo. Fica alterado o objeto em 25%, em seu objeto, Aquisição de Combustível, tipo: **Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10**, para abastecer a frota da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito, conforme **CLÁUSULA QUINTA, do Contrato 041/2015 nos termos do artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 e alterações.**

Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira As demais clausulas deste Termo, Permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, legais das Prefeituras supracitadas.

Rio Crespo/RO, 18 de Fevereiro de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MINUANO LTDA

CNPJ: 13.727.626/0001-46

Publicado por:

Antônio Carlos Souza Santos

Código Identificador:24D2A7B3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033/2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor.”

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido (a) Servidor (a) **JOCIMARA CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº **6132**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 951.253 SSP/RO e do CPF nº 913.245.802-91, de exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/PACS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2016.

Rolim de Moura, 10 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:6BAD234E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 037/2016

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADEMILSON CESAR BORGES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.723.157-0 SSP/PR e do CPF nº 667.168.961-04, para de exercer o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, vinculado à Secretaria

Municipal de Administração - SEMAD, com fulcro no artigo 17, item 4 da L.C. nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Decreto nº 3146/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 11 de fevereiro de 2016.

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:AFF23E71

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 3.451/2016

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES TEIXEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE** do Município de Rolim de Moura - RO, com fulcro no artigo 4º, item 1, da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 15 de fevereiro de 2016.

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini

Código Identificador:16C70960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.085/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$10.000,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.002.04.122.0008.2001 – Manutenção da Secretaria de Gabinete

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$10.000,00

TOTAL:.....R\$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

02.002.04.122.0008.2003 – Manutenção do Gabinete de Gestão Integrada Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00

TOTAL:.....R\$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:66FE5245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.086/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$49.580,35”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$49.580,35 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1126 – Aquisição de Material Permanente – Centro de Atenção Psicossocial – SIAFI 07851.282000/1150-11

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$49.580,35

TOTAL:.....R\$49.580,35

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 11

VALOR: R\$49.580,35

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:8097D96F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.087/2016***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$129.995,30”.*

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$129.995,30 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TRINTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0003.1121 – Aquisição de Material de Consumo para atender Centro de Saúde da Mulher – SIAFI 078512820001/1150-12 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$129.995,30

TOTAL:.....R\$129.995,30

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-12
VALOR: R\$129.995,30**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:3E025F4F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.088/2016***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$159.980,00”.*

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$159.980,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1131 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Municipal Amélio João da Silva – SIAFI 07851.282000/1150-13

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$159.980,00

TOTAL:.....R\$159.980,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 13
VALOR: R\$159.980,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:8FC692F6**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.089/2016***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$249.987,00”.*

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$249.987,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1129 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Amélio João da Silva – SIAFI 07851.282000/1150-10

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$249.987,00

TOTAL:.....R\$249.987,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-10
VALOR: R\$249.987,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:DA3B56CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.090/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$253.517,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$253.517,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1126 – Aquisição de Material Permanente – Centro de Saúde da Mulher – SIAFI 07851.282000/1150-09
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$253.517,00
TOTAL:.....R\$253.517,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 09
VALOR: R\$253.517,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:AE4403BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.091/2016**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$330.260,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$330.260,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0003.1124 – Aquisição de Material Permanente para atender Centro de Reabilitação Francisco Pinheiro Filho – SIAFI 07851282000/1150-06
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$330.260,00
TOTAL:.....R\$330.260,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-06
VALOR: R\$330.260,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:FC67FBF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.092/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$580.000,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1125 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Amélio João da Silva – SIAFI 07851282000/1150-04
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$580.000,00
TOTAL:.....R\$580.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-04
VALOR: R\$580.000,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.
Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:80476786

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.093/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$810.242,42”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$810.242,42 (OITOCENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1126 – Aquisição de Material Permanente – Unidade de Pronto Atendimento – SIAFI 07851.282000/1150-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$810.242,42
TOTAL:.....R\$810.242,42

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 05
VALOR: R\$810.242,42**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:C704B63C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.094/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$99.980,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$99.980,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1134 – Aquisição de Material Permanente – Unidade de Saúde da Família de Nova Estrela - SIAFI 07851.282000/1150-16
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$99.980,00
TOTAL:.....R\$99.980,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 16
VALOR: 99.980,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:896DCE81**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.095/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$99.980,00”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$99.980,00 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1135 – Aquisição de Material Permanente – Unidade de Saúde Planalto - SIAFI 07851.282000/1150-17

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$99.980,00

TOTAL:.....R\$99.980,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 17
VALOR: R\$99.980,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:182CCF5C**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.096/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$148.349,00”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$148.349,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1133 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Municipal Amélio João da Silva - SIAFI 07851.282000/1150-15

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$148.349,00

TOTAL:.....R\$148.349,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 15
VALOR: R\$148.349,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:79441339**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.097/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$285.605,00”.

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$285.605,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1132 – Aquisição de Material Permanente – Unidade de Saúde Policlínica – SIAFI 07851.282000/1150-14

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$285.605,00

TOTAL:.....R\$285.605,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 14
VALOR: R\$285.605,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:573B16B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.098/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$842.958,47”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$842.958,47 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1127 – Aquisição de Material Permanente – Hospital Amélio João da Silva – SIAFI 07851.282000/1150-07
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$842.958,47
TOTAL:.....R\$842.958,47

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150 - 07
VALOR: R\$842.958,47**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:8D17ACA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.099/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$100.000,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1123 – Aquisição de Material Permanente – Centro de Atenção Psicossocial. SIAFI 07851.282000/1150-02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00
TOTAL:.....R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-02
VALOR: 100.000,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:035CA532

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.100/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$400.000,00”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1122 – Aquisição de Material de Consumo – Hospital Amélio João da Silva. SIAFI 07851.282000/1150-03
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$400.000,00

TOTAL:.....R\$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROPOSTA Nº 07851.282000/1150-03

VALOR: R\$400.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:723651C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.101/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$318.000,00”

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.244.0010.1120 – Projeto de Trabalho Social – Fase II (TCV Nº 0367.051-79/2011)

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$318.000,00

TOTAL:.....R\$318.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

TERMO DE CONVENIO Nº 0367.051-79/2011

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FASE II

VALOR: R\$318.000,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:CA6F00BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.102/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$564.168,86”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$564.168,86 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.04.122.0009.1119 – Centro de Artes e Esportes Unificado – CEUs

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$13.565,56

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$363.433,70

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$187.169,60

TOTAL:.....R\$564.168,86

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 363496-54/2011

MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA

VALOR: R\$564.168,86

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:3A7D6A10**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.103/2016***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$240.000,00”.*

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0002.1136 – Aquisição de Material Permanente – Unidades de Saúde da Família - SIAFI 04394.805000/1130-01
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$240.000,00
TOTAL:.....R\$240.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE**PROPOSTA Nº 04394.805000/1130-01****VALOR: R\$240.000,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:F7C422E2**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.104/2016***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$350.000,00”.*

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0004.1137 – Aquisição de Material Permanente – Laboratório do Hospital Municipal - SIAFI 07851.282000/1140-05
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$350.000,00
TOTAL:.....R\$350.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR**PROPOSTA Nº 07851.282000/1140-05****VALOR: R\$350.000,00**

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:48CF4A5E**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.105/2016***“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$2.500,00”.*

O **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1067 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Linha 188/Sul Km 09 (PROPOSTA Nº 092751/2013)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$2.500,00
Sub-total:.....R\$2.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

02.012.20.606.0012.2158 – Projeto Melhor Caminho
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$2.500,00
Sub-Total:.....R\$2.500,00

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:DF935EEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.106/2016**

“Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$124.871,83”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R\$124.871,83 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.04.122.0009.1119 – Centro de Artes e Esportes Unificado – CEUs

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$124.871,83

TOTAL:.....R\$124.871,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.009.08.244.0009.2160 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos (PAEFI)

33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$5.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$32.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$30.000,00

Sub-total:.....R\$67.000,00

03.009.08.244.0010.2169 – Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$57.871,83

Sub-total:.....R\$57.871,83

TOTAL:.....R\$124.871,83

Art. 3º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:D9CF3DDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.107/2016**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$2.300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$34.333,34”

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1139 – Aquisição de Caminhão, Mini Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Trator de Pneu – CV nº 408/DPCN/2015

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$2.300.000,00

TOTAL:.....R\$2.300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE
CONVÊNIO Nº 408/DPCN/2015**

VALOR: 2.300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$34.333,34 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1139 – Aquisição de Caminhão, Mini Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Trator de Pneu – CV nº 408/DPCN/2015

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$34.333,34

TOTAL:.....R\$34.333,34

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$34.333,34

Sub-total:.....R\$34.333,34

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C0349AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.108/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$100.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$1.333,33”.

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU

02.010.04.122.0008.1141 – Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick – Up e Veículo Utilitário Administrativo
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00
TOTAL:.....R\$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE CONVÊNIO Nº 407/DPCN/2015 VALOR: R\$100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$1.333,33 (HUM MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU

02.010.04.122.0008.1141 – Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick – Up e Veículo Utilitário Administrativo
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$1.333,33
TOTAL:.....R\$1.333,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência 99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$1.333,33 **Sub-total.....R\$1.333,33**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:E1BD9F73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.109/2016

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$25.000,00”

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1140 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Escavadeira Hidráulica CV nº 150/DPCN/2015
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$500.000,00
TOTAL:.....R\$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE CONVÊNIO Nº 150/DPCN/2015 VALOR: R\$500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0012.1140 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Escavadeira Hidráulica CV nº 150/DPCN/2015
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$25.000,00
TOTAL:.....R\$25.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.008.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$25.000,00

Sub-total.....R\$25.000,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela Lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:0521B8A4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.110/2016**

“Autoriza a Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Guarda Mirim de Rolim de Moura/RO.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Guarda Mirim, conforme minuta do Termo em anexo.

Art. 2º A Cooperação Técnica, tem como objeto, a entrega dos carnês de IPTU, relativos ao exercício de 2016, pela Instituição Guarda Mirim.

Art. 3º A Cooperação Técnica será operacionalizada mediante a indicação pela Instituição Guarda Mirim, de adolescentes da instituição, maiores de 14 anos, para fazê-lo.

Art. 4º O Município repassará a instituição, o importe de R\$0,70 (setenta centavos), por cada carnê, devidamente entregue.

Parágrafo único: O dispêndio disposto na *captut* deste artigo, ocorrerá pelo elemento despesa 33.90.39.00, e projeto atividade 2.103.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:5EACC6DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2016**

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** a servidora **LUCIANE SERVIUC DANAS PEREIRA**, brasileira, Professora Classe A, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado, acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04 e 108/12.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:E22E94A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2016**

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** a servidora **MARINA COELHO CALDEIRA**, brasileira, Zeladora, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado, acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:1732D835

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2016**

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2016

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** o servidor **JOÃO PEREIRA FILHO**, brasileiro, Vigia, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado, acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04 e 108/12.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:3A013C96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2016**

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** o servidor **VALTER ALVES GUEDES**, brasileiro, Técnico Agropecuário, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:D5562617

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2016**

EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2016

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** a servidora **ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:91016547

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2016**

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2016

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** a servidora **ELIZIA RIBEIRO MATOS**, brasileira, Pedagoga Educação Infantil, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04 e 108/12.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:CD1ACDAE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 042 /GAB-PREF/2016.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7734/2015, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta do servidor **GIOVANY MARTINS DOS SANTOS**, noticiado nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:B0F2F62C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 043 /GAB-PREF/2016.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 7335/2015, que deu origem à instauração da presente sindicância punitiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Punitiva**, com fito de apurar conduta do servidor **ROSANGELA MARIA DE JESUS**, noticiado nos autos.

Art. 2º - A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando responsabilidades e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando a penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:9CD83303

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2016**

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** a servidora **ERLANI CORDEIRO VASCONCELOS SIQUEIRA**, brasileira, Pedagoga Educação Infantil, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04 E 108/12.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assino.

FLORISBELA LIMA

Presidente
CPSPAD

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:E58ED72E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 044/GAB/2016.**

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei...

CONSIDERANDO o teor do memorando 643/13 oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de observação do devido processo legal; do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com base nas informações contidas no memorando 643/13 oriundo da Secretaria Municipal de Administração, com fito de apurar abandono de cargo da servidora ERLANI CORDEIRO VASCONCELOS SIQUEIRA.

§ 1º Os trabalhos da comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente independente de novo despacho.

Art. 2º A Comissão deverá apurar o abandono de cargo pelo servidor, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:AFECE7FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3448/2016**

“Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Nomeia os membros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A constituição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, compostas pelos membros abaixo:

Presidente Não representa nenhuma Entidade

Titular DAVI HOLANDA - 602.216.742-68

Membro Representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito

Titular ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER - 406.592.798-60

Membro Servidor Municipal

Titular ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ – 880.484.112-53

Secretária ELAINE GALDINO GOMES – 003.832.112-20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Rolim de Moura, RO, 18 de fevereiro de 2016;

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:C17DAB6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3449/2016**

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Rolim de Moura-RO, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

ANEXO**REGIMENTO INTERNO****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão Colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, funcionará junto ao órgão executivo de trânsito municipal, cabendo-lhe julgar os recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Compete a JARI:

I – Analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela autoridade de trânsito no exercício de sua competência originária ou delegada mediante convênio;

II – Solicitar ao órgão executivo de trânsito municipal, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – Encaminhar ao órgão executivo de trânsito municipal informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes sendo:

I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;

II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

III – 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

§1º - A escolha do Presidente e seu suplente será por indicação do Chefe do Poder Executivo, e não poderá recair em pessoa que esteja exercendo mandato eletivo;

§2º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo; ou autoridade por ele delegada;

§3º - O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos;

§4º - Os membros da JARI deverão possuir conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, o nível médio de escolaridade, idoneidade moral e ser habilitado para condução de veículo automotor;

§5º - Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante este, injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, será substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade distinto do que impôs a penalidade, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

Art. 4º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o órgão executivo municipal de trânsito, adotará providências cabíveis

para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 5º A JARI deverá informar a sua composição e encaminhar o seu regimento interno ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), observando o que estabelece as diretrizes do regimento interno.

Art. 6º A JARI disporá de um secretário administrativo, indicado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 7º Não poderá fazer parte da JARI:

I – pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de dirigir, com a Carteira Nacional de Habilitação cassada ou condenada pela prática de crime de trânsito por sentença transitada em julgado;

II – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Centros de Formação de Condutores, Despachantes, Fabricantes de Placas de Veículos e seus complementos ou ligada a entidade que, de qualquer forma, possa ser beneficiada por essa condição;

III – pessoa nomeada como membro do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia – CETTRAN/RO;

IV – A própria autoridade de trânsito municipal.

Art. 8º Será destituído da JARI, o membro que:

I – Deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 1 (um) ano, desde que não seja possível convocar o suplente;

II – Reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

III – Praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI**

Art. 9º Ao Presidente da JARI compete:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar as sessões;

II – convocar os membros suplentes para eventuais substituições dos titulares;

III – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

IV – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

V – assinar com o relator as decisões dos processos julgados pela Junta;

VI – fazer constar das atas a justificativas das ausências nas reuniões;

VII – representar a Junta, perante qualquer entidade pública ou privada, ou designar representante;

VIII – solicitar às autoridades competentes, todo e qualquer documento ou informação, sempre que necessário aos exames e deliberação da Junta;

IX – encaminhar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

X – afirmar impedimento ou suspeição nos termos da Lei;

XI – encaminhar ao dirigente do órgão executivo municipal de trânsito, relatório mensal das atividades;

XII – assinar com os demais membros os atos das sessões;

XIII – relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem apresentados;

XIV – autorizar a juntada de documentos, quando solicitado por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento;

XV – conceder às partes e aos representantes dos órgãos competentes para aplicar penalidades, vistas de processos;

XVI – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, as Leis e Regulamentos em vigor.

Art. 10º Aos membros da JARI compete:

I – comparecer pontualmente as sessões, nelas permanecendo até o encerramento das atividades;

II – relatar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os processos ou matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

III – estudar os processos e assuntos que lhe forem submetidos;
 IV – pedir vista em qualquer processo sob julgamento, devolvendo-o ao Secretário, no prazo máximo de 07 (sete) dias, com parecer fundamentado;
 V – solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
 VI – solicitar informações ou diligência sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;
 VII – sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços.
 VIII – comparecer as sessões de julgamentos e as reuniões convocadas pelo presidente da Junta;
 IX – justificar as eventuais ausências;
 X – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta;
 XI – afirmar impedimento ou suspeição nos termos da Lei;
 XII – cumprir o presente Regimento Interno, as Leis e Regulamentos em vigor.

Parágrafo Único. O voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator;

Art. 11º Ao Secretário da JARI compete:

I – secretariar as sessões e reuniões da Junta, lavrando os respectivos atos em documento próprio;
 II – organizar e manter em ordem o serviço de protocolo e arquivo, receber, registrar e distribuir os recursos e correspondências;
 III – organizar e manter atualizados os registros e ementários das decisões da Junta;
 IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
 V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta;
 VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela Junta, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
 VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Junta;
 VIII – dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas;
 IX – receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, registrando a data de recebimento;
 X – encaminhar formalmente ao órgão executivo municipal de trânsito os processos julgados;
 XI – juntar documentos aos processos em andamento, com prévia autorização do Presidente;
 XII – fornecer certidões e promover a publicação de editais e outros atos da Junta;
 XIII – emitir, após as sessões, boletins informativos sobre os resultados dos julgamentos dos processos;
 XIV – assessorar os membros da Junta, quando solicitado, fornecendo-lhes elementos para o estudo dos processos;
 XV – manter sob sua guarda e responsabilidade as atas e os livros de registros e distribuição dos processos;
 XVI – distribuir aos membros os processos, controlando os prazos para julgamento dos mesmos, seguindo critério estabelecido neste Regimento;
 XVII – remeter mensalmente ao órgão executivo municipal de trânsito, o boletim de frequência dos membros da Junta e os documentos necessários para efeito de pagamento pelo comparecimento às sessões;
 XVIII – registrar o comparecimento dos membros efetivos e suplentes às sessões;
 XIX – preparar e divulgar a pauta de julgamento;
 XX – atender e orientar as partes;
 XXI – coligar, registrar e classificar a legislação e jurisprudência administrativa e judicial de interesse da Junta, sob orientação do Presidente;

XXII - cumprir o presente Regimento Interno, as Leis e Regulamentos em vigor.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Art. 12º A JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, salvo se não houver volume conveniente de serviço ou em periodicidade que atenda a demanda, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que por ele convocada ou a pedido dos demais membros;

Art. 13º As sessões somente serão realizadas com a sua composição completa.

Art. 14º No dia e hora indicados no ato de convocação e atendido o *quorum*, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I – Abertura da sessão pelo Presidente;
 II - Leitura, discussão, e aprovação da ata da sessão anterior;
 III – Distribuição alternada dos processos a serem julgados;
 IV – Apreciação, discussão, votação e julgamento dos recursos em pauta;
 V – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a Junta;
 VI – Encerramento da sessão.

Art. 15º Anunciada a apresentação do processo para julgamento o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que, de forma escrita ou verbal, apresentará o seu relatório e as conclusões que serão debatidas na seqüência, se for o caso.

§ 1º – Ao final da apresentação do relatório, os outros membros podem solicitar vistas dos autos;

§ 2º – Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento.

Art. 16º Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI;

Art. 17º Os recursos julgados, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ser encaminhados à autoridade de trânsito, mediante protocolo.

Art. 18º A todos os membros e funcionários da Junta compete observar rigorosamente a igualdade no tratamento das partes.

Art. 19º Caberá ao Presidente, nas decisões plenárias, o voto quantitativo e, quando houver abstenção por um dos membros, o qualitativo.

Art. 20º Os processos constantes da pauta e não julgados serão automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte.

Art. 21º As decisões serão transcritas no processo correspondente e na ata da sessão, com clareza e precisão.

Art. 22º Nenhum membro da Junta poderá se retirar da sessão sem a devida permissão do Presidente.

Art. 23º Dar-se-á conhecimento das decisões de cada sessão, mediante boletim informativo, o qual será afixado em local de acesso ao público e poderá ser fornecido para publicação em órgão oficial ou de divulgação em geral, ou ainda, por escrito, com aviso de recebimento ou sob protocolo.

Art. 24º As sessões serão públicas.

§ 1º - Não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI.

§ 2º - O Presidente declarará encerrada a sessão e marcará nova data para julgamento, caso ocorra à hipótese do parágrafo anterior, ou interrupção da mesma, sendo vedada nova participação do cidadão que obstruir o bom andamento da sessão.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 25º Os recursos serão interpostos perante a autoridade que impõe a penalidade, devendo ser apresentados por escrito, nos termos da legislação em vigor, sendo obrigatório indicar o endereço para efeitos de notificação ou comunicação.

Art. 26º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º do Art. 285 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 27º O recurso deverá ser instruído com todas as provas necessárias ao seu julgamento.

Art. 28º O recurso contra imposição de penalidade, poderá ser imposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.

§ 1º No caso do não provimento do recurso, será cobrado o valor da multa atualizado, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 284 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

§ 2º Se o proprietário ou o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada pelo índice legal de correção dos débitos fiscais.

Art. 29º Se a infração for cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicílio do infrator.

Parágrafo Único. A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remetê-lo, de pronto, à autoridade que impõe a penalidade acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento.

Art. 30º O secretário da Junta, após publicadas as decisões, devolverá os processos à autoridade de trânsito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação.

Art. 31º Das decisões da JARI caberá recurso ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRA/RO), a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

§ 1º O recurso será interposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão de provimento, pela autoridade que impõe a penalidade;

§ 2º No caso de penalidade de multa, o recurso interposto pelo responsável pela infração perante o Conselho Estadual de Trânsito (CETRA/RO), somente será admitido comprovado o recolhimento de seu valor.

Art. 32º A apreciação do recurso de que trata este artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.

Art. 33º Em qualquer fase do recurso, as partes interessadas terão direito de vistas dos respectivos autos, nas sessões competentes dos órgãos de julgamento, de onde não poderão ser retirados.

Art. 34º A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo órgão executivo municipal de trânsito;
- III – características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) ou Auto de Infração de Trânsito (AIT), se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 35º Providos os recursos pela JARI, no todo ou em parte, poderá a autoridade de trânsito recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) dias ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRA/RO), contados da data de publicação ou ciência da mesma.

Art. 36º A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observados as mesmas formalidades previstas neste regimento.

§ 2º - A remessa por via postal, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 37º O Órgão que receber o recurso deverá:

- I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando os casos contrários;
- II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa via postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
- V – atuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O órgão executivo municipal de trânsito deverá dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Art. 39º A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o órgão executivo municipal de trânsito, examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 40º A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 41º Os órgãos ou entidades e seus servidores deverão atender prontamente, à requisição de papéis, documentos e processos, bem como, prestar informações e tomar as providências que forem solicitadas pelos membros da JARI.

Art. 42º A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 43º Os membros e secretário da JARI farão jus a uma gratificação a ser criada através de Lei específica, pela presença em cada sessão a que comparecerem, até no máximo de 8 (oito) por mês, com ônus para o órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 44º Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 45º Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:D4C52DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3446/2016

“Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2016.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela Lei nº 1.004 de 18 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2016, será o dia 15 de abril de 2016.

Parágrafo único: O Pagamento em cota única, até o dia 15 de abril de 2016, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, este poderá ser em até 9 (nove) parcelas, dentro do atual exercício financeiro, tendo como data base para vencimento da primeira parcela, o dia 30 de abril de 2016, e as demais, aos 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único: O Valor da parcela não poderá ser inferior a uma UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:BD4D71C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3452/2016**

“Estabelece data base para vencimento da Taxa de Lixo para o ano de 2016.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 209, 2010 e 2011 da Lei nº 947/2000.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2016, será o dia 15 de abril de 2016.

Art. 2º O pagamento da taxa de lixo poderá ser parcelado, dentro do exercício financeiro atual, tendo como data base para vencimento da primeira parcela, o dia 30 de abril de 2016 e as demais, aos 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único: O Valor da parcela não poderá ser inferior a uma UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:30A0942E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3453/2016**

“Cria a Comissão e Gestão Econômica, e Revoga o Decreto n. 3436/2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Comissão de Gestão Econômica, objetivando discutir estratégias para manter o equilíbrio da economia municipal e traçar metas para aumentar a arrecadação em situações de instabilidade de contenção,

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Gestão Econômica será de 8 pessoas, sendo:

I – 04 indicados pelo Chefe do Executivo, 02 indicados pelo Sinsezm, 01 indicado pela Casa Legislativa e 01 indicado pela Associação Comercial de Rolim de Moura.

Art. 3º Sendo instado(a) para indicar os membros, e não havendo interesse por parte dos órgãos/entidades, o quadro não preenchido ficará vacante, podendo ser composto a qualquer momento, através de indicação oficial dos órgãos/entidades.

Art. 4º Eventual vacância na formação da Comissão, não impede que a comissão exerça regularmente suas atividades.

Art. 5º O Conselho deverá reunir-se semanalmente, preferencialmente fora do horário de expediente objetivando traçar metas e avaliar estratégias para manter o equilíbrio econômico municipal bem como esboçar alternativas viáveis e de curto prazo para aumentar a arrecadação e contenção de gastos e outros.

Art. 6º - O desempenho do mandato dos membros nomeados para compor a Comissão de Gestão Econômica será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Rolim de Moura”.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial o Decreto n. 3436/2016.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:9CBFF086

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3454/2016**

“Nomeia os membros da Comissão de Gestão Econômica e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Gestão Econômica:

Presidente Servidora Municipal

Titular SIMONE APARECIDA PAES

Membro Servidor Municipal

Titular WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Membro Servidor Municipal

Titular ADEMIR EMANUEL MOREIRA

Membro Servidor Municipal

Titular CARLOS CÉSAR COLMON

Membro Associação Comercial

Titular EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Membro Casa Legislativa

Titular Não Indicou Membro

Membro Sindezmat

Titular Não Indicou Membro

Membro Sindezmat

Titular Não Indicou Membro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Rolim de Moura, RO, 19 de fevereiro de 2016;

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:BA97D029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2016

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 461/2015 de vinte e três de julho de 2015, **CONVOCA** o servidor **MARCOS ROBERTO G. DOS SANTOS**, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde, para comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse. **O não comparecimento no prazo mencionado, acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos das Leis 003/04.** Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (19/02/2016). Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, fiz digitar e assinar.

FLORISBELA LIMA

Presidente

CPSPAD

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:3B4A0D7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATO Nº 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7438/2015

DISPENSA Nº 003/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: N A de Medeiros - Me

OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para prestação de serviços de recuperação do veículo Spin placa NDJ 2456 ano e modelo 2014; Aquisição de peças de reposição para a recuperação do veículo Spin, placa NDJ 2456, pertencente a Semas a serviço do programa bolsa família.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material será fornecido e o serviço será prestado imediatamente.

VALOR: R\$ O valor do presente contrato será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), e **R\$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 026/2016, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL), programa de trabalho 08.244.0010.2.166, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com data de 03.02.2016.

Nota de Empenho nº 027/2016, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL), programa de trabalho 08.244.0010.2.166, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com data de 03.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 10 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:8F99052A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 016/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais autorizada pela Lei Orgânica Municipal; e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 776/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1011 – Aquisição de Bens Moveis - SEMAD

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 25 – Valor: R\$ 25.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R\$ 2.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária 227: Valor: R\$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção do Conselho Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária 234: Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Moveis – SEMFAZ

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 177 – Valor: R\$ 10.000,00

VALOR R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha Orçamentária: 38 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Construção, Ampliação e Reforma – SEMAD

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 24 – Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R\$ 2.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária 221: Valor: R\$ 8.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária 224: Valor: R\$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Moveis – SEMTAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária 215: Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R\$ 10.000,00

VALOR R\$ R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de fevereiro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:EE5E4F99

GABINETE DO PREFEITO LEI 776/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1011 – Aquisição de Bens Moveis - SEMAD

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 25 – Valor: R\$ 25.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1017 – Construção, Ampliação e Reforma

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 50 – Valor: R\$ 2.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária 227: Valor: R\$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção do Conselho Escolar

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária 234: Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Moveis – SEMFAZ

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 177 – Valor: R\$ 10.000,00

SUB TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesas: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha Orçamentária: 38 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Construção, Ampliação e Reforma – SEMAD

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 24 – Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1085 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 51 – Valor: R\$ 2.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária 221: Valor: R\$ 8.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária 224: Valor: R\$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 1019 – Aquisição de Bens Moveis – SEMTAS

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária 215: Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 188 – Valor: R\$ 10.000,00

SUB TOTAL R\$ R\$ 70.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de fevereiro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:DEA7AABA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS – APRUBEV.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 2370, Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 334.393 SSP/RO, e inscrito no CPF nº. 315.662.192-72, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS – APRUBEV**, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ nº. 63.788.129/0001-26, com sede na Linha 180 KM 12,5, Zona Rural, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado por seu Presidente, senhor **RIVAI MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 564.632.272-34 e RG 000551984-SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 180 km 13, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** é senhor e possuidor de um prédio denominado “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BOA VISTA”, construída em estrutura de alvenaria e cobertura de telhas de Eternit, localizado na Linha 180, Km 12, zona Rural neste Município, CEDE gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, para os fins específicos de uso da Associação, a qual irá realizar reuniões e outras atividades do gênero.

Parágrafo primeiro – O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de

uso e será entregue desocupado, livre e desimpedido, cabendo ao **CESSIONÁRIO** por suas próprias custas, promover as adaptações que julgar necessárias para tornar o imóvel próprio para o seu uso.

Parágrafo segundo - O imóvel ora cedido será utilizado para atendimento do Médico que atende o PSF (Programa Saúde da Família) e sua equipe, quando necessário for, desta forma para tal atendimento será comunicado com antecedência ao Presidente da Associação quanto a data e horários em que a equipe de atendimento necessitará do prédio.

Parágrafo terceiro - A presente cessão é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CESSIONÁRIO** se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido, conservando-o e mantendo-o em condições de uso, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao **CEDENTE** vistoriar o bem ora entregue, sempre que julgar conveniente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão é concedida, a título precário, pelo prazo de 02 (Dois) anos, iniciando-se a partir desta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Cessionário: Desenvolver as atividades e outros que achar de seu interesse. Utilizar o imóvel no prazo e condições estipulados na cláusula terceira deste instrumento;

Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da presente cessão, independentemente de notificação;

DO USO E ATIVIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A presente cessão destina-se ao uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência, para pessoas estranhas a este Termo.

Parágrafo primeiro - É proibido ao **CESSIONÁRIO** transferir, ceder, emprestar ou locar o imóvel objeto desta cessão, assim como está proibido de desenvolver no imóvel ocupado atividades estranhas à permitida.

DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A rescisão deste Termo dar-se-á de pleno direito com o término da vigência do mesmo, sem que haja sua respectiva prorrogação, ou por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro - Havendo interesse na rescisão antecipada deste, a parte que provocar a rescisão deverá notificar a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo segundo – As benfeitorias físicas realizadas no imóvel ficam automaticamente incorporadas ao mesmo, não remanescendo ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer espécie de indenização e, tampouco, retenção por benfeitorias. Já os bens móveis (equipamentos, mobiliários e utensílios) serão retirados pelo **CESSIONÁRIO**, quando da devolução do prédio.

Parágrafo terceiro - O **CESSIONÁRIO** poderá desocupar o imóvel a qualquer tempo, por conveniência própria ou outros motivos supervenientes, devendo notificar o **CEDENTE** com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo quarto - Expirado o prazo contratual estabelecido no *caput*, e não renovada a cessão, o **CESSIONÁRIO** deverá restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como a não observância de legislação federal, estadual ou municipal;

O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;

Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo único. Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, ocasião em que será conferido um prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para a desocupação completa e entrega do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - O **CESSIONÁRIO** ficará responsável pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica e outras relativas ao imóvel objeto do presente termo, bem como os salários e encargos sociais de seus funcionários, exceto impostos de qualquer natureza, uma vez que o **CESSIONÁRIO** é desonerado por lei.

CLAUSULA DÉCIMA – As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste - RO. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste.
Port. 113/2015

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES

Assessora Jurídica

RIVAI MOREIRA DA SILVA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:F2CA8F5B

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO CONT. 86/2015

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2015.

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, e a Empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

I - DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro de Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20, estabelecida na Rua Oriente Tenuta, 09 Bairro Consil - Cidade de Cuiabá/MT, telefone 69 3222-0379, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, autorizados pelo Processo Administrativo nº 334/2015, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições abaixo especificadas:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II e na CLÁUSULA nº décima quarta item 3.1, do contrato de fornecimento de combustível nº 086/2015.

IV - DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é prorrogar por mais um período de 30 (trinta) dias, o contrato de fornecimento de combustível nº 086/2015, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 21 de fevereiro de 2016, até o dia 21 de março de 2016.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2016.

Contratante:

Município de Santa Luzia D'Oeste-RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratado:

SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:D96A503F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia D' Oeste, Sra. Neuza Soares Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital 003/2014, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

André Henrique Castrillon de Oliveira

Andriele Costa Candido

Alipy Henrique Martins

Dilaine Jovina de Jesus Gonçalves

CARGO : FISCAL TRIBUTÁRIO

Pablo Henrique de Souza Neres

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Tiago Basoni

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 19 DE FEVEREIRO 2016.

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS

Sec Mun de Administração
PORT 106/GP/2015

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9279B9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO AÇÃO SOCIAL

Exercício 2015 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas				
RECEITA		DESPESA		
		DESPESAS CORRENTES	1.408.687,67	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.321,66	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	772.366,01	1.408.687,67
DEFICIT	1.408.687,67			
TOTAL	1.408.687,67	TOTAL		1.408.687,67
		DEFICIT CORRENTE		1.408.687,67
		DESPESAS DE CAPITAL	29.852,20	
		INVESTIMENTOS	29.852,20	29.852,20
DEFICIT	1.438.539,87			
TOTAL	1.438.539,87	TOTAL		1.438.539,87
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES		1.408.687,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		29.852,20
DEFICIT	1.438.539,87			
TOTAL	1.438.539,87	TOTAL		1.438.539,87

SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 31 de Dezembro de 2015

FONTE: 444.1 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

444.13 - CONVENIO ESTADUAL
444.15 - CONTRIBUIÇÃO
444.16 - PROGR. DE APOIO A ASS. SOCIAL

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4B4D06D5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO AÇÃO SOCIAL

Anexo 13 - Balanço Financeiro			Exercício: 2015		Mês: 12	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	1.438.539,87	1.496.478,47	
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	1.106.733,35	963.789,83	
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.106.733,35	963.789,83	
			VINCULADO	331.806,52	532.688,64	
			PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET	23.615,31	0,00	
			BOLSA FAMÍLIA	157.716,38	138.727,72	
			OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	0,00	356.818,21	
			PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	150.474,83	37.142,71	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.432.810,42	1.344.950,17	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00	
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	1.107.900,00	972.000,00				
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	324.910,42	372.950,17				
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.756,00	21.712,54	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	20.420,38	47.047,00	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.756,00	21.712,54	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	20.420,38	47.047,00	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	140.827,80	317.690,56	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	117.433,97	140.827,80	
BANCO DO BRASIL	140.827,80	317.690,56	CAIXA	0,00	0,00	
			BANCO DO BRASIL	117.433,97	140.827,80	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.576.394,22	1.684.353,27	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.576.394,22	1.684.353,27	

SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, 31 de Dezembro de 2015

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA

CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROS

Secretaria Municipal
FMAS

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012
'444 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ'

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1588F82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1240/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.18/2016
Contratado: **MÁRCIO JOSÉ BOFF - EIRELI-ME.**

Objeto: Despesas com aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades das secretarias SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMAT, SEMTRAS E SEMAGRI.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 374.430,72 (trezentos e setenta e quatro, quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Conforme definido no orçamento vigente, por unidades:

03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0005.2.053.3.3.90.30.00.00. - 11143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0011.2.023.3.3.90.30.00.00. - 10707 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 10716 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.10.302.0011.2.020.3.3.90.30.00.00. - 10247 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.243.0012.2.101.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0012.2.012.3.3.90.30.00.00. - 11557 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0012.2.215.3.3.90.30.00.00. - 11557 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.20.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8553027E

ASSESSORIA JURIDICA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.791/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.99/2015
Contratado: **RAMIREZ & DIAS LTDA - ME.**

Objeto: Despesas com CONTRATAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no Programa Porteira Adentro, por um período de 02 (dois) meses, conforme solicitado no memorando acostado aos autos.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Conforme definido no orçamento vigente., unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0021.2.210, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:829BD92E

ASSESSORIA JURIDICA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.131/2015
Contratado: **RONDAFLEX EIRELI - ME.**

Objeto: Despesas com CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE AO PRODUTOR RURAL SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 04 (quatro) meses, conforme solicitado no memorando acostado aos autos.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$: 17.196,00 (dezesete mil, cento e noventa e seis reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.

Dotação Orçamentária: Conforme definido no orçamento vigente., unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0021.2.210, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8B1BB23F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENSA nº 085 processo 1418/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 00 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1418/2015/SEMADF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PUBLICO.

Empresas: **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDONIA LTDA.**
CNPJ/CPF: 11.706.139/0001-71 Valor total: R\$ 88,000,00

São Miguel do Guaporé, 07 DE DEZEMBRO 2015.

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:127FC24B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO PROC. Nº 018/2016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação Nº 001/2016 referente ao processo nº 018 /2016, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite.

Outrossim, comunico que a despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA. ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00. – MATERIAL CONSUMO

FORNECEDOR: J. CUSTODIO-ME
CNPJ: 84.604.511/0001-02
VALOR: R\$ 57,50 (Cinquenta sete reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: E. DUTRA DE AZEVEDO - ME
CNPJ: 03.236.224/0001-95
VALOR: R\$ 156,70 (Cento cinquenta seis reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: ZANOL & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.767.739/0001-11
VALOR: R\$ 2.185,25 (Dois mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO. 18 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalczuk
Código Identificador:0CC578DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-101/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FUNERAIS E TRANSLADO). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: WANDERSON CAVALCANTE DA SILVA – ME, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03 e 04**. Perfazendo um valor de **R\$ 7.586,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais)**;

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 19 de Fevereiro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:E3DF8B1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 006/ASJUR/2016

Processo n.º: 143/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Vanderley Rodrigues de Sousa

Objeto: Prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Prazo: De até 19/05/2016 a contar da assinatura do mesmo.

Valor Total: R\$ 3.953,00 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais)

Empenho: 090/2016

Data: Teixeiraópolis/RO, 17 de Fevereiro de 2016.

Assinam:

Vanderley Rodrigues de Sousa

Valdir Mendes de Castro

Ivete Pereira de Freitas

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:EC7671DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
029/CPL/2016 EDITAL N.º 035/CPL/2016

PROCESSO N.º. GI-141/2016

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/CPL/2016. EDITAL 035/CPL/2016. PROCESSO N.º. GI-141/2016**. Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (EXAMES LABORATORIAIS)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/02/2016 das 08:00h até o dia 01/03/2016 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/03/2016 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/03/2016, com início às 10:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO

* Pregoeira: Lúcio Nobre dos Santos

* E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

* Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis - RO, em 19 de fevereiro de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto n.º 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:F05AAD3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 1/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**, valor estimado R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o n.º. 87/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 03 de março de 2016**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 19 de fevereiro de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0803F4D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO 01/PMT/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A comissão para análises de títulos para o processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria N.º 030/GP/PMT/2014 de 28 de Outubro de 2014 alterada pela Portaria n.º 001/GP/PMT/2016e, em cumprimento ao Edital n.º **01/PMT/2016, HOMOLOGAÇÃO as INSCRIÇÕES** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, para a contratação de profissionais para atender as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino localizada no âmbito municipal.

Theobroma 17 de fevereiro de 2016.

PEDAGOGO ANOS INICIAIS 40 HORAS	
Nº de inscrição	Nome do candidato
01	MARIA JOSÉ MARÇAL
02	ADRIANA DE SOUZA
07	DAIANY DE SOUZA SILVA
09	JANAÍNA AMABILE PINHEIRO
10	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ROCHA
11	JESSICA LEITE DA SILVA
12	ADELINA TELES GONÇALVES
14	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA
15	PAMELA KATIANE ROCHA
16	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA
17	MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
18	DAIANE DE OLIVEIRA COSTA
20	RONDINÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA
21	SILVANA SARMENTO ESGOTI
22	ELAINE SOARES SANTOS SILVA
23	JUZIALINE ANDRADE DA CRUZ
24	SELMA ANTÔNIO DOS SANTOS
25	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS
27	EIDIANE PCHEGOVSKI RIBEIRO
28	REGIANE MARQUES
29	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
30	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA SOUZA
31	JAQUELINE SOUZA NOVAIS
32	SHILEI SOUZA GONÇALVES
34	LUZIA SILVA SOUZA
35	AUDICÉIA LIMA DE MIRANDA
36	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA
37	LUCICLEYDE NOVAS MARTINS
38	FABIOLA ALVES MARTINS
40	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
41	ERICA CAYRES RIBEIRO
42	OSNÉLIA SANTIAGO FERNANDES
43	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA
44	JULIANA DE SOUZA
45	REGINA FERREIRA LOPES
46	ROSANA FERREIRA LOPES
47	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS
49	NIÉDA CAMPOS ALCURE
51	ANA LÚCIA VENÂNCIO SILVA
52	SIRLENE SOARES PIMENTEL
53	BEATRIZ LOPES DA SILVA
54	MARIA DE JESUS TRINDAD DA SILVA
55	FRANCILINA DE FREITAS COELHO
56	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA NASCIMENTO
57	FABIOLA DE FREITAS COELHO
58	EUZA DAUTO DE OLIVEIRA
59	MARIA APARECIDA DA SILVA
60	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS
61	JAQUELINE ALVES DOS REIS
62	RAFAELA SANTOS COELHO
63	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIA
65	ÁQUILA CRISTINE RODRIGUES TERRA
66	RITA CACIA ARAUJO FONSECA
67	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS
68	ELIZANGELA RODRIGUES BARROS
69	FRANCIELI DE CASTRO SILVA
71	ROSANGELA ALVES DE LIMA
73	CICERO FERREIRA DA SILVA
75	MARCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO
77	ELIEDNA ALMEIDA COSTA DE LIMA
78	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
79	PATRICIA VILELA GUIMARAES
80	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA
82	CLEUSA RUFINO DA SILVA
83	DILA RUFINO DE SOUZA
86	GABRIEL DAL COL COELHO
88	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA
92	LUCIENE CRISPIN GOUVEIA
93	ELIZABETE PEREIRA NUNES
94	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
95	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA
96	VANUSA PEREIRA DA SILVA
98	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA
99	RAQUEL VIEIRA FRNACO
100	ROSIANE MARTINS DA SILVA
101	GISLENE DA SILVA RODRIGUES
102	IOLANDA LEMES ALVES
103	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA
104	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA
105	NEILDES PEREIRA DANTAS
106	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA
114	MAGDA FERNANDES MOTA
115	LEISSA SOUZA NASCIMENTO
116	MAGUIDA MARIA DIAS
118	SIMONI GALI COSTA
119	MÁRCIA MARTINS DE LIMA ORLANDO
LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS	

Nº de inscrição	Nome do candidato
03	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES
05	ROSICLEZIA DA SILVA SOUZA
39	PABLCIA DA SILVEIRA BATOLOZE
64	REGICLEIA DE PAULA
70	SALET CANDIDA DO ROSÁRIO BORDON
74	SILVANIA TEREZINHA DA SILVA
76	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO
81	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA
84	ALDETE FARIAS DA SILVA
87	OSVALDO MARTINS DA COSTA
91	SILMARA CEZAR SILVEIRA SILVA
109	ROSIMAR MOREIRA FERREIRA CRISTAN
113	STEICI NAIARA GONÇALVES LOPES
120	BENICIO DOS SANTOS
LÍNGUA ESTRANGERA MODERNA INGLÊS 40 HORAS	
Nº de inscrição	Nome do candidato
50	PATRICIA DORIGO DA SILVA
110	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
CIÊNCIAS 40 HORAS	
Nº de inscrição	Nome do candidato
04	FERNANDA OLIVEIRA REIS
13	GISLAINE SAMARA DA SILVA
19	DANIELY BERNINI NUNES
32	VANESSA DA CRUZ RODRIGUES
72	MARCIA DANIELE DIAS DA SILVA CRISPIN GOUVEIA
85	MARLY LOPES PEREIRA
89	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
90	MAIARA INGRID GITTENS BATISTA
97	DAIANE MIRANDA MANO
107	ANA CLAUDIA SOARES SILVA VALADÃO
108	MAIC BEZERRA UCHÔA
111	FABRICIO FLORIANO SOUZA
117	WANNA UNEIDA GAVA
ORIENTADOR EDUCACIONAL 20 HORAS	
Nº de inscrição	Nome do candidato
06	LEDIANY FERNANDES SANTOS
26	ADRIANA COUTINHO DA SILVA
48	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS
SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS	
Nº de inscrição	Nome do candidato
08	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR
NUTRICIONISTA 20 HORAS	
Nº de inscrição	Nome do candidato
112	LÍCIA BARROSO SOARES

Publicado por:
 Larissa Paes Piola
 Código Identificador:6B978F78

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 01/PMT/2016.

A comissão para análises de títulos para o processo seletivo simplificado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 030/GP/PMT/2014 DE 28 de Outubro de 2014 alterada pela Portaria nº 001/GP/PMT/2016 e, em cumprimento ao Edital nº 01/PMT/2016, **DIVULGA** o **RESULTADO PARCIAL** da análise de títulos do processo seletivo simplificado, para a contratação de profissionais para atender as necessidades das escolas públicas da rede municipal de ensino localizada no âmbito municipal. O presente resultado esta de acordo com os dispositivos constantes do referido edital.

Theobroma 19 de fevereiro de 2016.

PEDAGOGO ANOS INICIAIS 40 HORAS EMEIEF ÁGUA CRISTALINA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARIA JOSÉ MARÇAL	80
07	DAIANY DE SOUZA SILVA	100
27	EIDIANE PCHEGOVSKI RIBEIRO	70
30	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA SOUZA	-
32	SHRILEI SOUZA GONÇALVES	90
36	SÔNIA ROSA DE OLIVEIRA	100
40	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	50
56	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA NASCIMENTO	70
58	EUZA DAUTO DE OLIVEIRA	90
63	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIA	50
66	RITA CACIA ARAUJO FONSECA	50
67	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	-
95	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	50
118	SIMONI GALI COSTA	50
119	MARCIA MARTINS DE LIMA ORLANDO	-

PEDAGOGO ANOS INICIAIS 40 HORAS EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
02	ADRIANA DE SOUZA	50
09	JANAINA AMABILE PINHEIRO	75
11	JESSICA LEITE DA SILVA	75
18	DAIANE DE OLIVEIRA COSTA	-
21	SILVANA SARMENTO ESGOTI	70
28	REGIANE MARQUES	65
41	ERICA CAYRES RIBEIRO	-
42	OSNELIA SANTIAGO FERNANDES	75
43	MARLI APARECIDA DA SILVA CORREIA	85
44	JULIANA DE SOUZA	60
47	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	65
49	NIÉDA CAMPOS ALCURE	90
55	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	-
62	RAFAELA SANTOS COELHO	50
65	AQUILA CRISTINE RODRIGUES TERRA	80
68	ELIZANGELA RODRIGUES BARROS	-
77	ELIEDNA ALMEIDA COSTA DE LIMA	90
78	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	-
79	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	80
92	LUCIENE CRISPIN GOUVEIA	60
96	VANUSA PEREIRA DA SILVA	60
101	GISLENE DA SILVA RODRIGUES	90
102	IOLANDA LEMES ALVES	70
103	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	65
104	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	85
105	NEILDES PEREIRA DANTAS	75
115	LEISSA SOUZA NASCIMENTO	60

PEDAGOGO ANOS INICIAIS 40 HORAS EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
10	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ROCHA	70
12	ADELINA TELES GONÇALVES	75
14	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	-
15	PAMELA KATIANE ROCHA	-
16	NEIVA CRISOSTOMO DE LIMA	85
17	MARIA NILDA DA SILVA SOUZA	50
20	RONDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	65
22	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	70
23	JUZILAINE ANDRADE DA CRUZ	95
24	SELMA ANTÔNIO DOS SANTOS	90
25	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	90
29	LEILA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	65
31	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	60
34	LUZIA SILVA SOUZA	50
35	AUDICÉIA LIMA DE MIRANDA	50
37	LUCICLEYDE NOVAS MARTINS	50
38	FABIOLA ALVES MARTINS	60
45	REGINA FERREIRA LOPES	-
46	ROSANA FERREIRA LOPES	75
51	ANA LÚCIA VENÂNCIO SILVA	75
52	SIRLENE SOARES PIMENTEL	75
53	BEATRIZ LOPES DA SILVA	65
54	MARIA DE JESUS TRINDAD DA SILVA	75
57	FABIOLA DE FREITAS COELHO	-
59	MARIA APARECIDA DA SILVA	75
60	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	85
61	JAQUELINE ALVES DOS REIS	50
69	FRANCIÉLI DE CASTRO SILVA	65
71	ROSANGELA ALVES DE LIMA	70
73	CICERO FERREIRA DA SILVA	60
75	MARCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO	85
80	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	90
82	CLEUSA RUFINO DA SILVA	-
86	GABRIEL DAL COL COELHO	60
88	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA	60
93	ELIZABETE PEREIRA NUNES	80
94	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	70
98	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	-
99	RAQUEL VIEIRA FRANCO	60
100	ROSIANE MARTINS DA SILVA	65
106	RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	80
114	MAGNA FERNANDES MOTA	55
116	MAGUIDA MARIA DIAS	60

LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS EMEIEF JOÃO MARQUES E EMEIEF PAPA PAULO VI		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
03	CLAUDIANE ISABEL SILVEIRA ALVES	70
39	PABLCIA DA SILVEIRA BATOLOZE	75
64	REGICLEIA DE PAULA	60
76	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	70
87	OSVALDO MARTINS DA COSTA	90
97	ADILA VIEIRA	75
109	ROSIMAR MOREIRA FERREIRA CRISTAN	50

LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS EMEIEF ÁGUA CRISTALINA EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
05	ROSICLEZIA DA SILVA SOUZA	60
74	SILVANIA TEREZINHA DA SILVA	80
84	ALDETE FARIAS DA SILVA	75
113	STEICI NAIARA GONÇALVES LOPES	50

LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
70	SALET CANDIDA DO ROSÁRIO BORDON	65
81	CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA	80
120	BENICIO DOS SANTOS	50

LÍNGUA ESTRANGERA MODERNA INGLÊS 40 HORAS		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
50	PATRICIA DORIGO DA SILVA	60
110	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	65

CIÊNCIAS 40 HORAS		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
04	FERNANDA OLIVEIRA REIS	50
13	GISLAINE SAMARA DA SILVA	70
19	DANIELY BERNINI NUNES	55
32	VANESSA DA CRUZ RODRIGUES	-
72	MARCIA DANIELE DIAS DA SILVA CRISPIN GOUVEIA	60
85	MARLY LOPES PEREIRA	65
89	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	-
90	MAIARA INGRID GITTENS BATISTA	60
91	SILMARA CEZAR SILVEIRA SILVA	-
97	DAIANE MIRANDA MANO	-
107	ANA CLAUDIA SOARES SILVA VALADÃO	60
108	MAIC BEZERRA UCHÔA	60
111	FABRICIO FLORIANO SOUZA	55
117	WANNA UNEIDA GAVA	-

ORIENTADOR EDUCACIONAL 20 HORAS		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
06	LEDIANY FERNANDES SANTOS	75
26	ADRIANA COUTINHO DA SILVA	100
48	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	60

SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
08	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	75

NUTRICIONISTA 20 HORAS		
Nº de inscrição	Nome do candidato	PONTUAÇÃO
112	LÍCIA BARROSO SOARES	60

Publicado por:
 Larissa Paes Piola
 Código Identificador:6A90814D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA 020-16 - EXONERA SERVIDORA

PORTARIA N. 020/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Exonera a servidora Sra. KELI CRISTINA ZANIBONI ZEFERINO, da função de Assessora Especial I e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Sra. **KELI CRISTINA ZANIBONI ZEFERINO**, portador da cédula de identidade RG n. 8.577.195 7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. 050.942.689-10, da função de **Assessora Especial I, CDS-05**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 136 de 24 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:6804458F**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 021-16 - NOMEIA SERVIDORA****PORTARIA N. 021/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Nomeia a servidora Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, na função de Assessora Especial I e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573/2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n. 763.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 761.770.172-15, na função de **ASSESSORA ESPECIAL I, CDS-05, com ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:8A2750AD**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044-16 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECRETO N.044/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Saúde e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 265 de 09 de abril de 2003, alterada pela Lei n. 535 de 09 de outubro de 2012, que dispõem sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de alterar a composição dos atuais membros do Conselho em comento, bem como, a imperatividade de nomeação de novos componentes.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STTR:

TITULAR: Antônio Laurindo dos Santos, RG: 159.751 SSP/RO e CPF: 497.910.442-87;

Endereço: Linha T-16, Lote 13, Urupá/RO.

SUPLENTE: Irineu Lirio Lenzi, RG: 726.810 SSP/RO e CPF: 861.567.057-91;

Endereço: Linha 15, Lote 105, Gleba 01, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Adilene Aparecida Lopes dos Reis, RG: 1.513.086 SSP/ES e CPF: 685.766.766-72;

Endereço: Linha A-9, Lote 17, Gleba 09 – Urupá/RO.

SUPLENTE: Joaquina Pereira de Oliveira, RG: 000.752.918 SSP/RO e CPF: 716.462.482-87;

Endereço: Linha T-02, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:

TITULAR: Valdeir Eloy da Silva, RG: 701.302 SESDEC/RO e CPF: 686.202.412-49;

Endereço: Moacir de Paula Vieira n. 3586, Urupá/RO.

SUPLENTE: Adão Pinto Brandão, RG: 281.072 SSP/RO e CPF: 433.510.346-87;

Endereço: Avenida dos Pioneiros, n. 4798, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ:

TITULAR: Jose Silvério Sobrinho, RG: 000.043.205 SSP/RO e CPF: 115.185.292-91;

Endereço: Rua Maracatiara n. 4341, Alto Alegre, Urupá/RO.

SUPLENTE: Elidia Maria Ferreira Valério, RG: 029.725 SSP/RO e CPF: 283.786.872-87;

Endereço: Rua Maracatiara s/n, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Maria das Dores Alvarenga Domingues, RG: 10.998.089 SSP/MG e CPF: 040.729.846-04;

Endereço: Rua Maracatiara, n. 4591, Urupá/RO.

SUPLENTE: Fábio Dutra da Silva, RG: 569.956 SSP/RO e CPF: 574.307.302-30;

Endereço: Rua Carlos de Lima, n. 1732, Novo Horizonte, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA-SINDSAUDE:

TITULAR: Delzi de Oliveira Maia, RG: 354.521 SESDEC/RO e CPF: 348.342.062-20;

Endereço: Rua Mário Ney Nunes, n. 1161, Novo Horizonte, Urupá/RO.

SUPLENTE: Valdeci Soares Gama, RG: 770.125 SSP/ES e CPF: 841.022.097-00;

Endereço: Rua Mário Ney Nunes, n. 2089, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE URUPÁ - SINDSMUR:

SUPLENTE: Jose Alves de Lima, RG: 615.499 SSP/RO e CPF: 617.370.202-97;

Endereço: Rua Roberto Carlos de Oliveira, n. 4908, Urupá/RO.

SUPLENTE: Antonio Firmino dos Santos, RG: 1.003.378 SSP/RO e CPF: 113.621.622-72;

Endereço: Linha C-1, Km 01, Chácara, Urupá/RO.

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (LABORATORIO CAFEUP/CONS. PUB.INTERMUNICIPAL):

TITULAR: Osmar de Oliveira Silva, RG: 1.063.665 SSP/RO e CPF: 007.107.472-41;

Endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, Urupá/RO.

SUPLENTE: Erica Eloy da Silva, RG: 978.913 SSP/RO e CPF: 991.655.032-87;

Endereço: Av. Moacir de Paula Vieira, Urupá/RO.

SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome: Irani Dias de Souza Coelho, RG: 566.571 SSP/RO e CPF: 703.933.112-87;

Endereço: Linha T-02, Lote 13, Gleba 04, Urupá/RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, ressaltando a relevância social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Presidente e o Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos em assembleias por maioria simples de votos dos membros presentes no plenário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 053 de 18 de março de 2014.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:DF4D0FCD**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 022-16 - EXONERA SERVIDORA**

PORTARIA N. 022/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Exonera a servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, da função de Diretora da Escola Municipal Euclides da Cunha e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n. 698.852 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 674.193.722-68, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, com ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 017 de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:F777C98C

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 023-16 - NOMEIA SERVIDOR****PORTARIA N. 023/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Nomeia o servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, na função de Diretor da Escola Municipal Euclides da Cunha e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.

Considerando o ofício 020/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação o qual informa que a referida escola contém 171 (cento e setenta e um) alunos matriculados para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n. 448.995 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 351.345.422-87, na função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides da Cunha, com ônus**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:DBA905BB

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 024-16 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA****PORTARIA N. 024/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO**, portadora do RG n. 459.968 SSP/RO, inscrita no CPF sob n. 638.169.542-00, Diretora da Divisão de Ensino, residente e domiciliada na Rua Eduardo Tresmann, n. 2748, Bairro Jardim Urupá, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.04.12.361.0020.2.076**, no valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 119/2016 - SEMEC:

PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.

Elementos:

33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R\$ 4.000,00**

33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R\$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:A9FCAEE5

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 025-16 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR****PORTARIA N. 025/2016 - SEMEC DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. VALDEIR RODRIGUES e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. VALDEIR RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG n. 280.926 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 277.396.942-15, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na Linha C-5, lote 11, Gleba 05, Município de Urupá/RO, os recursos

necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Programação: **02.04.12.361.0020.2.076**, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 120/2016.

PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.

33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R\$ 4.000,00**

33.90.39.96 – Outro Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – pagto. Antecipado.....**R\$ 4.000,00**

Total Geral:.....R\$ 8.000,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:03FFA751

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 026-16 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR

PORTARIA N. 026 - SEMAP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. ENIR EGERT MOTA e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor Srº. **ENIR EGERT MOTA**, portador do RG n. 798.479 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 898.447.002-30, Diretor Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na Linha C-01, Lote 19, Gleba 01-A, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.04.122.0001.2.003**, no valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 127/2016:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da SEMAP.

Elementos:

33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R\$ 4.000,00**

33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado...**R\$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:60C438AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

AGRICULTURA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **JAIR SANTINI**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/3534/2011 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C-05 LT 04 GL 13 MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:10D6BBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

AGRICULTURA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **JAIR FERREIRA DA SILVA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/645/2011 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C-06 LT 08 GL 22 MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:BCB729D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

AGRICULTURA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **FRANCISCO SCALZER NETO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/3267/2011 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA TN-22 LT 67 A- GL 01 MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:4BA8891E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/GP/PMVA/2016.

Processo: 308/2015.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: C V Moreira - Me.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, COM AUXÍLIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE “WEB” COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, NOS MOLDES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor R\$: 90.000,00 – (Noventa Mil Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício.

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Função Programática: 04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAF.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 10 (dez) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 08 de Fevereiro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:B3F2DAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº 580/2015, tendo como objeto: **Despesas com aquisição materiais de consumo (colchões Hospitalar) para atender as enfermarias masculinas e femininas para atender as necessidades do Hospital Municipal, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.**

A Favor da Empresa: **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº: 03.738.581/0001-51.**

Valor de R\$: **2.616,00 (Dois Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:

..... A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.

Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

Vale do Anari/RO, 19 de Fevereiro de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:19641992

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 017/2016 DE 19/FEVEREIRO/2016**

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.440.940,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015, combinada com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceda adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme Ofícios de nºs. 014 E 019/SEMADES, 038/SEMOSP, 006/2015 CAMARA, 020/SEMAGRI, 004/SEMATUR, 001 E 003/SEMSAU

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 22.976,63 (vinte dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	01.00.99	6.000,00
Crédito	259	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	257	02.11.00	18.542.0012.2046	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	275	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	5.350,00
Crédito	334	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	406	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.39.00.00.00.00	01.15.59	
Recurso	405	03.07.00	08.244.0014.2050	3.3.90.36.00.00.00.00	01.15.59	6.800,00
Crédito	411	03.07.00	08.244.0014.2054	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	417	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	3.326,63

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 71.871,47 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Recursos vinculados ao convenio construção UBS Martins pescador ultima parcela R\$ 71.871,47.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	436	04.12.00	10.301.0009.1007	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.00.00.00	01.00.99	71.871,47

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.346.096,14 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, noventa e seis reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, dos valores existentes junto ao Fundo Municipal de Saúde repasse Fundo a Fundo c/c 15.094-0 FARMÁCIA BÁSICA valor R\$ 80.393,84, cc 15.095-9 PSF valor R\$ 87.901,18, cc 15.097-5 AIH R\$ 159.960,08, cc 15.098-3 VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 136.480,74, cc 17.619 CONVENIO 13008260000/1140-66 R\$ 299.870,00, cc 17.589, CONVENIO 13008260000/1140-05, e cc 16.624-3 CONVENIO construção UBS MARTINS PESCADOR R\$ 243.607,80, ambos com saldo existente em 31/12/2015 demonstrado balanço patrimonial.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	436	04.12.00	10.301.0009.1007	4.4.90.51.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	02.13.36					243.607,80
Crédito	437	04.12.00	10.301.0009.1007	4.4.90.52.00.00.00.00	02.13.36	
Recurso	02.13.36					339.882,50
Crédito	462	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	01.07.09					27.029,91
Crédito	465	04.12.00	10.301.0009.2034	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.09	
Recurso	01.07.09					27.029,91
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.07	
Recurso	01.07.07					33.841,36
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	01.07.16					28.980,04
Crédito	497	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.39.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	01.07.16					28.980,04
Crédito	499	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	01.07.16	
Recurso	01.07.16					399.870,00
Crédito	503	04.12.00	10.303.0009.2039	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.12	
Recurso	01.07.12					80.393,84
Crédito	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	
Recurso	01.07.15					136.480,74

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º e 3º além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, permuta e superávit considerando a convênios firmados exercícios anteriores (Art. 43, Inc. I, II e III, do parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FAECBC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.869/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTI, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º, 41 inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015 e;

CONSIDERANDO A posse dos novos conselheiros tutelares no município de Cacoal e conseqüentemente a saída dos conselheiros da gestão anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento da rescisão contratual dos mesmos e que a dotação de Indenizações e Restituições Trabalhistas tem saldo insuficiente para realização do pagamento;

CONSIDERANDO a urgência da administração em cumprir com suas obrigações a fim de não gerar nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, buscando então soluções variáveis e necessárias para então resolver o problema em questão, conforme a legalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Red	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Red	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	11	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA			11	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
	11.001 – 08.122.0010.2.055	PAGTO PESSOAL ENC. SOC. – CONS. TUTELAR			11.001 – 08.122.0011.2.050	ATEND. SERV. ADM. - FMIA	
	01.00.73	Rec. Dest. Criança e ao Adolescente			01.00.73	Rec. Dest. Criança e ao Adolescente	

03	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	04	3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
				05	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
					11.001 08.126.0010.2.054	AÇÕES DE INFORMÁTICA – CONS. TUTELAR	
					01.00.73	Rec. Dest. Criança e ao Adolescente	
				12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
				14	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL							10.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de fevereiro de 2016.

FRANCESCO VIALETO

Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

OAB/RO 616

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:212FF28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2.015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das **Secretarias participantes**, e de outro a (s) empresa (s) **STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - EPP**, representada (s) pelo (s) **ASTOR SATAUDT**, com sede na cidade: FELIZ, estado do Rio Grande do Sul, Av. Marcos José Leão, nº 586, Sala 2, bairro: Centro, telefone: (51) 3637-2902, CNPJ 13.674.709/0001-14, e-mail: empenhos@passarelafeiz.com.br, agência 2061-3, conta corrente 4223-4 Banco do Brasil e a empresa **INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA – EPP**, representada (s) pelo (s) **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, com sede na cidade: São José Del Rei, estado de Minas Gerais, Rua Presidente Kennedy, nº 275, bairro: Vila São Vicente, telefone: (32) 3371-7254, CNPJ 17.952.607/0001-74, e-mail: bolastitan@mgconecta.com.br, agência 0162-7, conta corrente 46.149-0, banco: Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº .1923/2014 e homologada à fl. 592, Referente o Pregão Eletrônico nº 021/2015 para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2015, para eventual e futura aquisição de **Materiais Esportivos e Contratação de serviços tipo: confecção de troféus**, em atendimento as necessidades das Secretarias requisitantes, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de materiais esportivos e Contratação de Serviços tipo: Confecção de troféus, em atendimento as necessidades das Secretarias requisitantes**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 021/2015, para Registro de Preços nº 015/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento(s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos objetos licitados supramencionado se dará conforme necessidade da Secretaria requisitante, que emitirão, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada. O prazo de entrega não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.2. **Local de entrega:** as empresas vencedoras deverão entregar os materiais conforme necessidades das Secretarias Municipais, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado central, localizado na Av. 15 de novembro, bairro 10 de abril e as informações pelo fone 69 3541 2326, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se os seguintes procedimentos.

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **MATERIAIS** (s) conforme as necessidades da secretaria requisitante, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável no prazo não superior a 15 (quinze) dias;

9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, fabricante e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);

9.1.6. A Contratada deverá entregar o produto dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado do Hospital Regional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**Dotação orçamentária:****Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO****Unidade: 07 - SEMED**

Projeto Atividade: 2023 – Man. Das Ativ. DO Ensino Básico – 25%

Projeto Atividade: 2034 – Man. Das Ativ. Do Ensino Fundamental – 40%

Projeto Atividade: 2035 – Man. Das Ativ. Do Ensino Infantil – 40% FUNDEB

Projeto Atividade: 2029 – Man. Das Ativ. Do. Convenio SAE-FNDE salário Educação

Projeto Atividade: 2045 – Man. Das Ativ. Do Ensino Especial 40% FUNDEB

Projeto Atividade: 2026 – Man. Das Ativ. Do Fundo Escolar – PDDE

Projeto Atividade: 2053 – Man. Das Ativ. Físicas e Esportivas nas Escolas

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET****Dotação Orçamentária:****Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Projeto Atividade: 2039 – Apoio as atividades Físicas e Esportivas

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS**Dotação orçamentária:****Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Ativ. DA SEMTAS

Projeto Atividade: 2077 – Man. Das Ativ. Do Abrigo Provisório

Projeto Atividade: 2099 – Man. Das Ativ. Do CREAS

Projeto Atividade: 2091 – Man. Das Ativ. Do CRAS

Projeto Atividade: 3093 – Man. Das Ativ. Do PSE Abrigo/Idoso

Projeto Atividade: 2097 – Man. Das Ativ. Do PETI

Projeto Atividade: 3095 – Man. Das Ativ. Do IGD SUAS

Projeto Atividade: 3096 – Man. Das Ativ. Do cadastro Bolsa família

Projeto Atividade: 3094 – Man. Das Ativ. PSB Criança/Idoso

Categoria Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

12.3- Advertência;

12.4- Multas;

12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 021/2015 com SRP 015/2015 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 14 de janeiro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do SRP

ASTOR STAUDT

Fornecedor Staudt & Francesquett LTDA - EPP

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

Fornecedor Indústria de Bolas Titã LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

No dia 14 do mês de janeiro de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE TROFEUS**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 021/2015 para Sistema de Registro de Preços nº 015/2015.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses.

OS LOTES **01,02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24 ,25, 26, 27, 28,29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 58** da licitação foram vencidos pela empresa **STAUDT E FRANCESQUETT - LTDA**, conforme quadro abaixo:

LOTE - 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Apito mini fox 40, com cordão possui um som muito potente mesmo sendo pequeno, foi inventado por árbitro internacionais de basquete mas pode ser utilizado para todos os esportes. Características: apito plástico não tóxico, 109 decibéis, garantia: contra defeito de fabricante	FOX40	Unid.	37	23,40	865,80
Valor Total do lote: R\$ 865,80						

LOTE - 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Arcos (bambolê) de PVC com 85 cm de diâmetros em cores variadas.	CEMAR	Unid.	530	3,00	1.590,00
Valor Total do lote: R\$ 1.590,00						

LOTE - 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Aro de basquete oficial com mola retrátil de 36x36cm	PANGUÉ	Unid.	4	136,90	547,60
Valor Total do lote: R\$ 547,60						

LOTE - 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de iniciação T 06, miolo de borracha com válvula, miolo lubrificado e substituível, diâmetro: 100 a 106mm Peso: 125 a 145g	NEDEL	Unid.	130	8,30	1.079,00
Valor Total do lote: R\$ 1.079,00						

LOTE - 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de iniciação T 08, confeccionada em material de borracha com válvula, miolo lubrificado e substituível, diâmetro: 40-42cm, Peso: 110-120g, fechamento: matrizada.	NEDEL	Unid.	130	11,92	1.549,60
Valor Total do lote: R\$ 1.549,60						

LOTE - 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de iniciação T 10, confeccionada em material de borracha, câmara Airbilty miolo Slip System removível e lubrificado, circunferência: 48-50cm, Peso aproximado: 180-200g, fechamento: matrizada.	INICIAÇÃO 10	Unid.	130	11,31	1.470,30
Valor Total do lote: R\$ 1.470,30						

LOTE - 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de iniciação T 12, em borracha com válvula, miolo lubrificado e substituível, miolo em borracha, circunferência: 57-59cm câmara: airbilty, Peso: 250-270g, fechamento: matrizada	INICIAÇÃO 11	UNID..	130	14,61	1.899,30
Valor Total do lote: R\$ 1.899,30						

LOTE - 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de futsal Max 500, Material – PU de qualidade superior, trabalhado para garantir máximo controle, performance e durabilidade, tecnologia termotec, acabamento: costurada a mão, 12 gomos, toque: uma camada de espuma adicional, tamanho oficial 61 a 64 cm de diâmetro, miolo Slip System lubrificado e removível, câmara Airbilty para maior retenção	PENALTY MAX 500	UNID.	125	124,79	15.598,75

	de ar calibragem ideal: 6/8 lbs, peso: 410 a 440 gramas. Aprovada pela CBFS e FPFS, Confederação Brasileira de Futsal e Federal Paulista de Futsal.					
Valor Total do lote: R\$ 15.598,75						

LOTE - 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de voleibol oficial 3600, especial para treinos de levantamento 18 gomos, câmara: Airbilty, miolo: Slip System removível e lubrificação, construção matizada aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV), composição em PU, diâmetro 60 a 63cm peso: 240 a 270g, matrizada com 18 gomos confeccionada em PU diâmetro 60 a 63 cm peso 240 a 270G.	PENALTY	UNID.	135	43,77	5.908,95
Valor Total do lote: R\$ 5.908,95						

LOTE - 10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola oficial de futebol de campo – digital N 04 com 32 gomos câmara airbilty, costurada com acabamento micro Power, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 64-66 cm peso: 360-390g	STORM	UNID	115	29,56	3.399,40
Valor Total do lote: R\$ 3.399,40						

LOTE - 12						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola handebol Oficial H 2 de 54cm a 56cm de circunferência, peso 325g a 400g.	NEDEL	UNID	05	29,80	149,00
02	Bola handebol Oficial H 3 de 58cm a 60cm de circunferência, peso 425g a 475g.	NEDEL	UNID	05	34,20	171,00
Valor Total do lote: R\$ 320,00						

LOTE - 15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de futsal Infantil em couro, (50 a 55cm), peso 350 a 380g	NEDEL	UNID	05	25,50	127,50
02	Bola de futsal juvenil em couro, (55 a 59cm), peso 350 a 380g	NEDEL	UNID	05	25,50	127,50
Valor Total do lote: R\$ 255,00						

LOTE - 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola Espiribol confeccionada em pvc, diâmetro de 58-68 cm/30cm de altura peso de 420 a 450g	NEDEL	UNID	02	35,25	70,50
Valor Total do lote: R\$ 70,50						

LOTE - 17						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de Basquete em couro;(circunferência 76cm -79cm) peso: 410 -450g.	OLIMPORT	UNID	05	90,00	450,00
Valor Total do lote: R\$ 450,00						

LOTE - 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de futevôlei, com oito (8) gomos tecnologia termotec (circunferência 68cm a 70cm), peso 420g.	STORM	UNID	05	74,00	370,00
Valor Total do lote: R\$ 370,00						

LOTE - 20						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de tênis de mesas	VOLLO	UNID	50	2,90	145,00
Valor Total do lote: R\$ 145,00						

LOTE - 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de dente de leite cores variáveis peso aproximado de 300gr.	SULEVIM	UNID	100	9,50	950,00
Valor Total do lote: R\$ 950,00						

LOTE - 23						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Cronometro progressivo e regressivo digital. (previsão 1/100) até 99h 59m 59s, timer: (cronometro regressivo) com capacidade de 23:59:59hs/min/seg, 150 lap memory, hora local/ dual time, calendário completo: dia do mês e dia da semana, 05 alarmes, resistente a água: superficial, material da caixa: termo plástica, medidas, diâmetro da caixa: 6,4cm diâmetro do visor:	VOLLO	UNID	15	40,00	600,00
Valor Total do lote: R\$ 600,00						

LOTE - 24						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Colchonetes para ginasticas de alta qualidade em espuma aglomerada densidade 80kg/m3, revestido em bagum, disponivel na cor azul, preto, e vermelho, ideal para atividade fisicas, academias, clubes, escolas. Medida 90cmx44cmx2,5cm	NEDEL	PAR	300	26,00	7.800,00
Valor Total do lote: R\$ 7.800,00						

LOTE - 25						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Coletes para treino de futebol tecido 100% poliéster, acabamento DRY, (leve, macio, ótima transparência de calor, secagem rápido).	PIQUE	Unid.	344	5,69	1.957,36
Valor Total do lote: R\$ 1.957,36						

LOTE - 26						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Coletes para treino de futebol tecido 100% poliéster, acabamento DRY, (leve, macio, ótima transparência de calor, secagem rápido). Cor azul	PIQUE	UNID	30	11,11	333,30
02	Coletes para treino de futebol tecido 100% poliéster, acabamento DRY, (leve, macio, ótima transparência de calor, secagem rápido).cor vermelho	PIQUE	UNID	30	11,11	333,30
03	Coletes para treino de futebol tecido 100% poliéster, acabamento DRY, (leve, macio, ótima transparência de calor, secagem rápido). Cor branco	PIQUE	UNID	30	11,11	333,30
Valor Total do lote: R\$ 999,90						

LOTE - 27						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Cordas 8mm seda 10 metros	NEDEL	UNID	160	20,10	3.216,00
02	Cordas 8mm seda 1,20 metros	NEDEL	UNID	90	2,06	185,40
03	Cordas 8mm seda 15 metros	NEDEL	UNID	60	24,14	1.448,40
Valor Total do lote: R\$ 4.849,80						

LOTE - 28						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Jogo de xadrez tabuleiro de madeira dobrável 40x40	FKR	JOGO	220	22,27	4.899,40
Valor Total do lote: R\$ 4.899,40						

LOTE - 29						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Jogo de damas tabuleiro de madeira dobrável, 25x25 com 24 pedras	FKR	JOGO	210	25,23	5.298,30
Valor Total do lote: R\$ 5.298,30						

LOTE - 30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Jogo de camisa: tecido 100% poliéster, acabamento DRY (leve, macio ótimo transferência de calor, secagem rápida).	JSPORT	JOGO	344	34,29	11.795,76
Valor Total do lote: R\$ 11.795,76						

LOTE - 31						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Kit tênis de mesa com 2 suporte para rede, 01 rede para tênis de mesa, 02 raquetes em borrachas pinadas, 03 bolas.	FUTTIME	KIT	28	38,75	1.085,00
Valor Total do lote: R\$ 1.085,00						

LOTE - 32						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Kits mini boliche duas bolas e seis pinos em plásticos	ALAMDAS	KIT	20	30,00	600,00
Valor Total do lote: R\$ 600,00						

LOTE - 35						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Kit para arbitragem de futebol (cartão, bandeira e apito).	NEDEL	KIT	02	65,60	131,20
Valor Total do lote: R\$ 131,20						

LOTE - 36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Medalha (ouro) tamanho de 5,5cm, fundida com detalhes em alto relevo, com área lisa no centro disponível para penalização de 4cm de diâmetro	VITORIA	UNID	30	3,83	114,90
02	Medalha (prata) tamanho de 5,5cm, fundida com detalhes em alto relevo, com área lisa no centro disponível para penalização de 4cm de diâmetro	VITORIA	UNID	30	3,83	114,90
03	Medalha (bronze) tamanho de 5,5cm, fundida com detalhes em alto relevo, com área lisa no centro disponível para penalização de 4cm de diâmetro	VITORIA	UNID	30	3,84	115,20
Valor Total do lote: R\$ 345,00						

LOTE - 37						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Mesa de tênis de mesa 2,74m de comprimento, 1,52m de largura e 0,76m de altura.	NEDEL	UNID	02	725,00	1.450,00
Valor Total do lote: R\$ 1.450,00						

LOTE - 39						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Rede de futebol de campo fio 4 mm, par (2,44m x 7,32)	NEDEL	PAR	29	166,89	4.839,81
Valor Total do lote: R\$ 4.839,81						

LOTE - 40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Rede de futebol society em nylon fio 3mm medindo 2,2x5,00m/fio 3mm fio 4 mm, par (2,44m x 7,32)	NEDEL	PAR	04	120,00	480,00
Valor Total do lote: R\$ 480,00						

LOTE - 41						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Rede de futsal fio 4 mm, polietileno 100% virgem, não é reciclagem, muito mais resistente, tamanho: padrão	NEDEL	PAR	24	156,25	3.750,00

	(2,20mx3,20m), Fio 4mm, contém um par, características com pintura sintética, laranja e branco; 50cm de altura; faixa não refletiva.					
Valor Total do lote: R\$ 3.750,00						

LOTE - 42						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Rede de vôlei oficial profissional para competição, (alta qualidade), 4 faixa costura dupla reforçada, medidas de 1,00x10,00 metros, rede confeccionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon), virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta (UV) – tratamento que protege rede contra ação de tempo, sol, chuva, sereno, malhar de 10x10cm (espaço entre os gomos), 4 faixas (lonas) de alta qualidade e extrema durabilidade exposta ao sol chuvas e pancadas, costuras dupla de linha de nylon(+ resistente), com fio guia dentro das faixas para passar o cabo de aço, rede confeccionada de acordo com as regras das confederação de voleibol (CBV).	NEDEL	UNID	25	101,00	2.525,00
Valor Total do lote: R\$ 2.525,00						

LOTE - 43						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Rede de vôlei em nylon (1faixa sintética/tamanho 1,00x9,50m/fio 2mm.	NEDEL	PAR	04	60,00	240,00
Valor Total do lote: R\$ 240,00						

LOTE - 44						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Rede para transportar as bolas, fio 4cm, alça em tecidos e cordão de ajuste deslizante.	NEDEL	UNID	04	30,00	120,00
Valor Total do lote: R\$ 120,00						

LOTE - 45						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Peteca de badminton de nylon com base de cortiça tubo – com 06 unidades	CLASSE	UNID	05	30,00	150,00
Valor Total do lote: R\$ 150,00						

LOTE - 46						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Peteca oficial de pena de ganso, sua base é composta de borracha em camadas sobrepostas a qual acondicionada penas coloridas, medidas: 20x4x4, aproximadamente o peso: 0,200 gramas.	Z LIVRE	UNID	200	22,50	4.500,00
Valor Total do lote: R\$ 4.500,00						

LOTE - 47						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Peso de 2 kg de ferro fundido,	NEDEL	UNID	20	19,60	392,00
02	Peso de 3 kg de ferro fundido,	NEDEL	UNID	20	29,40	588,00
Valor Total do lote: R\$ 980,00						

LOTE - 48						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Taça com copa aberta de 67cm de altura, copa em metal com 31cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada, base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada, anel e suporte em metalização na cor dourada, base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	UNID	06	160,00	960,00
Valor Total do lote: R\$ 960,00						

LOTE - 49						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Taça com copa aberta de 56cm de altura, copa em metal com 27cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada, base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada, anel e suporte em metalização na cor dourada, base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	UNID	06	140,00	840,00
Valor Total do lote: R\$ 840,00						

LOTE - 50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Taça com copa aberta de 51cm de altura, copa em metal com 23cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada, base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada, anel e suporte em metalização na cor dourada, base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	UNID	06	120,00	720,00
Valor Total do lote: R\$ 720,00						

LOTE - 51						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Taça com copa aberta de 36cm de altura, copa em metal com 23cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada, base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada, anel e suporte em metalização na cor dourada, base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	UNID	02	100,00	200,00
Valor Total do lote: R\$ 200,00						

LOTE - 52						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Taça com copa aberta de 41cm de altura, copa em metal com 27cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada, base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada, anel e suporte em metalização na cor dourada, base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	UNID	02	88,00	176,00
Valor Total do lote: R\$ 176,00						

LOTE - 53						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item

01	Taça com copa aberta de 47cm de altura, copa em metal com 31cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada, base redonda com 21 cm de largura em metalização na cor dourada, anel e suporte em metalização na cor dourada, base e coluna na cor preta, plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	UNID	02	77,00	154,00
Valor Total do lote: R\$ 154,00						

LOTE - 54						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Trena antropométrica para medidas corporais, circunferência abdominal e IMC- fibra de vidro 2m.	VISO	UNID	29	48,10	1.394,90
Valor Total do lote: R\$ 1.394,90						

LOTE - 56						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Confeção de troféu em acrílico medindo 28x20cm, resinado e personalizado com a logomarca do evento, da prefeitura e da SEMCET – 3º LUGAR.	FENIX	UNID	100	100,80	10.080,00
Valor Total do lote: R\$ 10.080,00						

LOTE - 57						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Confeção de troféu em acrílico medindo 34x26cm, resinado e personalizado com a logomarca do evento, da prefeitura e da SEMCET – 2º LUGAR.	FENIX	UNID	100	108,00	10.800,00
Valor Total do lote: R\$ 10.800,00						

LOTE - 58						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Confeção de troféu em acrílico medindo 42x32cm, resinado e personalizado com a logomarca do evento, da prefeitura e da SEMCET – 1º LUGAR.	FENIX	UNID	100	125,00	12.500,00
Valor Total do lote: R\$ 12.500,00						

OS LOTES 11, 13, 14 e 18 da licitação foram vencidos pela empresa **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - EPP**, conforme quadro abaixo:

LOTE - 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de voleibol oficial Infantil MG 4500 matrizada com 18 gomos confeccionado em PU diâmetro 60 a 63 cm peso: 240 a 270 g.	TITAN	UNID.	130	28,38	3.689,40
Valor Total do lote: R\$ 3.689,40						

LOTE - 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola handebol Oficial Suécia H 1 L tamanho Infantil, matizado com 32 gomos confeccionado em PU, diâmetro 49-51cm peso 230 a 270 g.	TITAN	UNID.	100	38,50	3.850,00
Valor Total do lote: R\$ 3.850,00						

LOTE - 14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola futsal Max 200 mirim termotec com 32 gomos, confeccionado em PU (PU ultra 100%) diâmetro 55-59 cm.	TITAN	UNID	100	64,95	6.495,00
Valor Total do lote: R\$ 6.495,00						

LOTE - 18						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Bola de Basquete em borracha;(circunferência 76cm -79cm) peso: 410 -450g.	CLASSE	UNID	05	42,40	212,00
Valor Total do lote: R\$ 212,00						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:979C4E16

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015

Aos 29 dias do mês de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o nº 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias Municipais, e de outro a (s) empresa (s) **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME**, representada (s) pelo (s) **JOSÉ MOURA DA SILVA**, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 4.834, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, CNPJ 08.925.063/0001-60, e-mail: progresso.01@uol.com.br, tel: (69) 3541-4615, agência nº 0390-5, conta corrente nº 27.048-2 banco do Brasil S/A, a empresa **MLA DORADO DE SOUZA MERCEARIA-ME**, representada (s) **MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA**, com sede na Av. Campos Sales, nº 516, Tamandaré, na cidade de Guajará-Mirim, CNPJ 04.355.515/0001-65, e-mail: marialili51@hotmail.com, tel: (69) 3541-4897, agência nº 0390-5, conta corrente nº 13.335-3, banco do Brasil S/A, a empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, representada (s) pelo (s) **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, com sede na Rua Capitão Silvio, nº 558, centro, na cidade de Ji-Paraná, CNPJ 15.749.688/0001-84, e-mail: msprojetos02@gmail.com, tel: (69) 3421-7345, agência nº 3337, conta corrente nº 10791-3 banco Sicoob, a empresa **PRODULIM EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 534, centro, na cidade de Ji-Paraná, CNPJ 02.360.076/0001-53, e-mail: licitacao@autolim.com.br, tel: (69) 34221919, agência nº 0529, conta corrente nº 005946-2 banco HSBC, a empresa **GLOBO COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE LTDA**, representada (s) pelo (s) **RAIMUNDO JEFERSON DE ALMEIDA**, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 2796, São Cristovão, na cidade de Porto-Velho, CNPJ 11.824.928/0001-07, e-mail: globosaude@gmail.com, tel: (69) 3224-5984, agência nº 3796-6, conta corrente nº 18.880-8 banco do Brasil S/A, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no

Processo Nº 2120/2015 e homologada à fl. 1573, Referente o **Pregão Eletrônico nº 024/2015** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2015**, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo**: material de limpeza e higiene pessoal, em atendimentos as diversas secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo**: material de limpeza e higiene pessoal, em atendimentos as diversas secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 024/2015, para Registro de Preços nº 2120/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA** devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA** poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o subitem 4.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (**AROM**), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página da **PREFEITURA** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento(s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos **materiais**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos materiais é no prazo não superior a 10 (**dez**) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência;

6.3 - O prazo de validade dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, com exceção aqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

6.4. Os materiais ofertados deverão conter: Embalagem com informações sobre o Produto e Fabricante, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).

6.5. No que couber: Rotulagem contendo no mínimo Composição e Conteúdo do Produto, data de Fabricação, prazo de Validade, Nome ou Marca, CNPJ do Fabricante, Indicações de Precauções e Procedimentos em Caso de Contato com os olhos ou ingestão.

6.6. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito à **Av. XV de novembro, nº 730 – Dez de Abril – CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.7 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.8. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **materiais** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II**, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1** – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) materiais (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
- 9.2** – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.3** – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 9.4** – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
- 9.5** – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- 9.6** – A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 9.7** – A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.8** – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.
- 9.9** – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
- 9.10** – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.11** – A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
- 9.12** – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.13** – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- 10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.7.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
- 10.8.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 10.9.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da Control. Geral do Município
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.3. CHEFIA DE GABINETE

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades dos Distritos.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Projeto ou Atividade: 2023-Manut. das Ativ.do Ens. Básico 25%
Projeto ou Atividade: 2034-Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035-Manut. das Ativ. da Educação Infantil 40%
Projeto ou Atividade: 2045-Manut. das Ativ. do Ensino Especial – 40%
Projeto ou Atividade: 2029-Manut. das Ativ. do Convênio SAE – FNDE S.EDUC.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Projeto ou Atividade: 2056 - Manut. das Ativ. da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 2132 – Manut. das Ativ. do CAPS
Projeto ou Atividade: 2059 – Manut. das Ativ. do Hospital Regional

Projeto ou Atividade: 2061 – Manut. das Ativ. da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
 Projeto ou Atividade: 2062 – Manut. Ativ. Do PSF
 Projeto ou Atividade: 2064 – Manut. Ativ. da Vigilância Sanitária
 Projeto ou Atividade: 2066 – Manut. Ativ. Da Vigilância Epidemiológica Ambiental
 Projeto ou Atividade: 2069 – Manut. Ativ. de Saúde no Sistema Penitenciário
 Projeto ou Atividade: 2017 – Manut. Ativ. Da Atenção Básica (CO-FINANCIAMENTO)
 Projeto ou Atividade: 2122 – Manut. Ativ. do Programa de Especialidades Regionais.
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Órgão: SEMTAS

Projeto Atividade: 2071 – Manutenção das atividades da SEMTAS
 Projeto Atividade: 2077 – Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório
 Projeto Atividade: 2073 – Manutenção das Atividades da Casa do Ancião
 Projeto Atividade: 3093 – Manutenção das atividades do PSE/ABRIGO/IDOSO-PAC I
 Projeto Atividade: 2097 – Manutenção das atividades do PETI-Jornada (SCFV)
 Projeto Atividade: 2099 – Manutenção das Atividades do CREAS
 Projeto Atividade: 3095 – Manutenção das atividades do IGD-SUAS
 Projeto Atividade: 3096 – Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família - IGD
 Projeto Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da SEMPLA
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET

Projeto Atividade: 3139 – Manutenção das Atividades da SEMCET
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.11. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM

Projeto Atividade: 3026 – Apoio Administrativo à PROGEM
 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

12.3- Advertência;

12.4- Multas;

12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 7.575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2015 com SRP 017/2015 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 29 de janeiro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

PREDO DE OLIVEIRA

Presidente do SRP

MLA DORADO DE SOUZA MERCEARIA-ME

Representante Legal

PROGRESSO COM. REPRES. E SERV. IMP. EXP. LTDA-ME

Representante Legal

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Representante Legal

PRODULIM EIRELI-ME

Representante Legal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

No dia 29 do mês de janeiro de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 024/2015 para Sistema de Registro de Preços nº 017/2015.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses.

Os lotes **09, 16, 20, 26, 62, 64, 93 e 100**, foi vencido pela empresa **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. E EXP. LTDA -ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA SEM TAMPA DE 4 LITROS.	UND.	34	ARQPLAST	4,90	166,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 166,60						

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML.	UND.	10	SANREMO	6,90	69,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69,00						

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CESTO PARA LIXO COM TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO, PLANO FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE . TAMANHO 10 LTS.	UND	57	ARGPLAST	7,28	414,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 414,96						

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTES DURÁVEIS E PRÁTICOS. POSSUEM GRANDE PODER DE SUCÇÃO, COMPOSTO DE UMA MOLA GALVANIZADA DE 1,00 M DE COMPRIMENTO EMBUTIDA EM TUBO DE PVC REFORÇADO E CANO PLÁSTICO ROTATIVO.	UND.	41	MILARÉ	9,73	398,93
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 398,93						

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PALETES PARA SACARIAS EM PLÁSTICO EXTRA RESISTENTE (CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 1.000 KG) DIMENSÕES 120 CMX100 CMX 13 CM.	UND	50	MERCHAN PLASTICOS	277,62	13.881,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 13.881,00						

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PALITO DE DENTE 20X25X100.	CAIXA	200	AUREA	25,92	5.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.184,00						

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TOUCA PARA COPA/COZINHA EM RENDA TAMANHO ÚNICO.	UND	50	TAMBASA	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.250,00						

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CANUDO DE PLÁSTICO PARA VITAMINAS C/ 400.	PCT	5	TAMBASA	14,76	73,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 73,80						

Os lotes 07, 10, 25, 38, 44, 45, 47, 69, 75, 90, 95, 96, 105, 107, 109, 113, 114, 116, 119 e 128, foi vencido pela empresa **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPAS - FRAGRÂNCIA LAVANDA; AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE ÓPTICO, AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE. 12X1.	CAIXA	45	ALVEJAX	39,00	1.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.755,00						

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 15 LITROS, ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PAREDES, FUNDO, E ENCALCE DA ALÇA REFORÇADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	22	PRATIC	8,45	185,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 185,90						

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESENTUPIDOR DE PIA RESISTENTES DURÁVEIS E PRÁTICOS. POSSUEM GRANDE PODER DE SUÇÃO, DEVIDO AO CABO LONGO, EVITAM O CONTATO DA SUJEIRA COM AS MÃOS.	UND.	51	LOCACELLI	12,00	612,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 612,00						

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX18MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CX C/ 60 UND.	CAIXA	85	BRILHUS	30,00	2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.550,00						

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	INSETICIDA LÍQUIDA DE 500 ML.	LATA	29	DETEFON	12,50	362,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 362,50						

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIMA CHATA DE 10 POLEGADAS COM CABO PLÁSTICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND.	116	KF	13,50	1.566,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.566,00						

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIMPA FORNO POTE COM 230 G.	POTE	271	DIABO VERDE	6,95	1.883,45
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.883,45						

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAPEL TOALHA 12X2 ROLO.	FARDO	101	MILI	45,00	4.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.545,00						

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	RODO - CABO DE MADEIRA , COM DUAS LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND	96	LOCACELLI	11,00	1.056,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.056,00						

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SAPÓLIO CREMOSO CAPACIDADE 300 ML CX/ 24X1.	CAIXA	59	BOMBRIIL	118,81	7.009,79
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.009,79						

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	VASSOURA DURA: DESCRIÇÕES DE CEPA: (16CM X 5,5CM). CEPA DE PLÁSTICO INJETADA DE POLIETILENO RECICLADO, PRENSADA E AGRUPADAS POR PREGOS. CABO DE 1,20M, PLASTIFICADO E PONTEIRA MONOFILAMENTO DE PE ONDULADO RECICLADO DE 0,80MM DE DIÂMETRO. MEDIDA DA CERDA, 12CM.	UND	24	LINEA BELLA	14,50	348,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 348,00						

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	VASSOURA EM CIPÓ, MATERIAL: FIOS DE CIPÓ, APLICAÇÕES, LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM CABO DE MADEIRA.	UND.	108	ARTESANAL	15,00	1.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.620,00						

LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONDICIONADOR DE CABELOS DE 350 ML DE BOA QUALIDADE FARDO COM 12 UND.	FARDO	8	SCALA	59,60	476,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 476,80						

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COTONETE EM CX DE 150 UND.	CAIXA	15	COTONELA	3,00	45,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45,00						

LOTE 109

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CREME DENTAL INFANTIL, COM PROTEÇÃO CONTRA AS ANTI-CÁRIE 50 G.	UND.	24	CONTENTE	4,85	116,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 116,40						

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA P/ ASSEPSIA PARA UNHAS CX/ COM 12.	CX	10	BETTANI	36,00	360,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 360,00						

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA PARA CABELO TIPO RAQUETE ALMOFADADA COM PINOS DE NYLON INIZADOS, PONTAS PROTETORAS E CABO EMBORRACHADO. TAMANHO MÉDIO DE 18 CM.	UND	6	CONDOR	25,00	150,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 150,00						

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA TAM. GRANDE.	UND	4	FIONA	17,00	68,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68,00						

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PERFUME INFANTIL ANTIALÉRGICO 200 ML	FRASCO	256	MURIEL BABY	19,28	4.935,68
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.935,68						

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABONETE SÓLIDO EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL MÍNIMO 90 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM A MARCA DE FABRICAÇÃO PACOTE COM 12X1.	PACOTE	78	IARA	12,00	936,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 936,00						

Os lotes **41, 92 e 108**, foi vencido pela empresa **GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, conforme quadro abaixo:

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% COM 5 LITROS.	GALÃO	500	CICLOFARMA	19,00	9.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.500,00						

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	250	ANADONA	7,99	1.997,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.997,50						

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CREME DENTAL APROFILÁTICA, COM FLÚOR E CÁLCIO, TUBO COM 90 G, APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO DE ODONTOLOGIA. 12X1.	PCT	190	MAQUIRA	10,00	1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.900,00						

Os lotes 08, 14, 17, 18, 19, 29, 32, 34, 37, 39, 40, 46, 52, 59, 91, 97, 98, 102, 103, 106, 110, 111, 112, 117, 118, 120, 121, 124, 125, 127, 129, 130 e 132, foi vencido pela empresa **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE ASTRA PARA CONCRETO COM ALÇA 12 L REFORÇADO .	UND.	116	PLASNEW	6,85	794,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 794,60						

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, ALÇA REFORÇADA, CAPACIDADE 12 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE NA COR AZUL. SEM TAMPA.	UND.	10	PLASNEW	4,90	49,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 49,00						

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE (CX C/12 UND).	CAIXA	225	ZUPP	31,11	6.999,75
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.999,75						

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CERA LÍQUIDA VERDE COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, TENSO, TENSONATIVOS NÃO IÔNICO, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADOS EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPA FLIP TOP EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE (CX C/ 12 UND).	CAIXA	181	ZUPP	30,16	5.458,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.458,96						

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CERA LÍQUIDA VERMELHA COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS; POLIMENTO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA; PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO RESISTENTE OPACO; CONTENDO 750 ML; COM TAMPA FLIP TOP EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA DO FABRICANTE E DO PRODUTO CX C/ 12 UND.	CAIXA	483	ZUPP	29,35	14.176,05
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 14.176,05						

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESINFETANTE MULTI-USO PARA LIMPEZA PEZADA. DE 1ª QUALIDADE- FRASCOS DE 500ML. CAIXA COM 24.	CAIXA	100	GIOCA	83,00	8.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.300,00						

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON.	UND.	41	LIMPAMANIA	2,02	82,82
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 82,82						

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM DEPÓSITO.	UND.	127	LIMPAMANIA	4,13	524,51
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 524,51						

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60 G, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM PACOTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 14X1.	FARDO	169	Q LUSTRO	15,59	2.634,71
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.634,71						

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FLANELA AMARELA DIMENSÕES 22X20 CM, PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	22	ITATEX	6,75	148,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 148,50						

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X38 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	1150	ITATEX	1,37	1.575,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.575,50						

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIMPA ALUMÍNIO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. (CX C/12 UND DE 500 ML).	CAIXA	77	ZUPP	22,85	1.759,45
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.759,45						

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 71X44X 37 CM (AXLXP), COR CINZA CLARO.	UND.	156	PLASNEW	72,23	11.267,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.267,88						

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PÁ PARA LIXO, BASE DE ZINCO, CABO LONGO LEVE E RESISTENTE VERSÁTIL E CONFORTÁVEL QUE FACILITA O USO DE PRINCIPALMENTE AOS IDOSOS E GESTANTES.	UNID	50	CAMPINEIRA	7,14	357,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 357,00						

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SODA CÁUSTICA; POTE COM 500 G CAIXA COM 24 UND. CONCENTRAÇÃO A 72% EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	36	GIOCA	130,52	4.698,72
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.698,72						

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	VASSOURA EM NYLON, COM 30 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E RECOBERTO COM CAPA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20 M.	UND.	621	LIMPAMANIA	6,84	4.247,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.247,64						

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	VASSOURA EM PIAÇAVA PARA LIMPEZA DE ASFALTO COM BASE GRANDE COM CABO.	UND.	37	CARVALHO	18,10	669,70
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 669,70						

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALADO EM MANGAS/PCT COM 100 UNIDADES EM EMBALAGEM PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICO, APROVADO PELA ABNT.	CAIXA	74	COPOCENTRO	71,62	5.299,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.299,88						

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.	UND	156	COPOCENTRO	53,84	8.399,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.399,04						

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	COTONETE EM CX DE 75 UND.	CAIXA	550	MILI	1,50	825,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 825,00						

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESODORANTE ROLL-ON 50 ML.	UND.	45	MIRRAS	4,00	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 180,00						

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO.	UND	260	FRESCOR	2,75	715,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 715,00						

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL.	UND	117	FRESCOR	2,82	329,94
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 329,94						

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FRALDA INFANTIL ULTRA SECA GRANDE COM 26 UND DE 4 A 9 KG.	PACOTE	2048	SCOOB DOO	21,60	44.236,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.236,80						

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FRALDA INFANTIL ULTRA SECA GRANDE COM 28 UND. DE 8 A 13 KG.	PACOTE	2048	SCOOB DOO	22,50	46.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 46.080,00						

LOTE 120

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES FINOS, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS. MEDINDO 14 CM, SEM CABO. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	6	SBRISSA	0,87	5,22
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5,22						

LOTE 121

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PENTE DE PLÁSTICO, COM DENTES LARGOS PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, MEDINDO 20 CM, COM CABO. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	6	SBRISSA	1,14	6,84
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6,84						

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO 300 ML, ESSÊNCIAS DIVERSAS.	UND.	83	COLUMBUS	12,50	1.037,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.037,50						

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL ANTIALÉRGICO 200 ML.	FRASCO	15	MURIEL	13,80	207,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 207,00						

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	190	COLUMBUS	26,27	4.991,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.991,30						

LOTE 129

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SHAMPOO INFANTIL ANTI-ALÉRGICO 200 ML.	FRASCO	368	ACQUE KIDS	7,90	2.907,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.907,20						

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SHAMPOO DE 350 ML.	UND	60	ORIGEM	5,98	358,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 358,80						

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TALCO ANTISSEPTICO 80 G.	UND.	60	BARLA	4,05	243,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 243,00						

Os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 21, 22, 27, 28, 30, 31, 33, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 94, 104 e 123, foi vencido pela empresa **PRODULIM EIRELLI - ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO ATIVO, NO MÍNIMO 2,5%, CAIXA C/ 12X1.	CAIXA	748	RONDOQUIMICA	28,20	21.093,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.093,60						

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70% REFIL COM 500 ML.	UND.	1540	ENERQUIMICA	3,37	5.189,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.189,80						

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 12X1 LITRO.	CAIXA	136	CICLOFARMA	55,86	7.596,96
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.596,96						

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 0ALCOOL FINO 70%, USO EXCLUSIVO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE HUMANA E ANIMAL, FRASCO COM 1000ml, EMBALADO EM CAIXA COM 12 FRASCOS.	CAIXA	1	CICLOFARMA	47,99	47,99
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47,99						

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA , SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO , NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE A ÁGUA DEIONIZADA . PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DA FABRICAÇÃO . EMBALAGEM: 500ml. CAIXA COM 12 FRASCOS. DE ACORDO COM A PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002, LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 E PORTARIA Nº 15, DE 29/01/2001 DO INMETRO (INOR O INT), EMBALADOS EM CAIXA COM 12 FRASCOS.	CAIXA	1	ENERQUIMICA	45,00	45,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 45,00						

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 20 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; SEM TAMPA.	UND.	111	ARQPLAST	5,40	599,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 599,40						

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, COM TAMPA, 30 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	10	ARQPLAST	8,99	89,90
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 89,90						

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 60 LITROS, ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCALÇE DA ALÇA REFORÇADO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; SEM TAMPA.	UND.	26	ARQPLAST	16,92	439,92
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 439,92						

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO, PLANO FUNDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE. TAMANHO 15 L.	UND	200	ARQPLAST	9,50	1.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.900,00						

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CESTO PARA LIXO COM TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO CILINDRICO. PLANO FUNDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. TAMANHO 30L.	UND	10	ARQPLAST	8,90	89,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 89,90						

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESENGORDURANTE - LIMPEZA PESADA DE 5 LITROS.	GALÃO	22	RONDOQUIMICA	23,50	517,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 517,00						

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESINFETANTE: AROMAS VARIADOS - BACTERICIDA, GERMICIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL DE 500 ML, COMPONENTES ATIVO: ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, PRESERVATIVO, PERFUME E CORANTE SINTÉTICOS E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALADOS EM FRASCOS COM TAMPA ROSQUEADA SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA (CX C/24).	CAIXA	685	RONDOQUIMICA	24,81	16.994,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.994,85						

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	700	GLADE	6,99	4.893,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.893,00						

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, ETC, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUILBENZENO, CORANTE, PERFUMADO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: AQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM FRASCOS EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. (CX C/ 24 UND).	CAIXA	576	RONDOQUIMICA	28,39	16.352,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 16.352,64						

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	UND.	17	ARQPLAST	2,34	39,78
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39,78						

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO BASE 65%- CLORO GRANULADO HTH BALDE DE 2,5 KG.	POTE	80	CLOR UP	57,00	4.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.560,00						

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	INSETICIDA AEROSOL SPRAY FRASCO COM 300 ML TIPO MATA TUDO, INODORO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 G, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	398	KELLDRLIN	6,48	2.579,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.579,04						

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIMPADOR MULTIUSO - INSTANTÂNEO DESINFETANTE BACTERICIDA PERFUME DE PINHO SILVESTRE COM AGENTE DE DESINFECÇÃO PROFUNDA. REMOVE A SUJEIRA E HIGIENIZA. (CX C/ 12 UND. DE 500 ML).	CAIXA	82	TRIEX	29,81	2.444,42
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.444,42						

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIMPADOR PARA VIDRO, EMBALAGEM 12X500 ML COM PULVERIZADOR. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORADO, ÉTER GLICÓLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	29	RONDOQUIMICA	59,96	1.738,84
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.738,84						

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA CILÍNDRICA (POLIPROPILENO COM PEDAL LINHA HOSPITALAR) CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE.	UND.	38	ARQPLAST	110,00	4.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.180,00						

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA CILÍNDRICA POLIPROPILENO COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND.	50	ARQPLAST	113,00	5.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.650,00						

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA VIA PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND.	17	ARQPLAST	10,58	179,86
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 179,86						

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: P53 X L 55 X A 90 CM, COR CINZA CLARO.	UND	30	ARQPLAST	120,00	3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.600,00						

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA 20 LITROS COM PEDAL EM PP (POPROPILENO) LINHA HOSPITALAR COM ESTRUTURA DE METAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA , ATRAVÉS DO PEDAL. NA COR BRANCA, COM SIMBOLO DE INFECTANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 32X 36 CM (DIÂMETRO X ALTURA).	UND	80	BELOSCH	93,12	7.449,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.449,60						

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA 45 LITROS COM PEDAL EM PP (POPROPILENO) LINHA HOSPITALAR COM ESTRUTURA DE METAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DO PEDAL. NA COR BRANCA, COM SIMBOLO DE INFECTANTE. MEDIDAS APROXIMADAS : 40 X 44 CM (DIÂMETRO X ALTURA)	UND	80	BELOSCH	187,50	15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00						

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LIXEIRA REDONDA COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 85 LITROS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MEDIA DENSIDADE PARA ALTO, SEM SOLDAS OU EMENDAS, SISTEMA DE PEDAL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI.	UND	30	BELOSCH	176,66	5.299,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.299,80						

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE FRAGRÂNCIA DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CERA CARNAÚBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE ALIFÁTICO E PERFUME LAVANDA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUE O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO SEJA INFERIOR A 01 ANO. 200 ML . 12X1.	CAIXA	101	RONDOQUIMICA	37,50	3.787,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.787,50						

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO 60 CM DE CABO LONGO LEVE, RESISTENTE VERSÁTIL E CONFORTÁVEL, O QUE FACILITA O USO PRINCIPALMENTE POR IDOSOS E GESTANTES.	UND.	203	CARVALHO	3,40	690,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 690,20						

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	967	MULTITEX	2,92	2.823,64
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.823,64						

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PANO DE CHÃO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO ATOALHADO GROSSO 80X114CM.	UND	2000	ALGOBOM	9,33	18.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.660,00						

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PANO DE LIMPEZA (CHÃO), FABRICADO EM ALGODÃO NA COR BRANCA COM BORDAS COSTURADAS EM COSTURA DUPLA, COM ETIQUETAS QUE COMPROVE A QUALIDADE DO TECIDO, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 42X75 CM.	UND.	773	MULTITEX	4,51	3.486,23
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.486,23						

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.16X4 (30 MTS).	FARDO	1088	DELLY	37,80	41.126,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.126,40						

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDOS COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	FARDO	30	DELLY	16,66	499,80
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 499,80						

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS BRANCO COMUM FIBRA CELUSÓSICA - CAIXA COM 2000 FOLHAS.	CAIXA	200	DELLY	25,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.000,00						

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PEDRA SANITÁRIA COM 30 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL, EUCALÍPTO OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	UND.	3178	TRIEX	1,35	4.290,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.290,30						

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	RODO - PLÁSTICO 40 CM C/ CABO PUXA E SECA SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, POIS POSSUEM DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. O CEPO EM POLIPROPILENO NÃO RESSECA, NÃO QUEBRA E CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO.	UND	346	CARVALHO	5,49	1.899,54
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.899,54						

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	RODO - PLÁSTICO 60 CM - EVA SILICONADA, COM CABO, INDICAÇÕES DE USO: RAPA PISOS DE MODO GERAL, SENDO MAIS INDICADO PARA PISOS MAIS LISOS. PESO MÉDIO POR DZ SEM CABO: 2,580 KG.	UND.	348	CARVALHO	8,76	3.048,48
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.048,48						

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABÃO EM BARRA: COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CX C/ 50 UND.	CAIXA	236	JAMARI	33,97	8.016,92
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.016,92						

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO: COMPOSIÇÃO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. 24X1/500 GRAMAS.	CAIXA	762	UTRACCLASS	42,38	32.293,56
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.293,56						

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABÃO EM PÓ: SABÃO EM PÓ PARA LAVEGEM DE ROUPA, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE CONCENTRAÇÃO: DE 0,6% A 3,5% PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PARA LIMPEZAS MAIS PESADAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG; APARÊNCIA: PÓ AZULADO: PH DA SOLUÇÃO A 10G/L, 25°C: 11,6-12,8-ALCALINIDADE TOTAL: 40-44%, COMPOSIÇÃO: FOSFATOS, CARBONATOS, TENSO ATIVOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 1KG.	CAIXA	210	ULTRACCLASS	3,80	798,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 798,00						

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS 75X105 CM, RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. LEGISLAÇÃO, PRODUZIDO E COMERCIALIZADO CONFORME LEI 8.078/90 (CÓD. DO CONSUMIDOR), CONAMAS 5 DE 05/08/93, NORMAS ABNT 7500 (SIMBOLOGIA), 9191 (ESPECIFICAÇÃO) E A PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS, PACOTE COM 05 UND.	PCT	1115	RAVA	1,79	1.995,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.995,85						

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X88 CM, RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. LEGISLAÇÃO, PRODUZIDO E COMERCIALIZADO CONFORME LEI 8.078/90 (CÓD. DO CONSUMIDOR), CONAMAS 5 DE 05/08/93, NORMAS ABNT 7500	PCT	1100	RAVA	2,58	2.838,00

	(SIMBOLOGIA), 9191 (ESPECIFICAÇÃO) E A PORTARIA 543 DE 29/10/97 DA SVS/MS. PACOTE COM 10 UND.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.838,00						

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS 59X62 CM, RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. LEGISLAÇÃO, PRODUZIDO E COMERCIALIZADO CONFORME LEI 8.078/90 (CÓD. DO CONSUMIDOR), CONAMAS 5 DE 05/08/93, NORMAS ABNT 7500 (SIMBOLOGIA), 9191 (ESPECIFICAÇÃO) E A PORTARIA 543 DE 29/01/97 DA SVS/MS. PACOTE COM 10 UND.	PCT	1100	RAVA	2,79	3.069,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.069,00						

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X58 CM COM NO MÍNIMO 0,05 MM DE ESPESSURA DE QUALQUER COR EXCETO BRANCO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT (EMBALAGEM EM PACOTES COM 20 UND.) E ACONDICIONADOS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PACOTES.	FARDO	58	RAVA	52,00	3.016,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.016,00						

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 CMX62 CM, COM NO MÍNIMO 0,07 MM DE ESPESSURA; DE QUALQUER COR, EXCETO BRANCO; (DENTRO DAS NORMAS DA ABNT); EMBALADOS EM PACOTES COM 10 (DEZ) UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PACOTES.	FARDO	548	RAVA	32,48	17.799,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.799,04						

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CMX80 CM, COM NO MÍNIMO 0,08 MM DE ESPESSURA; DE QUALQUER COR, EXCETO BRANCO; (DENTRO DAS NORMAS DA ABNT); EMBALADOS EM PACOTES COM 10 (DEZ) UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PACOTES.	FARDO	568	RAVA	49,00	27.832,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 27.832,00						

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CMX105 CM, COM NO MÍNIMO 0,10 MM DE ESPESSURA; DE QUALQUER COR, EXCETO BRANCO; (DENTRO DAS NORMAS DA ABNT); EMBALADOS EM PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES E ACONDICIONADOS EM FARDOS RESISTENTES, COM 50 PACOTES.	FARDO	702	RAVA	43,00	30.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.186,00						

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	VASSOURA, DE PÉLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100 MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	219	CARVALHO	8,00	1.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.752,00						

LOTE 104

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 30X30 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PCT.	PCT	603	POMME	0,99	596,97
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 596,97						

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	50	COLUMBUS	22,00	1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.100,00						

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9F7AA27A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ-SEMCEL/2015
PROCESSO: Nº 1567/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual, Aquisição de Materiais Esportivos, sendo (kits de Camisas, Calções, Meios e Outros)** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual, **Aquisição de Materiais Esportivos, sendo (kits de Camisas, Calções, Meios e Outros)** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega dos materiais esportivos é de quinze (15) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

6.4.4. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado a AV. Rio Banco eq. com a Rua Afonso José em horário comercial de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min min. e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min min, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de **15 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME – CNPJ: 07.805.458/0001-67					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	KITS COM 16 CAMISAS ADULTO PARA FUTEBOL TAMANHO G com medidas mínimas de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e números de 02 a 11 e 13 a 18 com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de: 25x25cm e adesção prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm	PRÓPRIA	50 KIT	R\$ 235,85	R\$ 11.792,50
0003	KITS COM 16 MEIÕES ADULTOS CORES VARIADAS, conforme solicitações, nos tamanhos (39 a 44), com elásticos no punho e tornozelos, com pé atalhado com algodão, com composição mínima de: corpo 52%, poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno e calcanhar no formato verdadeiro	PRÓPRIA	50 KIT	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
0004	KITS COM 16 CAMISAS INFANTIL, TAMANHOS (P, M, G,) conforme solicitação para futebol, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e números de 02 a 11 e 13 a 18, com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de: 20x20cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 28x08 cm	PRÓPRIA	15 KIT	R\$ 236,95	R\$ 3.554,25
0007	CAMISAS ADULTO PARA ARBITRO DE FUTEBOL TAMANHOS (P, M, G) conforme solicitação, com medidas mínimas do tamanho G de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e cores variadas com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de: 25x25cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm	PRÓPRIA	40 UN	R\$ 24,90	R\$ 996,00
0008	KIT COM 12 CALÇÕES BÁSICO PARA FUTEBOL FEMININO TAMANHO G com medidas mínimas de: Largura 38 cm e comprimento 44 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas mínima de 4cm e cordão para maior fixa	PRÓPRIA	15 KIT	R\$ 99,85	R\$ 1.497,75
0009	CAMISAS ADULTOS TAMANHOS (P, M, G) tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos das estampas, com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: na parte da frente com a descrição conforme os eventos específicos a ser repassado posterior, cores diversas mínimas 4 cores, e brasão do município nas costas no tamanho mínimo de: 20x20cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm	PRÓPRIA	300 UN	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
0010	KIT COM 12 CAMISAS ADULTO FEMININAS PARA FUTEBOL TAMANHO G, com medidas mínimas de: Largura 56	PRÓPRIA	15 KIT	R\$ 238,00	R\$ 3.570,00

	cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 r/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e números de 02 a 11 e 13 a 14 com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm				
0012	COLETES DUPLA FACE ADULTOS MASCULINOS TAMANHO (G) com medidas mínimas de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logosmarcas, com golas simples Olímpica, logo marcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm	PRÓPRIA	50 UN	R\$ 15,85	R\$ 792,50
0013	COLETES DUPLA FACE INFANTIS MASCULINOS TAMANHO (P, M, G) conforme solicitação, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logosmarcas, com golas simples Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanhos mínimo de:20x20cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer no tamanho de: 30x08 cm	PRÓPRIA	200 UN	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
0014	Camisas adulto para futebol Goleiro tamanho G com medidas mínimas de: La rgura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, com números: 01 e 12, com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de Jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
0015	BERMUDA PARA JUIZ NA COR PRETA NOS TAMANHOS (P, M, E G) conforme solicitação para futebol, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas mínima de 4cm e cordão para maior fixação.	PRÓPRIA	40 UN	R\$ 15,85	R\$ 634,00
Total				36.553,50	

M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP - CNPJ: 12.383.275/0001-30					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	KIT COM 16 CALÇÕES BÁSICO LISO PARA FUTEBOL TAMANHO G com medidas mínimas de: Largura 38 cm e comprimento 44 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas mínima de 4cm e cordão para maior fixa.	CONFECÇÕES P.F	50 KIT	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
0005	KITS COM 16 CALÇÕES BÁSICOS LISOS INFANTIS TAMANHOS (P, M, G) conforme solicitação para futebol, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas mínima de 4cm e cordão para maior fixação	CONFECÇÕES P.F	15 KIT	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
0006	KIT COM 16 MEIÕES NOS TAMANHOS (33 A 38) KTIS 15, com elásticos no punho e tornozelos, com pé atalhado com algodão, com composição mínima de: corpo 52%, poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno e calcanhar no formato verdade.	CONFECÇÕES P.F	15 KIT	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
Total					R\$ 9.785,00

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. - CNPJ: 04.925.681/0001-50					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	KIT COM 12 MEIÕES ADULTOS CORES VARIADAS, NOS TAMANHO G conforme solicitações com elásticos no punho e tornozelos, com pé atalhado com algodão, com composição mínima de: corpo 52%, poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno e calcanhar no formato verdadeiro.	KANXA MOD: MEIAO AMADOR REF:1262	15 KIT	R\$ 136,93	R\$ 2.053,95
Total					R\$ 2.053,95

Valor Total: R\$ 48.392,45

JARU – RO, 31 de julho de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

Belíssima Uniformes e Confecções LTDA - ME

CNPJ:07.805.458/0001-67

Av. Marechal Rondon , nº271 - Centro

Ji-Paraná/RO

CEP: 76.900-027

Fone/Fax: (69) 8401-6232 / 3421-8706

e-mail: belissimauniformes@hotmail.com

msprojetos02@gmail.com

CLÁUDIA MARIA DA COSTA OZAME

Representante Legal

CPF: 586.562.782-15

M7 Tecidos e Acessórios LTDA EPP

CNPJ: 12.383.275/0001-30

Rua José Venâncio , nº461 – Vila Virginia

Ribeirão Preto/SP

CEP: 14.030-200

Fone/Fax: (16) 3043 4284 / (16)3021-7579

e-mail: documentos@m7acessorios.com.br

m7tecidos.rp@hotmail.com

GUSTAVO ZERI SALOMÃO

Representante Legal

CPF: 408.681.058-13

Papelaria Teixeira LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro

Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853

E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com

DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA

Representante Legal

CPF: 315.775.712-15

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/PMJ-SEMCEL/2015
PROCESSO: Nº 787/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Presidente do sistema de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LÂMPADAS, REATORES E DIVERSOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LÂMPADAS, REATORES E DIVERSOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no local e prazo determinado pela solicitante, devendo ser fornecido no município de Jaru, mediante a Nota de Empenho em conformidade com este Termo de Referência;

- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL;
- Manter-se durante a execução do objeto com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar a entrega do Objeto dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

10.4 – A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

BM Construtora, Comércio & Serviços Ltda - EPP CNPJ: 04.932.314/0001-83					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Caixa de Distribuição para embutir, confeccionada em aço, com furação para entrada e saída de vários eletros dutos, com regulagem de altura da placa interna e suporte para instalação de no mínimo 12 disjuntores, com barramento em cobre completo, aptos a receber os disjuntores DIN ou NEMA na mesma placa de montagem, com tratamento anticorrosivo, pintura com sistema de pintura eletrostática à pó, medindo no mínimo altura: 40,2 cm, Lateral 34,5 cm, Profundidade 8,5 cm.	OLIFE	10 UN	R\$ 85,30	R\$ 853,00
0012	Padrão completo em concreto medindo 7,5 metros de meio de altura, de comprimento, dentro dos padrões da Eletrobrás Rondônia, BIFASICO. Devido instalado pronto.	BM	4 UN	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
0013	Padrão completo em concreto medindo 7,5 metros de meio de altura, de comprimento, dentro dos padrões da Eletrobrás Rondônia, TRIFASICO. Devido instalado pronto.	BM	4 UN	R\$ 932,00	R\$ 3.728,00
Total					R\$ 7.777,00

Distribuidora Recor Ltda EPP – CNPJ: 02.376.914/0001-87					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lâmpada a vapor metálico, tubular, Tipo HPI T, HQI-T ou similar 2000 W/U, Base E40, Voltagem 220 V, 1SL, Bulbo T100, Acabamento do Bulbo: Clara, Posição de Funcionamento: P75, Vida Útil a 5% de falhas: 3000 horas, Vida útil a 10% de falhas: 5500 horas, vida útil a 20% de falhas 8000, horas vida útil a 50% de falhas: 12000 horas, garantia mínima de 12 meses com certificação do IMETRO	EMPALUX	30 UN	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00
0003	Lâmpada a vapor metálico, tubular, Tipo HPI T, HQI-T, ou similar 1000 W/U, Base E40, Voltagem 220 V, 1SL, Bulbo T100, Acabamento do Bulbo: Clara, Posição de Funcionamento: P75, Vida Útil a 5% de falhas: 3000 horas, Vida útil a 10% de falhas: 5500 horas, vida útil a 20% de falhas 8000, horas vida útil a 50% de falhas: 12000 horas, garantia mínima de 12 meses com certificação do IMETRO	EMPALUX	30 UN	R\$ 97,99	R\$ 2.939,70
0005	Lâmpada a vapor metálico, tubular, Tipo HPI T, HQI-T, ou similar 400 W/U, Base E40, Voltagem 220 V, 1SL, Bulbo T100, Acabamento do Bulbo: Clara, Posição de Funcionamento: P75, Vida Útil a 5% de falhas: 3000 horas, Vida útil a 10% de falhas: 5500 horas, vida útil a 20% de falhas 8000, horas vida útil a 50% de falhas: 12000 horas, garantia mínima de 12 meses com certificação do IMETRO	EMPALUX	80 UN	R\$ 31,30	R\$ 2.504,00
Total					R\$ 13.663,70

Elétrica Radiante Materiais Eletricos Ltda – CNPJ: 15.984.883/0001-99					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Reator de Vapor metálico, Tipo HPI T ou HQI-T, ou similar 2000 W/U, voltagem U/220V, uso externo, alto fator de potencia 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potencia: 0,95, ignitor e capacitor incorporado (Internamente ao reator) Frequencia 60 HZ, DT: 90° C, perdas não inferior a 95 watts, TW: 130° C, corrente de rede: 9,50 A, Garantia mínima de 12 meses, com certificação do IMETRO.	JRC	30 UN	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
0004	Reator de Vapor metálico, Tipo HPI T ou HQI-T, ou similar 1000 W/U, voltagem U/220V, uso externo, alto fator de potencia 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potencia: 0,95, ignitor e capacitor incorporado (Internamente ao reator) Frequencia 60 HZ, DT: 90° C, perdas não inferior a 75 watts, TW: 130° C, corrente de rede: 5.10 A, Garantia mínima de 12 meses, com certificação do IMETRO	JRC	30 UN	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
0006	Reator de uso externo para Lâmpada a Vapor metálico, Tipo HPI T ou HQI T, ou similar de 400 W/U, voltagem U/220V, alto fator de potencia 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potencia: 0,92, ignitor e capacitor incorporado(Internamente ao reator) Frequencia 60 HZ, AT: 90° C, perdas não inferior a 35 watts, TW: 130° C, corrente de rede: 2,05 A, Garantia mínima de 12 meses, com certificação do IMETRO	JRC	50 UN	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
Total					R\$ 16.020,00

Hilgert & Cia Ltda - Tipo: Ltda – CNPJ: 22.881.858/0001-45					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Poste de concreto Duplo T 9/200, montado em local previamente estabelecido pela SEMCEL, com cruzeta em madeira de lei podendo ser cumarú ferro, faveiro ferro, ou macaranduba medindo 90X115X1000mm, devidamene montada com os suportes em aço e parafusos.	HIPERHAUS	12 UN	R\$ 649,00	R\$ 7.788,00
0008	Projektor fechado, corpo refletor central em chapa de alumínio, laterais em alumínio fundido, lente plana de cristal temperado, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontal e vertical. Com Dimensões mínimas de: 400x360x160mm. Soquete: E-40.Comporta Lâmpadas: Sódio 250/400W, Merc. 250/400W, Metal. 250/400W, Mista 250/500W	SPOTLUX	40 UN	R\$ 52,85	R\$ 2.114,00
0011	Cabo Triplex de 0,6/1 kv, composto de 02 Cabo condutor fase em alumínio 1350, solido ou em encordoamento redondo compactado, Com isolamento em camada extrudada de composto termo fixo de polietileno reticulado PE OU XLPE, para operação em 90° C, na cor preta, e 01 Cabo condutor neutro em alumínio liga 6201 T81, com encordoamento redondo, não isolado, confeccionado nos padrões da norma da ABNT NBR 8182	LAMESA	400 M	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
Total					R\$ 11.862,00

Sulminas Fios e Cabos Ltda – CNPJ: 04.210.938/0001-97					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Cabo Duplex de 0,6/1 kv, composto de 01 Cabo condutor fase em alumínio 1350, solido ou em encordoamento redondo compactado, Com isolamento em camada extrudada de composto termo fixo de polietileno reticulado PE OU XLPE, para operação em 90° C, na cor preta, e 01 Cabo condutor neutro em alumínio liga 6201 T81, com encordoamento redondo, não isolado, confeccionado nos padrões da norma da ABNT NBR 8182	ALUBAR	400 M	R\$ 2,45	R\$ 980,00
Total					R\$ 980,00

Valor Total da Ata: R\$ 50.302,70

JARU – RO, 31 de julho de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

BM Construtora, Comércio & Serviços Ltda – EPP

CNPJ: 04.932.314/0001-83

Rua João Batista , nº3422 – Setor 01

Jaru/RO

CEP: 76.890-000

Fone: (69) 3521-1708

e-mail: bmconstrutora.ro@gmail.com

ELIAS BRÍGIDA MACHADO

Representante Legal

CPF: 757.480.962-34

Distribuidora Recor LTDA EPP

CNPJ: 02.376.914/0001-87

Av. Monte Castelo , nº566 – Bairro: Jardim dos Migrantes

Ji-Paraná/RO

CEP: 76.900-783

Fone/Fax: (69) 3421-8474/3421-8414

e-mail: distribuidorarecor@hotmail.com

MARCOS PAULO SOUSA RENDA

Representante Legal

CPF: 817.479.502-20

Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA
 CNPJ: 15.984.883/0001-99
 Av: Volta Redonda, nº.951 Quadra 256, Lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo
 Goiânia/GO
 CEP: 74.703-080
 Fone/Fax: (62) 3921-6599
 E-mail: eletricaradiante@hotmail.com
SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
 Representante Legal
 CPF: 828.469.871-49

Hilgert & Cia LTDA
 CNPJ: 22.881.858/0001-45
 Av. Marechal Rondon , nº1327 - Centro
 Ji-Paraná/RO
 CEP: 78.961-390
 Fone/Fax: (69) 3229-3034 / 9981-6799
 e-mail: tolotti@implemaq.com.br
JOSÉ LUIZ TOLLOTTI
 Representante Legal
 CPF: 080.040.052-68

Sulminas Fios e Cabos LTDA
 CNPJ: 04.210.938/0001-97
 Av. João Pinheiro , nº3555 – Bairro Ponte Preta
 Poços de Calda/MG
 CEP: 37.701-387
 Fone/Fax: (35) 3714 2660 (35) 3714 4108
 e-mail: sul.minas@uol.com.br
ADEMIR MACHADO
 Representante Legal
 CPF: 448.884.066-34

Publicado por:
 Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:EDB7C6E3

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: **054/PMJ-SEMAD/2015**
 PROCESSO: Nº **1807/PMJ/2015**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Presidente do sistema de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço, Visando Futura e Eventual, Aquisição de Agua Mineral ou Mineralizada**, para atender a necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Agua Mineral ou Mineralizada**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 - Deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação feita pelas secretarias, sendo este entregue em cada secretaria solicitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jarú;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANT

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
Item	Descrição do Produto	UND.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA 20 LITROS MINERAL OU MINERALIZADA, Acondicionadas em galões de 20 litros retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto lacre de segurança e rótulo padrão.	GALÃO	2.870	ROND'AGUA	6,90	19.803,00

ANEXO ÚNICO

JARU – RO, 18 de agosto de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

Jacobina Comércio e Serviços LTDA – ME

CNPJ: 12.423.795/0001-20

Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01

Jaru/RO

Fone: (69) 3521-3065

MATHEUS RIBEIRO BARBOSA

CPF: 025.465.122-42

Sócio Administrador

Publicado por:

Maria Aparecida Barros Cavalcante

Código Identificador:53F7A8AC

**CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/PMJ/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/PMJ-SEMAD/2015

PROCESSO: Nº 1260/PMJ/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo Vice Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, para suprir as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**, para suprir as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta

continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto descrito neste termo de referência, conforme solicitação prévia de cada Secretaria referente;

A) A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive emissão de Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue para o setor requerente;

b) No valor a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive todas as despesas provenientes com combustível e outros correlatos;

c) A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 (**quinze**) dias corridos, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (**trinta**) dias corridos contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JARU – RO, 19 de agosto de 2015.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALTOS LOUVORES MUSIC LTDA CNPJ: 07.292.218/0001-06					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 4	Renova Som	7 SVÇ	R\$ 1.548,00	R\$ 10.836,00
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO COM MÚSICA AO VIVO, PARA ATENDER OS SEGUINTE				
	EVENTOS: ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, REVEILLON, E OUTROS, COMPOSTO COM OS				
	EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES:				
	DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE SOM COM				
	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA				
	DE 04:00 A 06:00 HORAS				
	PA.				
	01 MESSA DIGITAL X32, COM 32 CANAIS				
	16 SUB GRAVE 800W RMS				
	16 CAIXAS LA 112 660W RMS				
	04 AMPLIFICADORES 7200 WATTS				

	02 AMPLIFICADORES 3200 WATTS				
	02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO				
	08 - MICROFONE PROFISSIONAIS COM FIO				
	28 METRO DE TRELICIA				
	01 - KIT DE MICROFOME DE BATERIA				
	01 MULT CABO DE 50 METRO, COM 36 VIAS				
	01 MULT CABO PRA BATERIA DE 8 VIAS				
	01 NOTBOOK PARA PLAY				
	02 CROSSOVER DIGITAL (PROCESSADOR)				
	01 SIDEFILL PARA PALCO (02 SUBGRAVE + 02 ALTA).				
0005	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, TIPO 1 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM MÚSICA AO VIVO, PARA ATENDER OS SEGUINTE EVENTOS: ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, REVEILLON, E OUTROS, COMPOSTO COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES: DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. SERVIÇO COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04:00 A 06:00 HORAS	Renova Som	6 SVÇ	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
	06 moving red. Bem 300,				
	04 canhao foco 5 pares 64 de 1000 watts cada,				
	08 canhões de LED,				
	02 Minis brut de 6000 watts cada,				
	03 estereoscópios de 1000 watts cada, 02 cortinas de LED,				
	40 metros de treliça em alumínio,				
	01 - mesa, avolites ou equivalente				
	02 máquinas de fumaça				
Total					R\$ 20.736,00

E. B. PINA SONORIZACOES ME - CNPJ 20.306.378/0001-25					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 2 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MÚSICA AO VIVO, PARA ATENDER OS SEGUINTE EVENTOS: RUA DE LAZER, ABERTURA E ENCERRAMENTOS DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES, ABERTURA DOS JOGOS FLORAIS, EVENTOS CÍVICOS E OUTROS, COMPOSTO COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES: DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04:00 A 06:00 HORAS PA.	SERVIÇO	19 SVÇ	R\$ 420,00	R\$ 7.980,00
	01- AMPLIFICADOR 7200 WATTS				
	01 - AMPLIFICADOR 3200 WATTS				
	04 SUB GRAVE 800W RMS				
	04 CAIXAS LA 112 660W RMS				
	01 MESA BEHRINGER 1832FX 12 CANAIS				
	02 MICROFOME PROFISSIONAIS SEM FIO				
	02 MICROFOME PROFISSIONAIS COM FIO				
	02 PEDETAIS				
	01 NOTBOOK PARA PLAY				
	01 CROSSOVER DIGITAL (PROCESSADOR)				
0002	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 3 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE COM MÚSICA AO VIVO, PARA ATENDER OS SEGUINTE EVENTOS: CANTATA DE NATAL, CANTATA DE PASCOA, MOSTRA DE MUSICA, FESTA JUNINA, DESFILE DE 7 DE SETEMBRO E OUTROS, COMPOSTO COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES: DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04:00 A 06:00 HORAS	SERVIÇO	7 SVÇ	R\$ 1.940,00	R\$ 13.580,00
	PA.				
	POR DIA PA				
	01 MESA DIGITAL X32, COM 32 CANAIS				
	08 SUB GRAVE 800W RMS				
	08 CAIXAS LA 112 660W RMS				
	02 AMPLIFICADORES 7200 WATTS				
	01 - AMPLIFICADOR 3200 WATTS				
	02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO				
	05 MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO				
	18 METRO DE TRELICIA				
	01 NOTBOOK PARA PLAY				
	01 MULT CABO DE 50 METRO DE 36 VIA				
	01 CROSSOVER DIGITAL (PROCESSADOR)				
	01 SIDEFILL PARA PALCO (02 SUBGRAVE + 02 ALTA)				
0004	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 5 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA PALCO COM MÚSICA AO VIVO, POR PERIODO DE TERÇA A DOMINGO, PARA ATENDER OS SEGUINTE EVENTOS: SEMANAS CULTURAIS, E OUTROS, COMPOSTO COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES: DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. SERVIÇO POR PERIODO DE TERÇA A DOMINGO, COM EVENTOS DIARIOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04:00 A 06:00 HORAS	SERVIÇO	4 SVÇ	R\$ 3.880,00	R\$ 15.520,00
	PA.				
	01 MESSA DIGITAL X32, COM 32 CANAIS				
	16 SUB GRAVE 800W RMS				
	16 CAIXAS LA 112 660W RMS				
	04 AMPLIFICADORES 7200 WATTS				
	02 AMPLIFICADORES 3200 WATTS				
	02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO				
	08 - MICROFONE PROFISSIONAIS COM FIO				
	28 METRO DE TRELICIA				
	01 - KIT DE MICROFOME DE BATERIA				
	01 MULT CABO DE 50 METRO, COM 36 VIAS				
	01 MULT CABO PRA BATERIA DE 8 VIAS				
	01 NOTBOOK PARA PLAY				
	02 CROSSOVER DIGITAL (PROCESSADOR)				
	01 SIDEFILL PARA PALCO (02 SUBGRAVE + 02 ALTA)				
0006	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, TIPO 2 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM MÚSICA AO VIVO, POR PERIODO DE TERÇA A DOMINGO PARA ATENDER OS SEGUINTE EVENTOS: ANIVERSÁRIO DA CIDADE,	SERVIÇO	4 SVÇ	R\$ 3.833,00	R\$ 15.332,00

	CARNAVAL, REVEILLON, E OUTROS, COMPOSTO COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES: DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. SERVIÇO POR PERÍODO DE TARÇA A DOMINGO, EVENTOS DIÁRIO S COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04:00 A 06:00 HORAS				
	06 moving red. Bem 300,				
	04 canhao foco 5 pares 64 de 1000 watts cada,				
	08 canhões de LED,				
	02 Minis brut de 6000 watts cada,				
	03 estereoscópios de 1000 watts cada, 02 cortinas de LED,				
	40 metros de treliça em alumínio,				
	01 - mesa, avolites ou equivalente				
	02 máquinas de fumaça				
0007	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 1 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA QUADRA/AUDITÓRIO, SEM MÚSICA AO VIVO, PARA ATENDER EVENTOS COMO: ABERTURA E ENCERRAMENTOS DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, CONFERÊNCIAS E OUTROS, COMPOSTO COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR, COMPATÍVEIS OU SIMILARES: DEVERÁ ACONPANHAR TODO CABEAMENTO NECESSÁRIOS, TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO. EVENTOS COM DURAÇÃO MÉDIA DE 04:00 A 06:00 HORAS PA.	SERVIÇO	1 SVÇ	R\$ 290,00	R\$ 290,00
	01 - AMPLIFICADORES 7200 WATTS				
	01 - AMPLIFICADORES 3200 WATTS				
	02 - SUB GRAVE 800W RMS				
	02 - CAIXAS LA 112 660W RMS				
	01 - MESA BEHRINGER 10 CANAIS				
	02 - MICROFONES PROFISSIONAL SEM FIO				
	02 - MICROFONE PROFISSIONAIS COM FIOS				
	01 - NOTBOOK PAPRA PLAY				
	01 - CROSSOVER DIGITAL (PROCESSADOR)				
				Total	R\$ 52.702,00
Valor Total: R\$ 73.438,00					

JARU – RO, 19 de agosto de 2015

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerente do Sistema de Registro de Preços

ALTOS LOUVORES MUSIC LTDA	E. B. PINA SONORIZACOES ME
CNPJ: 07.292.218/0001-06	CNPJ 20.306.378/0001-25
Av. Tiradentes , nº2490 – Setor 01	Rua Rio Grande do Sul, nº 1954 – Sala A
Jaru/RO	Bairro Novo Horizonte
CEP: 76.890-000	Jaru/RO
Fone/Fax: (69) 3521 5753	CEP: 76.890-000
e-mail: jrfernandes@hotmail.com	Fone/Fax: (69) 3521 2069
	e-mail: escretec_jaru@hotmail.com
Junior Fernandes dos Santos Representante Legal CPF: 588.701.482-20	Esmael Batista Pina Representante Legal CPF: 008.370.272-50

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:FA6CCCEC

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/PMJ/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: **018/PMJ-SEMAD/2015**
PROCESSO: **Nº 759/PMJ/2015**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverão ser entregue no local e prazo determinado solicitante, devendo ser fornecido no município de Jaru, mediante apresentação da requisição dos produtos emitida e assinada por servidor designado para esse fim e em conformidade com este Termo de Referência;

- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Obras;

- Manter-se durante a execução do objeto com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Executar a entrega do Objeto dentro do prazo de 48 horas após a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não serão permitidos adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Item n.º..... Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

..... A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3. judicial, nos termos da legislação.
- 4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Item A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Item n.º ... O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA AAPRECIDA B. CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMAM – Emulsões e Transportes Ltda CNPJ: 04.420.916/0012-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Tonelada	50	2.300,00	EMAM	115.000,00
02	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	Tonelada	250	2.500,00	PETROBRAS	625.000,00
VALOR TOTAL						RS: 740.000,00

ANEXO ÚNICO

JARU – RO, 30 de Março de 2015.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa Detentora:

EMAM – Emulsões e Transportes LTDA

CNPJ: 04.420.916/0012-04

Av. dos Imigrantes, 2979, sala 03 altos

Bairro Costa e Silva CEP: 76.803-651

Porto Velho/RO

Fone: (69) 3223-1091

E-mail: emam@emamasfaltos.com.br

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

Representante Legal

CPF: 001.481.006-94

RG: MG-5.738.021 SSP/MG

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:3F4CC6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2015

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA
 EXERCÍCIO: 2015
 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.157.148,96	2.807.811,79	650.662,83
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	1.407.071,98	1.897.642,80	490.570,82
Contribuições Sociais	0,00	1.407.071,98	1.897.642,80	490.570,82
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	734.096,60	847.675,95	113.579,35
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	734.096,60	847.675,95	113.579,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	15.980,38	62.493,04	46.512,66
Multas de Juros e Mora	0,00	15.980,38	62.493,04	46.512,66
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Apostes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas(I)	0,00	2.157.148,96	2.807.811,79	650.662,83
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	0,00	2.157.148,96	2.807.811,79	650.662,83

DÉFICIT (IV)	1.158.755,72	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.158.755,72	2.157.148,96	2.807.811,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00		
Superávit Financeiro	0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADA (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTACAO (h) = (e-f)
DESPESAS CORRENTE	1.158.555,72	1.380.055,72	1.316.867,77	1.316.867,77	1.316.867,77	63.187,95
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.340,56	1.250.840,56	1.219.373,93	1.219.373,93	1.219.373,93	31.466,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.215,16	129.215,16	97.493,84	97.493,84	97.493,84	31.721,32
DESPESAS DE CAPITAL	200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Investimentos	200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.158.755,72	1.383.255,72	1.316.867,77	1.316.867,77	1.316.867,77	66.387,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI	1.158.755,72	1.383.255,72	1.316.867,77	1.316.867,77	1.316.867,77	66.387,95
SUPERAVIT (IX)	0,00	773.893,24	1.490.944,02			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.158.755,72	2.157.148,96	2.807.811,79			

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Cont

CRC/MG 072.103

GLAUCIANIA DOS SANTOS

Presidente do CAF

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Superintendente

03.00.00 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:630EBD79

SERRA PREVI
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2015

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2015

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		2.807.811,79	Ordinária		1.316.867,77
Vinculada			Vinculada		
Alienação de Bens	0,00		Alienação de Bens	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	
Educação	0,00		Educação	0,00	
Saúde	0,00		Saúde	0,00	
Trânsito	0,00		Trânsito	0,00	
Assistência Social	0,00		Assistência Social	0,00	
Regime Próprio de Previdência	0,00		Regime Próprio de Previdência	0,00	
Convênio com Recursos Ordinários	0,00		Convênio com Recursos Ordinários	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
RECEBIMENTOS EXTRA- ORÇAMENTÁRIOS			PAGAMENTOS EXTRA- ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR			RESTOS A PAGAR		
Inscritos no período	0,00		Liquidados no período	0,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período	0,00		Liquidados no período	0,00	
DEPÓSITOS			DEPÓSITOS		
Recebidos no período	237.573,06		Restituições no período	237.573,06	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO			SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO		
ANTERIOR			SEGUINTE		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL			DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa	0,00		Caixa	0,00	
Banco c/Movimento	530.940,20		Banco c/Movimento	302.742,29	
Aplicações Financeiras	0,00		Aplicações Financeiras	0,00	
Aplicações Financeiras - RPPS	6.650.406,64	7.181.346,84	Aplicações Financeiras - RPPS	8.369.548,57	8.672.290,86
		10.226.731,69			10.226.731,69

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRACont
CRC/MG 072.103**GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Presidente do CAF

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Superintendente

03.00.00 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:85E98574**SERRA PREVI**
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2015

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO: 2015

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.672.290,86	7.184.949,96	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes	8.672.290,86	7.181.346,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Crédito Tributário a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiame. a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Emprést.e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-)-Ajustes p/Perdas de Créd. a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiant. Conced. a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Invest.e Aplicações Temp. a Curto Prazo	0,00	3.603,12			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Ações	0,00	0,00			
Bônus	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00			
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	3.603,12			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.118,78	22.118,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.207.068,74	5.545.244,83
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
				0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo	7.207.068,74	5.545.244,83
(-) Ajustes p/Perdas de Créd.a Longo	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
Adiant. Conc.a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Invest.e Aplicações Temp. a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	7.207.068,74	5.545.244,83
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	7.207.068,74	5.545.244,83
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Part.Avaliadas Método Equiv.Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Aval. pelo Método de Custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras	0,00	0,00			
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			

Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO		
Imobilizado	22.118,78	22.118,78	Patrimônio Social e Capital Social	1.661.823,91	1.661.823,91
Bens Móveis	22.118,78	22.118,78	Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Intangível	22.118,78	22.118,78	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	(174.483,01)	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(174.483,01)	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL	8.694.409,64	7.207.068,74	TOTAL	8.694.409,64	7.207.068,74

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRACont
CRC/MG 072.103**GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Presidente do CAF

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Superintendente

03.00.00 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:D806F09D

SERRA PREVI
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2015

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA				03.00.00 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA	
EXERCÍCIO: 2015					
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imp., Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Pessoal e Encargos	133.522,00	105.769,70
Impostos	0,00	0,00	Remuneração de Pessoal	121.640,13	96.414,65
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	9.977,87	9.355,05
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Contribuições	1.044.290,58	1.787.841,97	Custo de Pessoa e Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	1.044.290,58	1.787.841,97	Outras Var.Patrim.Dimin-Pessoal Encargos	1.904,00	0,00
			Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.087.755,93	891.843,19
Contrib.de Interv. no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	222.495,73	178.721,50
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	66.421,71	50.054,45
Contrib.de Interesse Categ. Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Explor.e Venda de Bens, Serv. e Direitos	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transf.de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdênc.e Assistenciais	798.838,49	663.067,24
Explor.de Bens e Direitos e Prest.de Serv.	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Variações Patrim.Aumentativas Financ.	1.763.521,21	619.323,99	Uso de Bens, Serv.Consumo de Cap.Fixo	95.589,84	95.309,43
Juros Encargos de Empr.e Finan.Conced.	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	0,00	3.862,49
Ações	1.037.379,28	17.817,70	Serviços	95.589,84	91.446,94
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustação	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	Custo de Mater.,Serv.Consumo Cap.Fixo	0,00	0,00
Remun.Dep.Bancários Aplic. Financeiras	726.141,93	601.506,29	Variações Patrim.Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
			Juros e Encargos de Empr.Financ. Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
			Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00	Outras Variações Patr.Diminutivas - Finan.	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00	Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transf. Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transf. a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Desvalorização e Perdas de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	Red. a Valor Recuperável e Prov.p/Perdas	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
			Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Outras Variações Patrim. Aumentativas	7.682.457,34	11.232.943,94	Tributárias	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aument.Classificar	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Contribuições	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de	0,00	0,00	Custo com Tributos	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimon.Aumentativas	7.682.457,34	11.232.943,94	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.347.884,37	11.251.191,96
			Premiações	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	0,00	0,00

			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Custo de Outras VPD	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.347.884,37	11.251.191,96
Total Variações Patrimoniais Aumentativas	10.490.269,13	13.640.109,90	Total Variações Patrimoniais Diminutivas	10.664.752,14	12.344.114,28
Resultado Patrimonial do Período				(174.483,01)	1.295.995,62

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRACont
CRC/MG 072.103**GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Presidente do CAF

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Superintendente

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:70F83FEB

SERRA PREVI
ANEXO 19 DMPL 2015

INST PREV SOC SERV PUBL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO: 2015				PERÍODO (MÊS): JAN. A DEZ.				DATA EMISSÃO: 31/12/2015	
ESPECIFIC.	Pat. Social/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reserv. de Capital	Ajustes de Aval. Pat.	Reservas de Lucros	Demais Reserv.	Result . Acumu	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior	365.828,29								365.828,29
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício	1.295.995,62								1.295.995,62
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual	1.661.823,91								1.661.823,91
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício	(174.483,01)								(174.483,01)
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual	1.487.340,90								1.487.340,90

MILTON BRAZ R. COIMBRA

Superintendente

MILTON BRAZ R. COIMBRA

CRC 072.103-O MG T RO

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:F6BE7CFC

SERRA PREVI
RPNP 2015

Poder: Executivo					Exercício: 2015	
Orgão: INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA					Mês: Anual	
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO					Acumulado/Mensal: Acumulado	
EM R\$:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO				
DESPESAS CORRENTE	6.030,00	0,00	0,00	2.450,00	3.580,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.030,00	0,00	0,00	2.450,00	3.580,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.030,00	0,00	0,00	2.450,00	3.580,00	0,00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRACont
CRC/MG 072.103**GLAUCIANIA DOS SANTOS**

Presidente do CAF

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:A3F9C32D

SERRA PREVI
RPP 2015

Poder: Executivo			Exercício:	2015	
Órgão: INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			Mês:	Anual	
			Acumulado/Mensal:	Acumulado	
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADO					
					EM R\$.
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Cont
CRC/MG 072.103

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Presidente do CAF

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente

03.00.00 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:E87C1472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO AÇÃO SOCIAL

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2015		Mês: 12		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00	
REFINANCIAMENTO (II)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00	
DÉFICIT (IV)			1.696.437,17	1.755.053,17	1.438.539,87	-	
TOTAL(V) = (III + IV)			1.696.437,17	1.755.053,17	1.438.539,87	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	20.000,00	-	-	
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-	20.000,00	-	-	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS							
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO	
DESPESAS CORRENTES	1.615.081,07	1.695.323,17	1.408.687,67	1.405.931,67	1.405.931,67	286.635,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.311,09	862.111,09	636.321,66	636.321,66	636.321,66	225.789,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	673.769,98	833.212,08	772.366,01	769.610,01	769.610,01	60.846,07	
DESPESAS DE CAPITAL	81.356,10	59.730,00	29.852,20	29.852,20	29.852,20	29.877,80	
INVESTIMENTOS	81.356,10	59.730,00	29.852,20	29.852,20	29.852,20	29.877,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.696.437,17	1.755.053,17	1.438.539,87	1.435.783,87	1.435.783,87	316.513,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	1.696.437,17	1.755.053,17	1.438.539,87	1.435.783,87	1.435.783,87	316.513,30	
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-				
TOTAL(X) = (VII + IX)	1.696.437,17	1.755.053,17	1.438.539,87	-	-	-	

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLA
CRC 20088
Contadora

VERA LUCIA QUADROSSecretaria Municipal
FMAS

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

444.FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
DESPESAS CORRENTES	0,00	20.686,75	19.394,59	19.394,59	1.292,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.686,75	19.394,59	19.394,59	1.292,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.025,79	1.025,79	1.025,79	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.025,79	1.025,79	1.025,79	0,00	0,00
TOTAL	0,00	21.712,54	20.420,38	20.420,38	1.292,16	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLACRC 20088
Contadora**VERA LUCIA QUADROS**Secretaria Municipal
FMAS

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

444.FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2015

ALCINA MARIA PENAFIEL SOLACRC 20088
Contadora**VERA LUCIA QUADROS**Secretaria Municipal
FMAS

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

444.FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FCO DO GUAPORÉ

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:4F2ACF17O PLANETA
AGRADECEAO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br